

**UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
MESTRADO PROFISSIONAL EM HISTÓRIA**

JONY RAMOS OTTONI

**RETRATOS DA VIOLÊNCIA CONTRA O SEXO FEMININO ATRAVÉS DE
FONTES JUDICIAIS: análise de processos-crime**

**CAXIAS DO SUL
2015**

JONY RAMOS OTTONI

**RETRATOS DA VIOLÊNCIA CONTRA O SEXO FEMININO ATRAVÉS DE
FONTES JUDICIAIS: análise de processos-crime**

Dissertação, apresentada ao Curso de Pós-Graduação em História – Mestrado Profissional em História da Universidade de Caxias do Sul, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em História.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Marília Conforto

CAXIAS DO SUL

2015

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Universidade de Caxias do Sul
UCS - BICE - Processamento Técnico

O918r Ottoni, Jony Ramos, 1972-
Retratos da violência contra o sexo feminino através de fontes judiciais:
análise de processos-crime / Jony Ramos Ottoni. – 2015.
135 f.: il.; 30 cm

Apresenta bibliografia.
Dissertação (Mestrado) – Universidade de Caxias do Sul, Programa de
Pós-Graduação em História, 2015.
Orientadora: Profa. Dra. Marília Conforto.

1. Crime contra a mulher. 2. Mulheres - História. 3. Violência familiar –
Caxias do Sul, RS. 4. Direitos das mulheres. I. Título.

CDU 2. ed.: 343.4-055.2

Índice para o catálogo sistemático:

1. Crime contra a mulher	343.4-055.2
2. Mulheres - História	396(091)
3. Violência familiar – Caxias do Sul (RS)	343.55(816.5CAXIAS DO SUL)
4. Direitos das mulheres	342.726-055.2

Catalogação na fonte elaborada pela bibliotecária
Roberta da Silva Freitas – CRB 10/1730

RETRATOS DA VIOLÊNCIA CONTRA O SEXO FEMININO ATRAVÉS DE FONTES JUDICIAIS: análise de processos-crime

Jony Ramos Ottoni

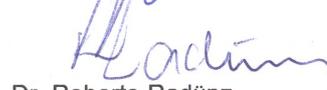
Trabalho de Conclusão de Mestrado submetido à Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Caxias do Sul, como parte dos requisitos necessários para a obtenção do título de Mestre em História, Área de Concentração: Ensino de História: Fontes e Linguagens. Linha de Pesquisa: Linguagens e Cultura no Ensino de História

Caxias do Sul, 08 de setembro de 2015.

Banca Examinadora:


Dra. Marília Conforto
Universidade de Caxias do Sul


Dr. Olgário Paulo Vogt
Universidade de Santa Cruz do Sul


Dr. Roberto Radünz
Universidade de Caxias do Sul

Dedico este trabalho aos meus filhos, Arthur, Angelo e Ariani, razão do meu viver, da minha luta, do meu encorajamento diante das dificuldades impostas pela vida, sem vocês como estímulo talvez eu não encontrasse forças para finalizar este trabalho. A todas as mulheres, em especial, à mulher da minha vida. A você, Giani, minha esposa e companheira, se pudéssemos mensurar, talvez você tenha feito mais por mim do que eu poderia fazer por ti. Você que sempre aqueceu a nossa casa com entusiasmo, doses de amor, carinho, alegria, união, compreensão, esperança, coragem, respeito e afeto, dedico o êxito desta conquista pessoal e profissional para nossa família.

AGRADECIMENTOS

À Prof.^a Dr.^a Marília Conforto, minha orientadora, feliz encontro entre caixas, processos, orientações, reflexões, discussões e incentivos, MUITO OBRIGADO, por ter me acolhido em um difícil momento da pesquisa.

Ao Prof. Dr. Roberto Radünz, coordenador do mestrado em História, meu respeito e admiração.

À Prof.^a Dr.^a Luiza Horn Iotti, pelos ensinamentos durante o período em que estive me orientando.

À Prof.^a Dr.^a Eliana Rela, pela sua leveza, competência e contribuição em sala de aula, tanto no que se refere às orientações, quanto às análises em trabalhos realizados por mim, suas críticas fizeram com que eu adquirisse um novo olhar como pesquisador. (Grazie Mille!!!)

À Prof.^a Dr.^a Katania Maria M. Ruffato, pelos textos indicados, sugestões e incentivo, a minha mais pura gratidão.

Aos professores do mestrado: Cristine F. Lia, Dayse Lange, Eliana G. Xerri, Maria Beatriz P. Machado, meu obrigado pelas colaborações, pois sem esses auxílios não teria sido possível a realização deste trabalho.

À secretária do mestrado, Lisandra B. de Andrade, pela competência e gentileza apresentada neste período.

A minha mãe, Eutália, e ao meu pai, Felinto (*in memoriam*) pelo dom da vida, pelo exemplo de força, coragem, fé e amor.

Aos meus irmãos: Sumaia, Jardel e Ana Maria e a todas as pessoas que contribuíram, direto ou indiretamente, para que este objetivo se realizasse. Enfim, a todos esses, meus sinceros agradecimentos.

O Homem e A Mulher

*“O homem é a mais elevada das criaturas;
A mulher é o mais sublime dos ideais;
O homem é o cérebro;
A mulher é o coração.
O cérebro fabrica a luz;
O coração, o AMOR.
A luz fecunda, o amor ressuscita.
O homem é forte pela razão;
A mulher é invencível pelas lágrimas.
A razão convence, as lágrimas comovem.
O homem é capaz de todos os heroísmos;
A mulher, de todos os martírios.
O heroísmo enobrece, o martírio sublima.
O homem é um código;
A mulher é um evangelho.
O código corrige; o evangelho aperfeiçoa.
O homem é um templo; a mulher é o sacrário.
Ante o templo nos descobrimos;
Ante o sacrário nos ajoelhamos.
O homem pensa; a mulher sonha.
Pensar é ter, no crânio, uma larva;
Sonhar é ter, na fronte, uma auréola.
O homem é um oceano; a mulher é um lago.
O oceano tem a pérola que adorna;
O lago, a poesia que deslumbra.
O homem é a águia que voa;
A mulher é o rouxinol que canta.
Voar é dominar o espaço;
Cantar é conquistar a alma.
Enfim, o homem está colocado onde termina a terra;
A mulher, onde começa o céu”.*

Victor Hugo

RESUMO

O presente estudo buscou fazer uma releitura dos processos-crime na cidade de Caxias do Sul/RS, na década de trinta do século passado, que envolveram a violência contra o sexo feminino. Tomando os processos-crime como fonte, foram escolhidos os que continham os crimes de defloramento, estupro e violência sexual. O trabalho teve como objetivo estudar a trajetória da mulher caxiense vítima de violência, com enfoque no contexto social, político, cultural e organizacional, verificando, assim, as relações de trabalho e poder, condições de vida, educacional e sexual. Sendo o estudo de suma importância, pois nos reporta para a realidade atual, melhorando, assim, a compreensão das relações existentes entre os sexos. Realizou-se, também, um recorte sobre a legislação vigente na época em que ocorreram os crimes, abordou-se um breve histórico sobre os processos-crime catalogados em Caxias do Sul. O estudo permeia a formação da Comarca de Caxias do Sul, seus primeiros habitantes, a imigração italiana, bem como o papel da mulher caxiense na sociedade e como ela foi apresentada na história, por meio do discurso e da prática de submissão e dependência. Propõe-se a implantação, nas escolas, da temática de igualdade de gêneros e a abordagem do papel da escola como agente de transformação social.

Palavras-Chave: Mulheres. Processo judicial. Sexualidade. Violência.

ABSTRACT

This study aimed to make a rereading of criminal cases in the city of Caxias do Sul / RS, in the thirties of the last century, involving violence against women. Taking the criminal proceedings as a source, they were chosen that contained the deflowering of crimes, rape and sexual violence. The work aimed to study the trajectory of caxiense woman victim of violence, focusing on social, political, cultural and organizational, checking thus labor relations and power, living conditions, educational and sexual. And the study of paramount importance because the reports for the current reality, thus improving the understanding of the relationship between the sexes. Held also a cutout on the legislation in force at the time they occurred the crimes, addressed to a brief history of the criminal cases cataloged in Caxias do Sul. The study permeates the formation of Caxias do Sul County, its first inhabitants, the Italian immigration and the role of women in society caxiense and how it was presented in history, through discourse and practice of submission and dependence. It is proposed the implementation in schools, the issue of gender equality and the approach of the school's role as agents of social transformation.

Keywords: Women. judicial process. Sexuality. Violence.

LISTAS DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 – Serviços de atendimento às mulheres em situação de violência – RS...	16
Quadro 2 – Plano Plurianual 2012-2015/RS	17
Quadro 3 – Processos tramitados sobre violência contra a mulher RS (2007-2011)	18
Quadro 4 – Medidas Protetivas/RS (2007-2011).....	19
Quadro 5 – Processos-crime analisados do acervo CMRJU/UCS-RS (1930-1939)...	52
Figura 1 – Cidade de Caxias do Sul/RS	51
Figura 2 – Vista do prédio “Hospital Santo Antônio” (1930)	69
Tabela 1 – Violência sexual em Caxias do Sul, no 1º semestre de 1939.....	78

LISTA DE ABREVIATURAS

agri.	—	agricultor
art., arts.	—	artigo, artigos
alfab.	—	alfabetizado (a)
analf.	—	analfabeto (a)
carr.	—	carreteiro
cas.	—	casado (a)
cx.	—	caixa
den.	—	dentista
dom.	—	doméstica
epc	—	empregado comércio
est. civil	—	estado civil
fup.	—	funcionário público
jorn.	—	jornaleiro
mis.	—	miserável
ope.	—	operário
per.	—	período
proc.	—	processo
sap.	—	sapateiro
sold.	—	soldado
solt.	—	solteiro (a)
tecl	—	tecelão
tip.	—	tipologia

LISTA DE SIGLAS

APD	—	Ação Penal Defloramento
APE	—	Ação Penal Estupro
APVS	—	Ação Penal Violência Sexual
INE	—	Informação Não Encontrada
NSE	—	Nível Socioeconômico

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
2 RETROSPECTIVA HISTÓRICA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, LUTAS E CONQUISTAS	23
3 A COMARCA DE CAXIAS DO SUL E OS CRIMES	40
3.1 O PAPEL DAS MULHERES CAXIENSES	43
4 OS PROCESSOS-CRIME	50
4.1 OS PROCESSOS-CRIME CATALOGADOS EM CAXIAS DO SUL	54
4.2 CRIMES DE DEFLORAMENTO.....	57
4.2.1 Violência Intrafamiliar - (Cx. 03 Proc. 12D)	58
4.2.2 Um Caso Clássico - (Cx. 11 Proc. 03D)	59
4.2.3 Processo Extra Caxias - (Cx. 11 Proc. 12B)	60
4.2.4 Os Soldados - (Cx. 11 Proc. 01D).....	61
4.2.5 A Fuga do Réu - (Cx. 07 Proc. 01D)	63
4.2.6 As Controvérsias - (Cx. 03 Proc. 89).....	64
4.2.7 A Desonra - (Cx. 09 Proc. 12B).....	67
4.2.8 As Amigas - (Cx. 10 Proc. 90).....	73
4.2.9 O Pedido de Habeas Corpus - (Cx. 11 Proc. 01C).....	74
4.3 CRIMES DE ESTUPRO	77
4.3.1 A Promessa de Casamento - (Cx. 08 Proc. 01D)	77
4.3.2 As Duas Vítimas de 08 Anos - (Cx. 07 Proc. 12B).....	78
4.3.3 O Trio Agressor - (Cx. 08 Proc. 90).....	80
4.3.4 A Mulher “Imbecil” - (Cx. 10 Proc. 01D)	88
4.3.5 O Choufer - (Cx. 01 Proc. 90).....	91
4.3.6 O Despacho - (Cx. 09 Proc. 01D).....	92
4.4 CRIMES DE VIOLÊNCIA SEXUAL	94
4.4.1 O Caso do Dentista - (Cx. 01 Proc. 14D).....	94
CONSIDERAÇÕES FINAIS	106
REFERÊNCIAS	110
GLOSSÁRIO	120
ANEXO A – INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS RATIFICADOS PELO BRASIL	123
ANEXO B – TERMO DE COMPROMISSO	124
ANEXO C – OPERADORES DO DIREITO E SENTENÇAS	125
ANEXO D – PERFIL DAS VÍTIMAS E DOS ACUSADOS	126
ANEXO E – LOCALIZAÇÃO DOS CRIMES E NOMES DOS PROCESSOS	127
ANEXO F – AUTO DO EXAME DE DEFLORAMENTO	128
ANEXO G – FORMULÁRIO ANTROPOMÉTRICO – (FRENTE)	129
ANEXO H – FORMULÁRIO ANTROPOMÉTRICO – (VERSO)	130
ANEXO I – FORMULÁRIO SOBRE O ESTADO MENTAL	131

ANEXO J – FORMULÁRIO SOBRE HABILIDADES	132
ANEXO K – FORMULÁRIO PSICOLÓGICO.....	133
ANEXO L – A CARTA GUIA – (FRENTE).....	134
ANEXO M – A CARTA GUIA – (VERSO).....	135

1 INTRODUÇÃO

Temos o direito de ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito de ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades.

Boaventura de Sousa Santos¹

A história da violência na humanidade tem sua trajetória marcada por métodos e meios coercitivos e punitivos e, nos tempos modernos, tornou-se o ponto mais nevrálgico do processo penal, como descreve Foucault (1987) em seu livro “Vigiar e Punir”, no qual afirma que a mecânica da punição mudou as engrenagens, mas o eixo permanece o mesmo. Ao se traçar um paralelo entre passado e presente pode-se identificar que, no desenrolar de episódios violentos, cada um tem suas representações sociais demarcadas por códigos morais, de acordo com o seu tempo, perpetuando, assim, a violência.

As estatísticas de violência contra a mulher ao redor do mundo têm apresentado dados alarmantes e repugnantes a cada dia. Campos e Corrêa apontam que:

Nos Estados Unidos da América, a cada 18 minutos uma mulher é agredida, na Índia 5 mulheres são queimadas por dia [...]. [...] Dois terços dos 885 milhões de analfabetos adultos recenseados pelo Fundo das Nações Unidas para a Educação (UNESCO) são mulheres. Mais de 114 milhões de mulheres no mundo sofreram algum tipo de mutilação sexual. São 6 seis mil por dia, cinco por minuto. Na França ,95% das vítimas de violência são mulheres; 51% sofrem agressões dos próprios maridos. Na Bolívia, as agressões de maridos somente são punidas se a mulher ficar incapacitada por mais de 30 dias. No Paraguai, a lei perdoa maridos que matam mulheres flagradas em adultério. A lei não se aplica às mulheres nas mesmas circunstâncias. Em Lima (Peru), 90% das mães entre 12 e 16 anos foram estupradas. Em Uganda, na África, a lei reconhece ao homem o direito de bater na mulher. Na China, um terço das mulheres afirmam apanhar dos

¹ Boaventura de Sousa Santos é Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra e *Distinguished Legal Scholar* da Faculdade de Direito da Universidade de Wisconsin-Madison e *Global Legal Scholar* da Universidade de Warwick. É igualmente Director do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra; Coordenador Científico do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa. Disponível em: <<http://www.boaventuradesousasantos.pt/pages/pt/homepage.php>>. Acesso em: 20/07/2015.

maridos. Nas zonas rurais, as mulheres são vendidas para casar com desconhecidos. No Paquistão, em casos de estupro, quatro homens religiosos devem testemunhar para dizer se houve penetração. Se as acusações não forem comprovadas, o depoimento da mulher pode ser considerado “sexo ilícito” e ela pode ser condenada à morte [...] (CAMPOS & CORRÊA, 2007, p. 160-161).

No Brasil, o número de feminicídios², segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), entre os anos de 2009-2011, foi de 5,82 óbitos por 100.000 mulheres. Estima-se que ocorreram, em média, 5.664 mortes de mulheres por causas violentas a cada ano, 472 a cada mês, 15,52 a cada dia, ou 1 a cada hora e meia (IPEA, 2009-2011). Os casos de espancamentos totalizam 2,1 milhões de mulheres por ano, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora, 4 por minuto, isto é, tem-se 1 espancamento a cada 15 segundos (AVON/IBOPE, 2009).

No lançamento do relatório final da Comissão Parlamentar Mista de Inquéritos³ (CPMI) da violência contra a mulher, a atual Presidenta da República, Dilma Rousseff, enfatiza que os crimes não devem se repetir, ao declarar “Tolerância zero com a violência contra a mulher é o compromisso básico para qualquer sociedade”, acrescenta ainda a temática do acolher e proteger, que são dois mecanismos de luta contra a violência “o acolhimento e a proteção significam algo fundamental que é o amparo à vítima da violência, é reconhecer a vítima como vítima e não olhá-la como suspeita como aconteceu durante muito tempo em nosso país” (CPMI, 2013).

O estudo revelou que, nas últimas três décadas, 92 mil mulheres foram assassinadas no Brasil, assim totalizando 4,6 homicídios por 100 mil vítimas do sexo feminino. Liderando o ranking dos homicídios no país estão os estados do Espírito Santo e Alagoas.

O Rio Grande do Sul ocupa a 19ª posição no número de assassinatos de mulheres, com taxa de 4,1 homicídios femininos por mil mulheres (WAISELFISZ, 2012).

² Define-se feminicídios ou femicídios como as mortes de mulheres decorrentes de conflitos de gênero, ou seja, pelo fato de serem mulheres. A expressão femicídio – ou '*femicide*' como formulada, originalmente, em inglês – é atribuída a Diana Russel, que a teria utilizado pela primeira vez em 1976, durante um depoimento perante o Tribunal Internacional de Crimes contra Mulheres, em Bruxelas (ALMEIDA, 1998).

³ Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) teve como finalidade investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?com=1580>>. Acesso em: 14 abr. 2015.

A lei Maria da Penha, sancionada em 07 de agosto de 2006 é reconhecida pelas Nações Unidas como uma das três melhores legislações do mundo no enfrentamento à violência contra as mulheres; apesar disso não se traduziu na diminuição das estatísticas de violência (SPM, 2013).

O estado do Rio Grande do Sul tem uma população de 10.695.532 habitantes nos seus 497 municípios, e um PIB 252.483 milhões de reais. Com um pouco mais de 3% do território brasileiro, possui 6% da população, na qual 5.489.827 são mulheres, representando 51,33% do total de habitantes no estado (IBGE, 2010).

Existem, em todo estado do Rio Grande do Sul, onze casas-abrigo, uma delas sediada na cidade de Caxias do Sul, que têm por finalidade acolher e abrigar, em caráter emergencial e provisório, mulheres vítimas de violências físicas e seus filhos menores, cujo retorno para a casa represente efetivo risco de morte, criada sobre a Lei 5.050 de 11 de janeiro de 1999, conforme quadro 1.

Quadro 1 – Serviços de atendimento às mulheres em situação de violência – RS

DEAM	22
Postos de atendimento à mulher em delegacias comuns	26
Centros de referência	12
Casas abrigo	11
Juizados de violência doméstica e familiar	01
Varas de violência doméstica e familiar	--
Promotorias da mulher	03
Defensorias da mulher – NUDEM	01
Serviço de perícia	03
Serviço especializado de saúde	05
Hospitais referenciados para o abortamento legal	04

Fonte: CPMIVCM

O Quadro 2, abaixo, elucida os órgãos, programas, ações e orçamentos respectivos para as políticas de enfrentamento da violência contra a mulher no RS.

Quadro 2 – Plano Plurianual 2012-2015/RS

ÓRGÃO	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR (R\$)	
Secretaria de Políticas para as Mulheres	Cidadania e efetivação de direitos das mulheres	Apoio à criação e fortalecimento de conselhos e organismos de políticas para as mulheres	1.808.165,00	
		Fortalecimento do Conselho Estadual de Direitos da Mulher	150.000,00	
		Realização de campanhas, capacitações e produção de conhecimento sobre temática de gênero	4.181.534	
	Mulheres construindo autonomia RS	Promoção de capacitação profissional para o mundo do trabalho	3.094.128,00	
			Apoio às iniciativas de prevenção à violência contra mulheres e meninas	1.808.436,00
			Observatório da violência contra a mulher	65.519,00
			Qualificação e fortalecimento da rede de atendimento às mulheres em situação de violência	892.844,00
			Reordenamento institucional do Centro de Referência "Vânia Araújo" e fortalecimento de Centros Municipais de Referência	896.422,00
	SUBTOTAL			12.897.048,00
	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	Emprego, Trabalho e Renda	Próximo passo (cursos de qualificação profissional em diversas áreas econômicas para mulheres cadastradas num programa do Governo do Estado)	17.440.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo	Fortalecimento das cadeias produtivas locais e regionais nas economias de base familiar e cooperativa	Formação para o desenvolvimento rural	8.562.967,00	
Secretaria da Cultura	Mais Cultura RS	Promoção da cidadania cultural e direitos humanos às mulheres	2.787.237,00	
Secretaria de Segurança Pública	Prevenção e repressão à criminalidade	Realização das funções de polícia judiciária para a prevenção e repressão qualificada ao crime	300.400.387,00	
Secretaria da Saúde	Qualificação da rede de atenção à saúde no RS	Implantação de linhas de cuidado: mãe-bebê; criança; adolescente; mulher; homem; idoso; bucal; mental; DST/AIDS; PAN; PIM; populações vulneráveis.	55.910.923,00	
Secretaria da Educação		Reconstrução dos projetos político-pedagógicos das escolas contemplando as suas transversalidades e especificidades	3.657.753,00	
TOTAL			401.656.315,00	

Fonte: CPMIVCM

A partir dos dados apresentados, verifica-se que existem recursos orçamentários para que possam ser desenvolvidas ações para a “reconstrução dos projetos” políticos-pedagógicos das escolas, contemplando as transversalidades e especificidades. Por outro lado, não existe uma programação específica na Secretaria Estadual da Educação voltada para essa temática, assim, justifica-se a validade da pesquisa ante a proposta de implantação de estratégias direcionadas para a igualdade de gênero em sala de aula.

Existem, espalhadas por todo o Estado, diversas entidades atuantes de organização não governamental feminina que prestam apoio às mulheres, uma delas é o “Serviço Escuta Lilás”⁴.

A Comarca de Caxias do Sul ocupa a 3ª posição no número de processos, excluindo a Comarca da capital, Porto Alegre⁵, totalizando 545 processos para a violência doméstica e 42 de violência sexual, perfazendo um total de 587, de acordo com os dados do quadro 3. Este número significativo de violência doméstica pode ser explicado por meio de estudos nos quais se propõe que esses estariam ligados também ao consumo de bebidas e drogas.

Quadro 3 – Processos tramitados sobre violência contra a mulher RS (2007-2011)

COMARCA	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	VIOLÊNCIA SEXUAL	TOTAL
Porto Alegre	1566	103	1669
São Leopoldo	711	37	748
Viamão	648	31	679
Caxias do Sul	545	42	587
Erechim	565	11	576
Santa Maria	436	101	537
Canoas	402	81	483
Pelotas	433	8	441
Gravataí	443	11	454
Vacaria	358	21	379
Uruguaiana	340	26	366
Rio Grande	298	15	313
Lajeado	275	27	302
Alvorada	259	42	301
Novo Hamburgo	154	09	163

Fonte: Tribunal de Justiça/RS (2014).

⁴ Entidade que merece destaque no serviço de atendimentos mulheres em situação de violência no Rio Grande do Sul é o “Serviço Escuta Lilás”, que consiste em uma Central de Atendimento à Mulher, da Secretaria de Políticas para as Mulheres do RS acessada pelo telefone gratuito 0800.541.0803. Disponível em: <http://www2.spm.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=37>. Acesso em: 20 mai. 2015.

⁵ Porto Alegre está distante de Caxias do Sul, 127,3 km, via RS-122 e 119,9 - via BR-116 e em linha reta a distância é de 95,84 km. Disponível em: <<https://www.google.com.br/maps>>. Acesso em 10 mai. 2015.

Em relação aos pedidos de medidas protetivas, esses sofreram um aumento significativo de procedimentos, e a Comarca de Caxias do Sul passa a ocupar o primeiro lugar no ranking de solicitações (exceto Porto Alegre), perfazendo, com isso, um total de 6.642 pedidos de medidas protetivas entre os anos de 2007 a 2011, conforme quadro 4.

Quadro 4 – Medidas Protetivas/RS (2007-2011)

COMARCA	TOTAL
Porto Alegre	18.916
Caxias do Sul	6.642
Novo Hamburgo	6.026
Canoas	6.194
Gravataí	4.032
Tramandaí	3.404
Pelotas	2.725
Uruguaiana	2.510
Sapucaia do Sul	2.069

Fonte: Tribunal de Justiça/RS (2014).

Na Comarca de Porto Alegre encontra-se o único Juizado de Violência Doméstica e Familiar do Estado, no qual se concentra a maior parte de medidas protetivas do Estado.

O Ministério Público informou à CPMI que, dentre os 11.706 casos de crimes contra a mulher, os crimes que ocorreram na própria residência da vítima perfazem um total de 79,1% dos casos. Esse grande número de pedidos de medidas protetivas se deve, possivelmente, ao que parece corroborar com o que foi inferido anteriormente quanto ao uso de drogas e álcool como fator de risco para essa violência. A maioria dos crimes contra as mulheres ocorre em espaços domésticos e são cometidos por pessoas que mantêm (ou mantiveram) relação afetiva com a vítima, incluindo especialmente os companheiros ou ex-companheiros (GALVÃO & ANDRADE, 2004).

Assim, também a Anistia Internacional (AI) relata que “para milhões de mulheres o lar não é um abrigo de paz e, sim, um lugar de terror, pois o lar é o principal palco de brutalidade, e os governos pouco fazem para proteger as vítimas e punir os culpados” (AI, 2001).

Dentre as inúmeras recomendações que a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) fez para o estado do Rio Grande do Sul, uma das específicas para o Governo do Estado está a que contempla parte dos objetivos deste trabalho, que segue “incluir nos currículos escolares das escolas públicas estaduais tópicos ou

disciplina que trabalhe direitos humanos, igualdade de gênero, violência de gênero e discriminação contra mulheres” (CPMI, 2013, p. 684).

No período compreendido entre março de 2014 e 28 de fevereiro de 2015, a Delegacia⁶ de Polícia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM), de Caxias do Sul, registrou 5.782 ocorrências, número esse que segue a média dos últimos anos. Até janeiro foram abertos 2.180 inquéritos por meio da Lei Maria da Penha⁷, e 752 medidas protetivas foram encaminhadas. Mas a estimativa é de que apenas 10% das mulheres vítimas de violências denunciem seus agressores. Os outros 90% correspondem à cifra negra, aquelas mulheres que sofrem em silêncio, é o que declara a titular da delegacia, Carolina Valentini Tomiello (BEVILAQUA, 2015).

Na revisão historiográfica, um documento que chamou muito a atenção refere-se às representações que a escrita nos remete ao que, inconscientemente, estão cristalizadas em nosso cotidiano. Esse documento sugere a utilização do símbolo @ para ser usado como sinal para designar os universos que incluem homens e mulheres, como descrito pela autora “[...] deixamos de usar o masculino como sinal de humano”. Acrescenta, ainda, que, com esse recurso “gráfico”, estamos exercitando o que alguns autores chamam de “guerrilha da linguagem”, no entendimento e na constatação de que se fala e se escreve também, cria e influencia modos de ser e estar no mundo (REALE, 2000, p. 6).

Essa abordagem realizada por esse pesquisador corrobora com a proposta da inserção da temática violência contra a mulher em sala de aula, auxiliando, assim, como facilitadora do diálogo com a sociedade, ou seja, esse sinal gráfico pode ser utilizado como ferramenta para diminuir as diferenças. Para exemplificar a situação de gênero masculino é usada a referência de vários documentos de instituições, em que habitualmente se diz: o aluno, o professor, o juiz. O uso de termos masculinos para ressaltar o homem como principal autor social, enquanto a mulher permanece à margem. Essa construção social precisa ser desmitificada. Hoje identifica-se que a mulher conquistou espaços importantes na sociedade, como a primeira ministra

⁶ Mais informações sobre as delegacias ver: Izumino, Wânia Pasinato. “Delegacias de Defesa da Mulher e Juizados Especiais Criminais: Contribuições para a Consolidação de uma Cidadania de Gênero”. Revista Brasileira de Ciências Criminais, Ano 10, n. 40, 2002, p. 283.

⁷ Lei Maria da Penha. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006, que dispõe sobre mecanismos para a violência doméstica e familiar contra a mulher. 5. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015. (Série legislação; n. 162). www.camara.leg.br/editora.

alemã, Angela Merkel, Hillary Clinton⁸, nos Estados Unidos, Cristina Kirchner, presidenta da Argentina e Dilma Rousseff, presidenta do Brasil, entre outras.

O ensino cada vez mais abre espaços para o debate e a construção da história da violência, em especial contra a mulher. Assim, optou-se por realizar um estudo analisando essa temática, intitulado como “Retratos da violência contra o sexo feminino através de fontes judiciais: análise de processos-crime”.

O segundo capítulo apresenta um recorte temporal por meio da retrospectiva da história das mulheres margeando suas lutas e conquistas, bem como um resumo geral dessa evolução através dos tempos, com enfoque na violência sofrida pelas mulheres brasileiras do período colonial até os dias atuais. Apresenta-se, também, um resgate do percurso feito pelas mulheres no seu processo de emancipação, além da conceituação da violência contra a mulher e as implicações legais envolvidas.

No terceiro capítulo trabalha-se a formação da comarca de Caxias do Sul, sua ocupação pelos imigrantes europeus, aborda-se os processos-crime, retratando esse documento criminal o qual evidencia as violências ocorridas, bem como consta nesse capítulo um breve histórico sobre os Códigos Penais e Civis e sua relação com as mulheres. O trabalho explora uma abordagem sobre os processos-crime catalogados no Centro de Memória Regional do Judiciário, pertencente à Universidade de Caxias do Sul, buscando, através deles, decifrar as relações sociais de um período.

O quarto capítulo traz um enfoque sobre o papel da mulher caxiense e as dificuldades de inserção no mercado de trabalho, bem como uma análise mais aprofundada dos processos-crime, os quais foram divididos em três subitens, de acordo com a tipologia: defloramento, estupro e violência sexual. A escolha desses processos ocorreu após o levantamento dos processos judiciais e a seleção dos que evidenciavam a violência contra a mulher na década de 30.

No quinto capítulo, as considerações finais, são sugeridas algumas propostas, entre elas a implantação da temática de igualdade de gêneros em sala de aula, assim

⁸ 1. Hillary Clinton foi a primeira senadora nova-iorquina do sexo feminino.

2. Se quisesse seguir a lei com um rigor, digamos, ortodoxo para seus hábitos, o brasileiro teria de oficialmente referir-se a Dilma Rousseff como "presidenta". Sim, a lei federal 2.749, de 1956, do senador Mozart Lago (1889-1974), determina o uso oficial da forma feminina para designar cargos públicos ocupados por mulheres. Era letra morta. Até o país escolher sua primeira mulher à Presidência da República. Disponível em: <<http://revistalingua.com.br/textos/62/presidente-ou-presidenta-248988-1.asp>>. Acesso em: 12 jun. 2015.

contribuindo para a diminuição das estatísticas de violência contra a mulher, fomentando, desse modo, a busca pela igualdade efetiva entre os gêneros.

2 RETROSPECTIVA HISTÓRICA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, LUTAS E CONQUISTAS

Os estudos que analisam processos-crime, no que se refere à temática violência⁹ contra a mulher, são ferramentas que reconduzem ao passado, tornando possível e oportunizando a sociedade uma abertura dos cadeados e correntes que as aprisionam, fixada nos preconceitos, na discriminação e nos estigmas da desigualdade de gênero. O texto bíblico é, ainda hoje, uma referência nas questões éticas e morais, principalmente em relação ao tema desta dissertação, que é a mulher.

Na Bíblia Sagrada são encontrados indícios da desigualdade entre homens e mulheres: “não é bom que o homem esteja só; farei para ele alguém que o auxilie e lhe corresponda” (GÊNESIS, 2:18). Acredita-se que Deus criou o homem e, de uma de suas costelas, fez a mulher. Esse trecho bíblico indica uma representação simbólica que pode conduzir a muitas interpretações, uma delas é que o sexo masculino foi criado primeiro e, posteriormente, a mulher, e por ter sido retirada da metade dele, ela o deve auxiliar, ser submissa e dependente. Porque não mudar essa concepção, utilizando o viés de uma interpretação de que a mulher foi feita da costela de Adão para que ela tenha características semelhantes a ele, com direitos igualitários ao do sexo masculino?

Na Grécia, os mitos contavam que, devido à curiosidade própria de seu sexo, Pandora tinha aberto a caixa de todos os males do mundo e, em consequência, as mulheres eram responsáveis por haver desencadeado todo o tipo de desgraça. A religião é outro dos discursos de legitimação mais importantes. As grandes religiões têm justificado, ao longo dos tempos, os âmbitos e condutas próprias de cada sexo (PULEO, 2004, p. 13).

Corroborando com a história, Vrissimtzis descreve:

[...] o homem era polígamo e o soberano inquestionável na sociedade patriarcal, a qual pode ser descrita como o ‘clube masculino mais exclusivista de todos os tempos’. Não apenas gozava de todos os direitos civis e políticos, como também tinha poder absoluto sobre a mulher (VRISSIMTZIS, 2002, p. 38).

⁹ Mais informações sobre violência ver: Chauí, Marilena. “Participando do Debate sobre Mulher e Violência”. *In*: Franchetto, Bruna, Cavalcanti, Maria Laura V. C. e Heilborn, Maria Luiza (org.). *Perspectivas Antropológicas da Mulher 4*, São Paulo, Zahar Editores, 1985.

Outro ponto que merece destaque diz respeito à crença de que a mulher era um homem invertido e, portanto, inferior, permanecendo, assim, esta crença por milhares de anos. Como descrito por Laqueur, quando retrata a visão de Aristóteles.

O *kurios*, a força do esperma para gerar uma nova vida, era o aspecto corpóreo microcômico da força deliberativa do cidadão, do seu poder racional superior e do seu direito de governar. O esperma, em outras palavras, era como que a essência do cidadão. Por outro lado, Aristóteles usava o adjetivo *akuros* para descrever a falta de autoridade política, ou legitimidade, e a falta de capacidade biológica, incapacidade que para ele definia a mulher. Ela era, como o menino, em termos políticos e biológicos uma versão impotente do homem, um *arren agonos* (LAQUEUR, 2001, p. 68).

Não obstante à realidade descrita, muito tempo se passou, porém, a crença da superioridade masculina permanece. Historicamente, há relatos dessa inferioridade feminina, que essa tem sua genitália (seu pênis) atrofiada, ou seja, seu clitóris. Culturalmente se utilizou desse e de outros subterfúgios para impor a superioridade masculina e subjugar a inferioridade feminina.

A inversão desse cenário é percebida a partir da Revolução Francesa na qual as mulheres participaram juntamente com os homens no processo revolucionário. E uma das mulheres pioneiras dessa luta foi Olympe de Gouges¹⁰, que teve um texto publicado em 1791 com o título: “O Direito da Mulher e da Cidadã”.

As atividades nobres eram as atividades masculinas, e ao feminino era o restrito “cuidar” dos filhos, da casa, da alimentação etc., como demonstra Rousseau.

A rigidez dos deveres relativos dos dois sexos não é e nem pode ser a mesma. Quando a mulher se queixa a respeito da injusta desigualdade que o homem impõe, não tem razão; essa desigualdade não é uma instituição humana ou, pelo menos, obra do preconceito, e, sim, da razão; cabe a quem a natureza encarregou do cuidado com os filhos a responsabilidade disso perante o outro (ROUSSEAU *apud* EGGERT, 2003, p. 3).

As afirmações de Rousseau deveriam ser diferentes: é da natureza da mulher a graça de dar à luz, mas esse papel de cuidar dos filhos não deve ser atribuído somente a ela e, sim, deve-se lutar pelo lema: não basta ser pai ou ser mãe e, sim, os

¹⁰ A autora da *Déclaration des droits de la femme et de la citoyenne* (Declaração dos direitos da mulher e da cidadã) é Marie Gouze, mais conhecida como Olympe de Gouges (1748-1793). Em 1793 ela foi guilhotinada em Paris. E a condenação deveu-se ao fato de ela ter-se oposto aos conhecidos revolucionários Robespierre e Marat, que a consideraram mulher “desnaturada” e “perigosa demais”. Ao ser conduzida à morte, Olympe de Gouges teria afirmado: “A mulher tem o direito de subir ao cadafalso; ela deve ter igualmente o direito de subir à tribuna”. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/interthesis/article/viewFile/9111/10852>>. Acesso em: 18 jun. 2015.

dois, conjuntamente, deve participar do cuidado e da educação dos filhos, tarefa essa, naturalmente, de responsabilidade de ambos.

Vítima dos mais diversos tipos de violências, desde a chegada dos colonizadores europeus ao Brasil, essa dura realidade não pode ser negada, inclusive na atualidade, e, infelizmente, ainda vigorará por algumas gerações futuras. No período colonial fala-se da resistência das mulheres à opressão, sendo essa a sua força propulsora para lutar contra as adversidades. Em situação de maternidade, essa lançava mão de seu pequeno poder que a fortalecia contra as várias formas de violência, conforme descrito por Priore:

A prole permitia à mulher exercer, dentro do seu lar, um poder e uma autoridade dos quais ela raramente dispunha no mais da vida social. Identificada com um papel que lhe era culturalmente atribuído, ela valorizava-se socialmente por uma prática doméstica, quando era marginalizada por qualquer atividade na esfera pública (PRIORE, 1993, p. 18).

Além disso, culturalmente, a mulher é apresentada como um bem de valor, capital de ganho e consumo, como descreve Lacerda (2010), fazendo sobre ela uma analogia entre a terra e a mulher, no qual as duas são meios de produção, reprodução e escravização.

A metáfora recíproca entre as figuras significou tanto identificação simbólica entre a mulher (primeiro a indígena, depois a africana, a mestiça e também a branca) e a terra, quanto similitude nas práticas de dominação e exploração, até à devastação (LACERDA, 2010, p. 28).

Assim, eram concebidos, paralelamente, os recursos natureza e feminino, ambos frágeis, virgens, passíveis de exploração e de posse. A terra, com suas florestas preservadas, trazendo encantamento e beleza; em similitude, a mulher pura e bela, faz com que o homem, com seu espírito de posse, de dominação e de controle, garanta sobre o seu olhar de conquistador esses dois elementos mais cobiçados: a terra e a mulher.

Nesse mesmo caminho, prosseguem-se as analogias entre a mulher e a terra, como uma conquista já trazida pelo imaginário europeu.

O corpo feminino simboliza, metaforicamente, a terra conquistada ao encontro dos dois mundos por meio de oposições de gênero. Nesse contexto, em um movimento metonímico, possuir a mulher nativa equivaleria a possuir a nova terra recém revelada aos europeus (ALMEIDA, 2007, p. 462).

A mulher, ao ser igualada como parte integrante da natureza, passa a noção de que pode ser violentada e “destruída” como o homem faz com a terra. A colonização dos corpos e das vidas das mulheres brasileiras, praticadas nestes quase trezentos anos, daria um capítulo à parte na história do Brasil.

Em relação à educação escolar, ocorria desigualdade de gênero mesmo entre as classes dominantes, ou seja, não podemos nem mesmo mencionar a classe socioeconomicamente desfavorecida desse período, pois esse acesso à educação na época jamais seria permitido a essa classe.

O programa de estudos destinado às meninas era bem diferente do dirigido aos meninos, e mesmo nas matérias comuns, ministradas separadamente, o aprendizado delas limitava-se ao mínimo, de forma ligeira, leve. Só as que mais tarde seriam destinadas ao convento aprendiam latim e música; as demais restringiam-se ao que interessava ao funcionamento do futuro lar [...] (ARAÚJO, 1997, p. 50-1).

Ao observarmos as relações sexuais existentes no período colonial, podemos enxergar, por entre as frestas, relações entre brancos e negros, superiores e inferiores, vencedores e vencidos, retornando, assim, à analogia do período do “descobrimento” do Brasil; do mesmo modo se constata a relação entre a mulher e o seu colonizador.

A superioridade masculina sempre permeou as relações sociais no Brasil. Um desses pensamentos dominantes ocorreu no período colonial, relacionado ao cotidiano dos senhores e suas escravas. De acordo com Freyre (1986, p. 340) “no ambiente voluptuoso das casas-grandes, cheias de crias, negrinhas, mulecas, mucamas, é que as doenças venéreas se propagaram mais à vontade, através da prostituição doméstica – sempre menos higiênica que nos bordéis”.

Quando se debruça sobre a investigação da trajetória feminina na época, nota-se nenhuma sutileza nessa posição em sociedade, sendo essa totalmente marginalizada, ridicularizada e exposta como objeto de uso privado, ainda que sempre tenha exercido funções laborais ao lado do homem, desde a formação das zonas produtoras agrícolas.

Os espaços sociais em que somos “autorizados” a circular sempre estiveram bem definidos pela sociedade. Essa determinação foi construída e estabelecida na construção da identidade brasileira, padrões esses que diferem entre o feminino e o masculino. O livro “A Casa & a Rua”, de Roberto Damatta, é uma referência quando se trabalha os espaços e o tempo no cotidiano das pessoas. Assim, esse autor retrata

que: “O mundo diário pode marcar a mulher como o centro de todas as rotinas familiares, mas os ritos políticos do poder ressaltam apenas os homens” (DAMATTA, 1997, p. 39).

Ela permaneceu emoldurada perante a vida social, reclusa no contexto doméstico por um longo período, num sistema fixo de valores mesclados com o poderio masculino. Retirá-la dessa moldura é uma necessidade, que vem sendo trabalhada através do tempo com muitas lutas e enfrentamentos, e a nossa proposta de inserir a temática da igualdade entre gêneros em sala de aula, especialmente para estudantes da graduação em direito, é uma estratégia que visa diminuir o distanciamento entre as lógicas da vida do ser homem e do ser mulher na contemporaneidade.

Estudar as éticas sociais em um país como o Brasil, com múltiplos recortes sociais, decifrar os seus códigos e seus significados e trazer para o ambiente escolar um mundo fascinante de descoberta que poderá ser abordado com o enfoque na análise de processos-crime envolvendo a desigualdade de gênero faz com que as esferas de relevância dos acontecimentos possam ser melhor analisadas a partir do modo de viver e de compreender a dinâmica da vida cotidiana dos espaços, casa, rua e outros mundos.

Remeter ao passado da história da mulher brasileira é fazer uma releitura atual das posições de Freyre (1986), o qual evidencia que, desde os primórdios do Brasil, os olhares europeus vinham carregados de sentidos e preconceitos, sejam nas cartas que eles escreviam para os seus familiares, sejam nos quadros pintados ou mesmo nas fotografias que tinham suas posições estudadas para que pudessem retratar as características do povo brasileiro.

De modo ousado, Freyre (1986) concilia a diversidade regional com a unidade nacional. A tentativa de permanência do “antigo” em fusão com a modernidade da década de trinta, período esse de profundas mudanças de ordem econômica, social e política, possibilitou uma releitura do país em transformação. Essa nova visão perpassa as fronteiras do cotidiano, e, muito provavelmente, influenciou nas decisões judiciais dos processos-crime analisados naquela década, na medida em que o modo de pensar, os costumes e os valores não estavam bem definidos na época, como constatado por Freyre: “a de que tanto as condições do meio e da natureza quanto as construções materiais do homem são carregadas de sentido” (FREYRE *apud* PESAVENTO, 2004, p.185).

A trajetória da mulher, em especial, a negra, no Brasil, tem a sua historicidade marcada por uma multiplicidade de funções como:

Escrava, trabalhadora da roça ou escrava de ganho nas ruas da cidade, ama de leite, amante, alcoviteira, doceira e cozinheira na casa do senhor, negra contadora de história, ela foi uma basculante entre dois mundos, passando da cozinha a cama do senhor [...] (PESAVENTO, 2004, p.188).

No Brasil republicano, a mulher teve suas representações como “livres”. Exemplo disso é o famoso quadro “Pano de Boca”, de Debret, em que se identifica uma certa dose de mitologia. Por outro lado, nota-se a tentativa de reproduzir uma sociedade ideal, harmônica no convívio entre os “brasileiros”. Sabe-se que esse retrato não traduzia o momento vigente. Ao olhar pela lente da verdade verifica-se que, no plano real, historicamente, a mulher sempre foi desvalorizada, confirmando a ideia medieval de que a mulher nasceu de um osso torto - “a costela” - e que, portanto, seu caráter é duvidoso. Assim, a formação da identificação da mulher brasileira está pautada pela ideia de submissão, inferioridade e controle. Existiu, nas últimas décadas do século XIX, a preocupação com a educação feminina, preocupação essa velada no interesse não específico de sua formação enquanto mulher, mas, sim, enquanto educadora das próximas gerações, isto é, na formação dos futuros homens, conforme descreve Priore:

[...] A educação da mulher seria feita, portanto, para além dela, já que sua justificativa não se encontrava em seus próprios anseios ou necessidades, mas em sua função social de educadora dos filhos ou, na linguagem republicana, na função de formadora dos futuros cidadãos (PRIORE, 2004, p. 447).

Os jornais do sul do Brasil do final do século XIX e início do XX costumavam apresentar matérias com tons discriminatórios em relação ao sexo feminino, deixando explícito o comportamento feminino reprovados pela sociedade da época, como se pode observar nesta publicação:

A mulher, que foi a perdição para o pai Adão, para Sansão, a morte, e para Salomão, uma vingança, é para o médico, um corpo; para o juiz uma ré; para o pintor, um modelo; para o poeta, uma flor; para o militar, uma camarada; para o padre, uma tentação; para o enfermo, uma enfermeira; para o são, uma enfermidade; para o republicano, uma cidadã; para o romântico, uma diva; para o versátil, um brinquedo; para o gastrônomo, uma cozinheira; para o menino, um consolo; para um noivo, um desejo; para um marido, uma carga; para o viúvo, um descanso; para o pobre, uma calamidade; para o rico, uma ameaça; para o jovem, um pesadelo; para o velho, um inimigo; para o homem, um estorvo; para o diabo, um agente; para o mundo, uma força; e, para

tipografo... uma página (JORNAL DO COMÉRCIO, DESTERRO¹¹, 1881, PRIORE, 2004).

Essa conveniente preocupação, um tanto quanto exacerbada, em relação aos papéis representados pela mulher no contexto social da época revela-nos a fragilidade das relações entre os sexos, bem como a necessidade de parte da sociedade dominante de enquadrar a mulher no seu papel de submissa, valorizando ou criticando-a, estava sempre em foco nos meios de comunicação.

Em 1888 o Jornal do Comércio publicou o então apontado como os “Dez mandamentos da mulher” que segue:

1º Amai a vosso marido sobre todas as coisas. 2º Não lhe jureis falso. 3º preparai-lhe dias de festa. 4º Amai-o mais do que a vosso pai e a vossa mãe. 5º Não o atormenteis com exigências, caprichos e amuos. 6º Não o enganeis. 7º Não lhe subtraiais dinheiro, nem gasteis este com futilidades. 8º Não resmungueis, nem finjais ataques nervosos. 9º Não desejeis mais do que um próximo e que este seja o teu marido. 10º Não exijais luxo e não vos detenhais diante das vitrines. Estes dez mandamentos devem ser lidos pelas mulheres doze vezes por dia, e depois bem guardados na caixinha da *toilette* (PRIORE, 2004, p. 285).

Com a consolidação do capitalismo ocorreram profundas mudanças na sociedade, na qual a mulher sai do espaço doméstico para fazer parte da vida pública. Assim, elas aproveitaram o momento, uniram forças e contestaram a visão de serem inferiores aos homens. Assim, o século XX foi o divisor significativo nas lutas de gênero de modo efetivo e sistemático: cria-se, assim, uma legislação específica em prol dos direitos das mulheres. Essas Leis Internacionais¹² foram ratificadas pelo Brasil. O que se encontra, em anexo, é o Instrumento Internacional de Direitos Humanos, ratificado pelo Brasil. Com isso, a colcha de retalhos passa a ser costurada com maior força, e encarada pela sociedade com seriedade e respeito no que tange às questões dos direitos do sexo feminino.

Observa-se, também, que, apesar de que o clamor pela educação feminina fosse um ganho para as mulheres, sua educação se justificava pelo seu destino de

¹¹ Depois da proclamação da República, em 1889, Santa Catarina resistiu ao novo governo. Queria ser independente. Mas as tropas federais não deixaram e ocorreu uma guerra civil. A vitória dos federais aconteceu quando o marechal Floriano Peixoto era o presidente da República. Assim, em 1894, o nome de Desterro foi mudado para Florianópolis, que significa “cidade de Floriano”, em homenagem a ele. Disponível em: <<http://educacao.uol.com.br/datas-comemorativas/ult1688u13.jhtm>>. Acesso em: 17 jun. 2015.

¹² Ver quadro sinótico em anexo A.

ser mãe. Como já exposto na primeira lei de instrução pública do Brasil, datada do ano de 1827, que segue:

As mulheres carecem tanto mais de instrução, porquanto são elas que dão a primeira educação aos seus filhos. São elas que fazem os homens bons e maus; são as origens das grandes desordens, como dos grandes bens; os homens moldam a sua conduta aos sentimentos delas (PRIORE, 2006).

Em “A Saga de uma mulher impossível”, Boff (2014) descreve brevemente sobre a bibliografia, discorrendo sobre vida e lutas da polivalente e intelectual Rose Marie Muraro, que deixou como seu legado uma trajetória de façanhas impossíveis. Como ela bem descreve em seu livro “Memórias de uma mulher impossível”, que “só o impossível abre o novo, só o impossível cria” (Boff, 2014 *apud* MURARO, 1999, p. 35).

Muraro foi proclamada, oficialmente, em dezembro de 2005, pelo então Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, a Patrona do Feminismo no Brasil (BOFF, 2014).

Portanto, se faz oportuno inserir a síntese do prefácio do livro: “O martelo das feiticeiras”, também escrito por Muraro (2007), em que ela analisa a trajetória histórica da mulher, abordando esse passado coletivo desde o período em que o homem vivia da caça e da pesca. A autora realiza uma explanação do tempo em que as mulheres eram consideradas um ser sagrado, época essa em que os homens tinham “inveja” do sexo feminino pela sua capacidade de procriação. Também evidencia o período da transformação do matricentrismo¹³ em patriarcado¹⁴, permeia suas análises na transposição em que o homem passa a ser considerado, através de Javé Deus, único, centralizador, que dita as regras de comportamento, as quais, se forem transgredidas, deveriam ser sempre punidos.

Retrata, ainda, a massacrante repressão feminina sofrida por quatro séculos (XIV a XVIII), período esse denominado caça às bruxas. Evidencia, desse modo, as estatísticas espantosas do que ocorrera com milhares de mulheres queimadas vivas

¹³ É um viés cultural que confere às mães africanas o poder de principiar, e também guiar sua família. No colo de kadidja: a matriarcalidade africana em Amkoullel, o menino fula Eumara Maciel dos Santos (Universidade do Estado da Bahia - UNEB). Disponível em: <http://alb.com.br/arquivo-morto/edicoes_anteriores/anais17/txtcompletos/sem19/COLE_491.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2015.

¹⁴ Mais informações sobre patriarcado no Brasil ver: Saffioti, Heleieth I. B. A Mulher na Sociedade de Classes: Mito e Realidade. Petrópolis, Editora Vozes, 1976. Ver também Saffioti, Heleieth I. B. O Poder do Macho. São Paulo, Moderna, 1987.

nas fogueiras em vários países da Europa. Ao se fazer a releitura dessa história, com dados aterrorizantes descritos por Muraro (2007), nos deparamos:

[...] Um escritor estimou o número de execuções em seiscentas por ano para certas cidades, uma média de duas por dia, “exceto aos domingos”. Novecentas bruxas foram executadas num único ano na área de Wertzberg, e cerca de mil na diocese de Como. Em Toulouse, quatrocentas foram assassinadas num único dia; no arcebispado de Trier, em 1585, duas aldeias foram deixadas apenas com duas moradoras cada uma. Muitos escritores estimaram que o número total de mulheres executadas subia à casa dos milhões, e as mulheres constituíam 85% de todos os bruxos e bruxas que foram executadas (MURARO, 2007, p.13).

A definição de gênero ainda está se construindo, os quais descrevem que, normalmente, esse termo é associado ao estudo das relações entre homens e mulheres, no âmbito das ciências humanas. De acordo com Silva & Silva (2009, p. 166) “historicamente, o conceito de gênero surgiu para se contrapor a uma visão que enfatizava as diferenças biológicas, ou sexuais, entre homens e mulheres, que acabava naturalizando a dominação masculina [...]”.

Destaca-se, aqui, a influência das revistas, em especial as femininas, da década de 1930, as quais tiveram papel modelador e formador de opiniões. Nelas havia muitas publicações ditando como as mulheres deveriam se comportar, especialmente para que se mantivessem sobre o controle dos homens. Demonstra-se, aqui, uma reportagem da revista “O Cruzeiro”¹⁵ como um exemplo clássico:

Teste do Bom Senso. Suponhamos que você venha a saber que seu marido a engana, mas tudo não passa de uma aventura banal, como há tantas na vida dos homens. Que faria você? 1. Uma violenta cena de ciúme. 2. fingiria ignorar tudo e esmerar-se-ia no cuidado pessoal para atraí-lo. 3. Deixaria a casa imediatamente. Resposta. A primeira resposta revela um temperamento incontrolado e com isso se arrisca a perder o marido, que após uma dessas pequenas infidelidades, volta mais carinhoso e com certo senso de remorso. A segunda resposta é a mais acertada. Com isso atrairia novamente seu marido e tudo se solucionaria mais inteligentemente. A terceira é a mais insensata. Qual mulher inteligente que deixa o marido só porque sabe de uma infidelidade? O temperamento poligâmico do homem é uma verdade; portanto, é inútil combatê-lo. Trata-se de um fato biológico que para ele não tem importância (PRIORE, 2006, p. 284 *apud* revista “O Cruzeiro”).

Imagine, nos dias atuais, as pessoas se depararem com este tipo de publicação veiculada na mídia, provavelmente causaria uma grande polêmica acerca da temática

¹⁵ Revista semanal ilustrada, lançada no Rio de Janeiro em 10 de novembro de 1928. Foi a principal revista brasileira da primeira metade do século XX, deixando de circular em julho de 1975. Disponível em: <<http://www.memoriaviva.com.br/ocruzeiro/>>. Acesso em: 15 jun. 2015.

envolvida. Acredita-se que esse tipo de publicação ocorria pelo medo da sociedade patriarcal de perder o controle, numa tentativa desastrosa de perpetuar os ditos “bons costumes”, que haviam cristalizado o desejo de controle e submissão da mulher. Assim sendo, entende-se porque torna-se difícil romper o ciclo da violência, na medida em que ela se emerge em muitos gestos e palavras, no cotidiano da sociedade contemporânea, seja nos ambientes públicos ou privados.

As lutas efetivas em prol dos direitos da mulher no Brasil se visualizam a partir do início do século XX, porém, somente no ano de 1932 foi que elas conquistaram o direito ao voto, conquista essa que representou um grande avanço para as mulheres.

Nessa mesma direção, muitas outras conquistas ocorreram, tais como: o ingresso da mulher no mercado do trabalho sem a necessidade da permissão masculina, licença-maternidade de 4 meses, creches para os seus filhos, direito à aposentadoria, entre outros (SILVA, 1992).

O movimento feminista, a partir de 1960, ajudou a romper o silêncio das mulheres em relação à violência sofrida por elas. Assim, entende-se que essa dinâmica trouxe ganhos para esse gênero ao tornar pública a violência contra a mulher, deu-se visibilidade para a temática, e permitiu que os órgãos públicos e a própria sociedade se mobilizassem em prol à causa.

A opinião pública foi sendo sensibilizada para a questão, que vinha sendo tratada apenas sob a ótica das relações interpessoais. Assim, um fenômeno que era considerado como um componente natural decorrente das relações pessoais e que, desta forma, era remetida à dinâmica do mundo doméstico – o domínio do privado – passa a ser publicizado, assumindo uma conotação política (SILVA, 1992, p.97-98).

Vale ressaltar a criação do SOS Mulher, no ano de 1980, que teve como objetivo prestar atendimento jurídico, social e psicológico às mulheres vítimas dos mais diversos tipos de violência, instituição essa mantida voluntariamente pelas feministas e que, apesar de suas dificuldades, foi capaz de cumprir seus objetivos.

Com a criação da Delegacia de Defesa da Mulher, substituindo as entidades do SOS Mulher, os atendimentos que anteriormente eram voluntariados, passam a ter um caráter profissional e, com isso, a contratação de profissionais especializados no atendimento às mulheres. Os serviços especializados não foram suficientes para reduzir as estatísticas da violência.

No Brasil, os primeiros ensaios a favor da luta pela igualdade entre gêneros iniciaram-se nos anos 70, por meio das lutas políticas contra os abusos do Regime

Militar. O reconhecimento oficial, por parte da ONU, dessa questão como um problema social ocorreu no ano de 1975, com a instituição do Ano Internacional da Mulher. Com este cenário, iniciaram-se os movimentos feministas no Brasil (SARTI, 2001).

Nos anos de 1980, com o processo de retomada da democratização do país, a violência contra a mulher conquistou a literatura e trouxe essa temática para as agendas¹⁶ públicas. As ações ocorridas que se constituíram na principal política pública de combate à violência contra as mulheres e a impunidade foram: a criação da primeira Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, em 1995, em São Paulo/SP e a publicação da Lei Maria da Penha, em 2006 (SANTOS & IZUMINO, 2005).

A condição da mulher brasileira mediante a Constituição Federal somente foi alterada no final da década de oitenta do século passado, fato esse que levou à extinção da tutela masculina na sociedade conjugal. Na virada do milênio, a Organização das Nações Unidas (ONU), em conjunto com outras lideranças mundiais, aprovou oito objetivos para o milênio, e o terceiro desses contempla diretamente a temática em estudo, que é promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres. A partir de então, o Governo Federal, em conjunto com as esferas estaduais e municipais, tem somado esforços para minimizar as estatísticas da violência contra as mulheres, bem como o empenho em elaborar estratégias para a implantação de políticas voltadas para a mulher.

O advento da Lei Maria da Penha, que visa proteger a vítima de violência doméstica, também não foi capaz de suprir essa demanda. O problema social permanece, pois é notória a informação de que não é o simples fato da criação de uma lei que se muda, automaticamente, a mentalidade de uma sociedade.

Em Caxias do Sul, o registro dos movimentos das mulheres se fez por vários cenários, entre eles no âmbito dos partidos políticos, na militância da Igreja e na atuação nas entidades de classes (sindicatos). Ao longo das últimas décadas, outros movimentos e organizações representaram a agenda da militância e das políticas públicas em defesa dos direitos da mulher (STECANELA & FERREIRA, 2009).

¹⁶ Um bom exemplo é a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher “Convenção de Belém do Para”, 1994. Adotada pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos em 06/06/1994 e ratificada pelo Brasil em 27/11/1995 ver na íntegra no livro de Direitos Humanos das mulheres (CAMPOS & CORRÊA, p.786, 2007).

Das mulheres que protagonizaram os movimentos feministas em Caxias do Sul/RS, uma ocupa um lugar de destaque nas políticas públicas de combate à violência de gênero, a qual empresta seu nome à “Casa de Apoio Viva Rachel”. Advogada, feminista e vereadora, Rachel Calliari Grazziotin foi responsável por desencadear uma agenda assertiva em defesa da mulher e da criança na história de Caxias do Sul/RS.

No ano de 1990 uma emenda popular foi encaminhada à Câmara de Vereadores dessa cidade para ser inserida na Lei Orgânica do Município, sobre questões referentes ao campo da violência contra a mulher (promulgada em abril de 1990). A conquista da Delegacia Especializada no Atendimento às Mulheres (DEAM¹⁷), em 1988, a criação da Coordenadoria da Mulher, em 1999, e a inauguração de uma casa abrigo foram as principais vitórias naquele ano, e fica a percepção de que a sociedade, ou pelo menos parte dela, com poder de decisão, reconheceu a urgência de medidas a serem tomadas ante essa gravíssima questão.

Em 2005 foi oficializado o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência de Caxias do Sul/RS. Até o ano de 2007, a Coordenadoria da Mulher esteve vinculada ao Gabinete do Prefeito, quando então passou a fazer parte da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social.

O diagnóstico da violência contra a mulher e da desigualdade de gênero é histórica e encontrada no cotidiano, isto é, nos lares, no trabalho, no ensino, enfim em todas as áreas da sociedade, haja vista que, atualmente, no estado do Rio Grande do Sul, das 19 secretarias existentes na estrutura do Governo, apenas três delas são chefiadas por mulheres: a Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, a Secretaria do Turismo e a Secretaria de Políticas para as Mulheres.

Ainda que gradativo, observa-se um aumento da participação¹⁸ das mulheres na vida pública, evidência maior presente no fato de que, pela primeira vez, no Brasil, há uma mulher ocupando a Presidência da República, a qual se destaca, atualmente,

¹⁷ Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) – As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) compõem a estrutura da Polícia Civil, devendo realizar ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal. Entre as ações, cabe citar: registro de Boletim de Ocorrência e do termo de representação, solicitação ao juiz das medidas protetivas de urgência nos casos de violência doméstica contra as mulheres. Disponível em: <https://sistema3.planalto.gov.br/spmu/atendimento/busca_subservico.php?uf=RS&cod_subs=11>. Acesso em: 10 mai. 2015.

¹⁸ Sobre a participação feminina no debate público brasileiro ver Nova história das mulheres no Brasil (org.) por Pinsky, Carla Bassanezi & Pedro. Joana Maria. São Paulo: Contexto, 2012, de Prado, Maria Lígia & Franco, Stella Scatena, (p.194-217).

com o sétimo lugar no ranking das mulheres mais influentes no mundo de acordo com a revista Forbes (FORBES,2015).

A representatividade feminina, nas três esferas do governo: federal, estadual e municipal, é crescente, ainda que de modo tímido. Ao se fazer um recorte na história da mulher caxiense verifica-se o seu engajamento, ao longo dos tempos, na política, ainda que se constate que nenhuma mulher tenha ainda ocupado o cargo de prefeita, desde a emancipação política do gênero, na década de trinta.

No cargo de vereadora, a primeira mulher a ocupar o posto foi Ester J. T. Benvenuti (1960-1963), e totaliza, até os dias atuais, 11 mulheres a exercer esse cargo. Atualmente, na cidade de Caxias do Sul, somente duas mulheres representam o legislativo caxiense, num total de vinte e três vereadores. Romper paradigmas não é uma tarefa simples, mas o caminho já se encontra aberto para que elas possam seguir em frente na luta contra a desigualdade de gênero.

A essas afirmações apresentadas vale salientar que, embora tenham ocorrido alterações nestas relações de poder, ainda assim, encontram-se mulheres ocupando altos cargos no mercado de trabalho; no entanto, nota-se a existência de significativa diferença entre as remunerações recebidas por elas se comparadas ao valor pago aos homens que desempenham as mesmas funções.

Exemplificando, apesar das conquistas alcançadas pelas mulheres nesse período, ainda há um longo caminho a ser trilhado, pois, de acordo com os dados divulgados pelo Ministério do Trabalho, por meio da Relação Anual de Informações Sociais, no ano de 1997, dos 241 milhões de vínculos empregatícios estabelecidos no Brasil, 62,7% eram ocupados por homens e estes recebiam, em média, 5,9 salários mínimos, enquanto as mulheres, além de estarem em menor número no mercado, ainda recebiam vencimentos menores, ou seja, 4,6 salários mínimos; informa, ainda, que os salários recebidos pelas mulheres, se comparados aos dos homens, são sempre inferiores, independentemente do grau de escolaridade ou do setor de atividade em que estavam inseridas. Demonstra, também, que os assalariados do sexo masculino, com nível superior completo, recebiam, em média, 17,3 salários mínimos, e as mulheres, com mesmo grau de instrução, a média era de 10,1 salários mínimos (CAMPOS & CORRÊA, p. 116, 2007).

Na busca por uma releitura da violência contra a mulher nas perspectivas atuais, identifica-se que aquela se encontra cristalizada no seio da sociedade, nas entrelinhas, traçadas por um simbolismo idealizado, perpetuado e pautado na visão

de submissão, sexo frágil, capacidade inferior e conformismo (TELES & MELO, 2012, p. 16).

Essa violência tem sido velada através de uma construção cultural que pode ser desconstruída e desmitificada por meio da exposição da problemática em diversos setores e de diversas formas dentro da sociedade, para que haja uma conscientização do indivíduo, tanto no ambiente familiar quanto na sua formação escolar, almejando práticas sociais diferentes das atuais.

A violência tem feito parte do cotidiano do brasileiro e, muitas vezes, é banalizada. A cada momento o cidadão é invadido por noticiários que mostram o uso da força física ou psicológica. Agressões traduzidas, muitas vezes, na obrigatoriedade de a pessoa fazer algo que não esteja com vontade, conforme descreve Saffioti (2004, p. 17) “trata-se da violência como ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral”. Para Telles & Mello (2012, p.13) “um tipo de constrangimento, uma forma de tolher a liberdade, de incomodar ou sobre pena de viver gravemente ameaçada, espancada ou morta, pois é considerada a violação dos direitos essenciais à vida”.

A dimensão da violência, em especial contra a mulher, atravessa fronteiras do imaginário e, somente a partir do momento em que se compartilha dessa temática é que se pode acreditar que um dia relações violentas possam se transformar em relações de respeito mútuo.

A inadequação de como vem sendo abordado os episódios violentos já não dá tanta credibilidade como anteriormente, pois a violência tem se tornado uma companheira inseparável, visível e evidenciada, pois, a todo instante, se é bombardeado por acontecimentos ou, até mesmo, se é testemunha desses fatos, é a violência se naturalizando no ventre da sociedade.

O Governo Federal reconhece:

Enfrentar a violência contra as mulheres requer não só uma percepção multidimensional do fenômeno, como também a convicção de que para superá-lo é preciso investir no desenvolvimento de políticas que acelerem a redução das desigualdades entre homens e mulheres (SPM, 2007, p. 07).

Por meio da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres¹⁹, no ano de 2007, criou-se o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência

¹⁹ A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres foi estruturada a partir do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), elaborado com base na I Conferência Nacional de

Contra a Mulher, que objetiva o planejamento de ações nas esferas federal, estadual e municipal, a fim de que ocorra uma integração em rede dos atendimentos. Essa política reconhece os diversos tipos de violência, entretanto, suas ações estão centradas entre as seguintes expressões de violência: doméstica, física, psicológica e sexual (SPM, 2007).

“Desconstruir” velhas imagens e dar lugar às “novas identidades”, conforme elucida Stecanela & Ferreira (2009), implica em ajudar a mulher a sair de sua condição de vítima, a partir de um processo de fortalecimento e autoestima, para que seja possibilitada a ela ser autora de suas escolhas e de sua história.

Essa pesquisadora enfatiza a importância da revisão dos processos educativos, auxiliando, assim, na formação das crianças, para que elas possam crescer com outra percepção de relações entre homens e mulheres, de conceber e viver plenamente a condição de mulher e de homem na contemporaneidade.

A violência é considerada uma grave violação dos direitos humanos e essa foi a temática de interesse deste trabalho, em especial a violência sexual contra a mulher. Ao ser abordado o abuso sexual, conforme Teles & Melo (2012), pode-se identificar que é o ato praticado, principalmente contra crianças e adolescentes, caracterizado pela imposição do desejo sexual de um adulto para sua satisfação única e exclusiva, usando o outro como objeto.

A violência sexual contra crianças e adolescentes, de acordo com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, é o envolvimento desses em atividades sexuais com um adulto ou com qualquer pessoa um pouco mais velha ou maior, nas quais haja uma diferença de idade, de tamanho ou de poder, em que a criança seja usada como objeto sexual para gratificação das necessidades, dos desejos do adulto, sendo ela incapaz de dar um consentimento consciente devido ao desequilíbrio no poder, assim como de qualquer incapacidade mental ou física.

Segundo Foucault (1988, p. 98):

[...] nas relações de poder a sexualidade não é o elemento mais rígido, mas um dos meios dotados de maior instrumentalidade: utilizável no maior número de manobras, e podendo servir de ponto de apoio, de articulação às mais variadas estratégias.

Diante do exposto, pode-se notar que, apesar de todo o investimento da sociedade em políticas no combate aos mais diversos tipos de violência, não foi possível, ainda, diminuir a problemática.

Nesse sentido, Besse (1989, p. 186) afirma que “o surgimento de uma sociedade urbano-industrial tende a enfraquecer os laços familiares”, pois essa passa “a propiciar novas aspirações e opções às mulheres e, por conseguinte, intensificar o conflito entre os sexos”.

Os historiadores Gomes & Iotti (2012) argumentam que a violência contra a mulher, nesse período, está relacionada à tentativa de independência feminina. O processo de crescimento e urbanização de Caxias do Sul/RS gerou mudanças nos padrões sociais dessa época e isto fez com que ocorresse o aumento das divergências intrafamiliares, período marcado pelo ingresso das mulheres no mercado de trabalho.

Inferir a história como fonte capaz de responder aos múltiplos questionamentos existentes, bem como a origem confiável do entendimento da atividade humana ao longo dos tempos e dos atos praticados. Estudar a história das mulheres caxienses, vítimas de violência, a partir de fontes judiciais, bem como sua trajetória, com enfoque no contexto social, político, cultural, organizacional, nas relações de trabalho e poder, condições de vida, educacional, sexual, enfim, tudo aquilo que permeia o ser mulher, bem como a implantação de estratégias de estudar a temática da igualdade de gênero em sala de aula.

A identificação com a temática proporcionou o norteamento da produção deste trabalho, despertando, assim, o intrigante questionamento: O porquê da violência “gratuita” contra a mulher?

No decorrer do estudo foi se intensificando esse questionamento, em especial os contidos nos processos-crime, do mesmo modo em relação aos resultados das sentenças como desfecho final, quase em sua totalidade, com a absolvição dos acusados. Convicto de que essa temática é indissociável à vida humana, procurou-se extrair dos processos-crime as mais variadas informações as quais, nas suas entrelinhas, dão indícios de que há um árduo caminho a ser percorrido em defesa dessa “bandeira humana”.

Frente ao contexto mundial e diante da realidade brasileira encontrada, esse cenário respalda a proposta de implantação, nas escolas públicas e privadas de todo o país, de disciplinas, ou mesmo de conteúdos voltados à temática da diversidade e

da violência de gênero, através de debates e discussões, visando, assim, a diminuição das relações conflitantes.

Trazer esses processos para o meio acadêmico como possibilidade de leitura, análises e discussões permite reescrever a história, ideias, aspirações, sentimentos, enfim, permite reconstruir vidas que foram deixadas no esquecimento, mas que, sem dúvida, nos propiciam aprendizagens.

Com um olhar contemporâneo pretende-se, mesmo com o filtro do tempo, reconstruir essa trajetória. Assim, as marcas do passado, se não devidamente registradas, podem se perder através do tempo, o que seria lastimável, pois essas são as ferramentas primordiais para que possamos usar para ter o acesso às fontes históricas, como lembrado por Cunha (2009) quando descreve “a escrita pode salvar do esquecimento ao fixar no tempo vestígios do passado” (CUNHA, 2009, p. 251). Neste excerto acima é enfatizada a importância do texto escrito como um remédio eficaz contra o esquecimento.

Um processo é poluído/contaminado por diferentes personagens, desde quem vai formalizar a denúncia, vítima, acusado, testemunhas, operadores do direito, até mesmo após a sentença final e arquivamento do processo. Quando um pesquisador, seja de qual área do conhecimento for, faz sua análise, essa será influenciada pelo seu meio, é um novo olhar sobre a ótica de seus valores e conhecimentos que vão dar seus contornos nessa nova “roupagem” do processo, corroborando, Barros (2012, p. 409), o qual aponta que o próprio pesquisador interfere, a sua maneira, no estudo fonte.

A partir do exposto, apresenta-se, sinteticamente, o seguinte diagnóstico: a violência contra a mulher é histórica e cultural. Ressalta-se que, além das medidas em nível político, jurídico, organizacional e não governamental, é de suma importância que esse debate continue no âmbito educacional sob a forma de fóruns, disciplinas e seminários.

Entende-se a educação, tanto dos futuros cidadãos como dos futuros profissionais operadores do direito, como um instrumento eficaz no combate contra a violência de gênero.

3 A COMARCA DE CAXIAS DO SUL E OS CRIMES

Reconstruir a história de Caxias²⁰ do Sul/RS é tentar compreender que essa terra foi habitada, anteriormente, pelos nativos (índios) e, posteriormente, pelos jesuítas missionários no século XVII.

Por volta do ano de 1790, as terras hoje pertencentes à Caxias do Sul foram ocupadas por um soldado do destacamento de Santo Antônio da Patrulha, o qual fundou, nessa localidade, o atual Distrito de Fazenda Souza, estabelecendo nela a criação de mulas.

Caxias do Sul/RS, nos anos 20 do século passado, já era um dos principais centros produtores do Estado; em 1930, possuía 325 estabelecimentos comerciais e, em 1932, 450. No ano de 1945 a produção industrial estava dividida entre os seus 420 estabelecimentos industriais e, “dos 350 comerciais, o processo de industrialização foi acompanhado pelo processo de proletarização e de mercado interno” (HERÉDIA, 1999, p. 399).

Assim, a Comarca²¹ de Caxias tem sua formação pautada por grandes lutas, permeada por momentos de violência, primeiramente com a expulsão e o massacre dos nativos, após, com os imigrantes, oscilando entre períodos de calma e agitações, tanto no âmbito econômico quanto no político. Hoje, a cidade de Caxias do Sul/RS é considerada como uma das mais prósperas do país.

Na segunda metade do século XIX, de acordo com Holanda (1982), com o fim da escravatura e com a substituição da mão de obra escrava pela livre, houve um momento de carência de trabalhadores, em especial para as lavouras de café em São Paulo, estimulando, assim, a vinda dos imigrantes. Conforme Roche (1969), esse período era favorável para estimular a imigração dos europeus, pois o Império, nesse momento, era dono de uma extensa área territorial não aproveitada, especialmente na região do Rio Grande do Sul.

²⁰ No seu processo emancipatório Caxias do Sul teve diversas denominações, primeiramente Campo dos Bugres; posteriormente em 1871, Colônia aos fundos de Nova Palmira; Colônia Caxias em 1877; Sede Dante, em 1880; Freguesia de Santa Thereza de Caxias, em 1884; Município (Vila de Santa Thereza de Caxias), em 1890; e Caxias do Sul em 1944 (GIRON, 1977).

²¹ No Brasil o termo comarca é usado para indicar uma região de atuação de determinado juiz ou de juizado de primeira instância. Um estado é dividido em várias comarcas e sua aplicação é basicamente de organização jurídica-administrativa. Disponível em: <<http://www.educacao.cc/politica/diferencas-entre-comarca-e-municipio-distrito-e-estado/>>. Acesso em: 10 abr. 2015.

Pesavento (1992) afirma que era objetivo do governo brasileiro aumentar a população e, assim, também, o desenvolvimento do País, inserindo-o no mercado internacional. Por um lado, o Brasil, com a escassez de mão de obra escrava, dando incentivos para atrair os imigrantes, por outro lado, a Europa, em crise e com a sua população com vontade de imigrar à procura de dias melhores.

Esse entrecruzamento de possibilidades foi o ponto crucial para o tal sonho se concretizar.

Fazer a América” era o lema de quase todos os imigrantes que cruzavam o Atlântico. Para eles, a prioridade básica consistia em acumular poupanças com as quais esperavam poder desfrutar de uma vida melhor em seus países de origem. Por isso, aceitavam quaisquer trabalhos que lhes oferecessem, ainda que de baixo status, porque esses trabalhos aparentemente sem perspectivas proporcionavam-lhes melhores salários do que os pagos em seus países (KLEIN, 1999, p. 24).

Entre os vários fatores que cercam a imigração há a justificativa da mão de obra, o desejo do clareamento da população brasileira e a vontade de civilizar o país através da introdução de brancos europeus. Os escolhidos, sendo “bons colonos”, mereciam destaque como, por exemplo, os alemães e os italianos, os quais eram tidos como “tendo responsabilidade para com o trabalho e com a família e o respeito às autoridades, sendo um dos requisitos mais frequentemente situados no topo da hierarquia dos desejáveis “bons agricultores” (SEYFERTH, 2002, p. 120).

Para que os europeus viessem para o Brasil foram feitas muitas propagandas, as quais nem sempre traduziam a realidade que esses viriam a encontrar aqui.

Conforme Alvin (2006) escreveu:

[...] lançarem-se em alto mar por muitos dias, a fim de chegar a tão sonhada terra prometida, isto é, para partir rumo a um Brasil afável, gentil, onde tudo se ‘multiplicava a larga’ com ‘uma natureza luxuriante e benfazeja, da qual seria possível extrair alimentos à vontade’ e, em especial, onde ‘seria fácil enriquecer’ (ALVIN, 2006, p. 219).

Com essas promessas e uma Europa em crise não foi difícil recrutar milhares e milhares de imigrantes para o novo continente.

A imigração italiana²², no Rio Grande do Sul, data de 1875, sendo um movimento populacional desencadeado pelos interesses dos governantes do Brasil e da Itália. No caso da Itália, segundo Iotti (1996), a imigração foi iniciada com o objetivo

²² Para melhor compreensão sobre imigração italiana ver Giron (1997,2001 e 2007), Machado (1996), entre outros.

de livrar-se de uma população pobre, expulsa do processo produtivo em função do desenvolvimento e de relações capitalistas de produção, efetivado pelo recém-instaurado Estado Unitário. No caso do Brasil, a vinda de imigrantes italianos esteve relacionada ao processo de substituição de mão de obra escrava e à política de colonização do Governo Imperial. Os imigrantes italianos chegavam em péssimas condições, em navios superlotados, expostos às mortes por doenças ocorridas durante a viagem, as quais viriam a acometer também muitos adultos após a viagem.

Eles chegavam através do porto de Rio Grande; após, eram deslocados para a cidade de Porto Alegre, onde permaneciam na 'Casa do Imigrante', em seguida eram encaminhados para a cidade de São Sebastião do Caí, de onde prosseguiam a pé, a cavalo ou de carroça até alcançar a região serrana.

Conforme Iotti (2010, p. 73-86), dos quase cento e cinquenta mil imigrantes que entraram no Rio Grande do Sul entre os anos 1882 a 1914, mais de 60 mil eram italianos, havendo também alemães, poloneses, e de outras nacionalidades.

Os imigrantes oriundos da Itália vinham com a esperança de encontrar, no Brasil, situações mais favoráveis que a de seu país. Porém, ao chegarem aqui, a realidade encontrada não foi tão favorável assim.

A tipologia da família de imigrantes italianos seguia um modelo patriarcal, de acordo com Giron & Bergamaschi (2004, p. 351-353), em "Mulheres Proprietárias: história de vida", no qual o autor apresenta a família italiana como: "A família de Ricardo Pandolfo com trinta e quatro anos era constituída de sua esposa Virginia Balin, vinte e nove anos, analfabeta, e de dois filhos, Giosué, com cinco anos, e, Luigia, com dois anos [...]".

As cartas de Rossato²³ também são um bom exemplo de como o modelo do patriarcado, trazido pelos imigrantes italianos, retrata a perpetuação de uma cultura tradicionalista, e que tem na submissão sua base estrutural. Esse, que chegou no Brasil no ano de 1884 e escreveu várias cartas para os seus familiares evidencia essa situação. Segue trecho da carta que enfoca este modelo:

[...] As mulheres são levadas todas para uma casa, na estação, meia hora antes de irmos para o trabalho. [...] Se não for possível, venham apenas os que conseguirem, mas principalmente os homens, porque ganham dinheiro, visto que as mulheres, por ora, não ganham nada. [...] E as mulheres deixem na Itália [...] (DE BONI, 1977, p. 33,43 e 46).

²³ Paolo Rossato imigrante, italiano que veio de Valdagho, província de Vicenza região do Veneto, veio para o Brasil em 1883 com então 29 anos de idade (DE BONI, 1977, p.27).

Percebe-se que as mulheres não trabalhavam fora de casa e que havia uma certa preocupação em relação à questão da violência ou com o adultério, pois todas ficavam juntas em uma casa. Fica evidente, ainda, que somente os homens eram remunerados pelo trabalho, e que as mulheres devem permanecer na Itália, muito provavelmente porque não conseguiriam ajudar os homens e a família financeiramente.

Assim, entende-se que o homem era o chefe da família e a mulher ficava em segundo plano.

3.1 O PAPEL DAS MULHERES CAXIENSES

A mulher é apresentada, na história caxiense, como submissa e dependente da família, do trabalho e da sociedade. Ao mapear a história dessas mulheres, Machado (1996) utilizou a história oral para resgatar esse rico e traumático processo histórico.

A pecuária foi a base da formação econômica do Rio Grande do Sul; sendo assim, os homens tinham que viver em constante trânsito, o que fez das mulheres as responsáveis pelo lar e pela sobrevivência da família (PINTO, 1987, p. 08).

[...] necessidade financeira foi o que levou as mulheres a saírem do espaço doméstico teoricamente a elas reservado, conforme a divisão dos papéis na sociedade patriarcal, para buscar no espaço público um trabalho assalariado que aumentasse a renda familiar (MACHADO, 1996, p. 414).

A pesquisa de Machado (1996) também revela o perfil das indústrias²⁴ caxienses da primeira metade do século XX, que, segundo ela, seguiu o modelo paternalista, reforçador do papel dos trabalhadores quanto à obediência e submissão.

De acordo com Rago (1984), devido às exigências do modelo produtivo, foram introduzidas no “regulamento das fábricas, normas que constituíam em regras de

²⁴ Depoimento da operária Luiza Ferreira de Medeiros sobre cotidiano na Fábrica Têxtil Bangu, no subúrbio do Rio de Janeiro, durante a Primeira Guerra Mundial bem como outros perfis do cotidiano das indústrias brasileiras poderão ser encontrados no livro, *In: História do amor no Brasil* de Mary Del Priore, 2006, p.267.

condutas e dominação, além de punições aos que burlavam as normas, a fim de controlarem os mínimos detalhes dos movimentos dos trabalhadores”.

Eram inúmeras as restrições e controle, uma escravidão velada no seio da sociedade, em pleno século XX, as proibições iam desde as conversas com colegas, até a proibição do consumo de alimentos.

Em relação à saúde e à gravidez, não eram disponibilizadas nenhuma assistência, tendo elas que deixar o emprego quando eram acometidas por uma doença prolongada ou por gravidez.

Quando a legislação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)²⁵ foi regulamentada, e conferiu licença-maternidade de noventa dias às mulheres grávidas, algumas empresas tiveram reações diversas, algumas evitavam cumprir a lei e outras radicalizavam, vindo a não aceitarem mulheres casadas ou grávidas em seu quadro funcional, e as solteiras, quando casavam, eram demitidas (MACHADO, 1996, p. 415-416).

Outro ponto que merece atenção é que algumas empresas tinham assentados, em seus regulamentos, um número determinado de vezes para uso dos banheiros pelas mulheres; a cada turno de trabalho, se esse número fosse ultrapassado, a operária deveria justificar o motivo ao chefe de imediato, prática essa constrangedora, que desencorajava e inibia as mulheres quanto a este uso.

A indústria vinícola sacrificava mais ainda as mulheres, por constituir-se numa atividade que obrigava a execução de tarefas em locais insalubres, como a lavagem das garrafas, as quais eram feitas em grandes tanques de cimento, nos quais elas passavam o dia com as mãos e os pés dentro d'água, as garrafas de vinho eram pasteurizadas e retiradas das autoclaves sem proteção, também eram obrigadas a carregar volumes e caixas com peso superior à sua capacidade física (MACHADO, 1996, p. 416).

O trabalho da mulher sempre foi desvalorizado em virtude do discurso recorrente de submissão e inferioridade, recebendo salários inferiores aos dos homens, mesmo quando no exercício de funções iguais.

As indústrias caxienses aproveitavam dessa situação em benefício próprio. Os empresários caxienses entediavam que os salários das mulheres trabalhadoras representavam um complemento na renda familiar e, por isso, esse salário deveria ser menor que o do trabalhador do sexo masculino.

²⁵ Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) - Decreto-lei nº 5452 de 01 de maio de 1943. Art. 2º - O presente decreto-lei entrará em vigor em 10 de novembro de 1943. Rio de Janeiro, 01 de maio de 1943, 122º da Independência e 55º da República.

Com a implantação do salário mínimo, no Brasil, prevendo a equiparação salarial, os empresários locais deixaram registrados na imprensa, de forma inequívoca, o seu entendimento quanto à questão salarial da mulher, sobre a alegação de:

[...] as próprias condições econômicas das mulheres têm um aspecto diverso que as dos homens, que a eficiência da mulher fica bem aquém e que o homem pode ser aproveitado para os mais diversos trabalhos exigidos pelas circunstâncias, ao passo que a atividade da mulher tem que se circunscrever apenas a serviços compatíveis com o seu físico e com o seu sexo (JORNAL O MOMENTO, 1940).

De acordo com Machado (1996), tudo o que permeava o ser mulher estava relacionado a um papel secundário. De um lado, era necessário resguardá-la para a função reprodutora, e, de outro, era importante que essa participasse do mercado de trabalho. Somente na década de trinta que o Estado brasileiro começou a se preocupar com o trabalho feminino, mas foi a partir de 1943, “que a legislação trabalhista, entre outras questões, passou a tratar da temática, preocupando-se com a jornada de trabalho, com a operária gestante e com a equiparação salarial” (MACHADO, 1996, p. 418).

A presença da mulher na vida privada e pública de Caxias do Sul/RS pode ser notada nas diversas esferas: no lar, nos relatos para a saída ao trabalho e, assim, entrando em contato com situações conflitantes, identificando problemas pertinentes da vida cotidiana em sociedade, situações essas que, muitas vezes, levaram-nas a procurar ajuda dos órgãos públicos para apoiá-los, servindo-se dessa situação para construir os espaços para a atuação dos mediadores de conflitos.

Isso faz com que vozes cristalizadas sejam reveladas a partir de uma leitura através da reelaboração do passado, conforme destaca Vilela (2001, p. 251), a existência de “um direito à memória, que é um dever de transgressão e resistência que representa a necessidade de transgredir os significados pelos diferentes regimes de poder”.

A conquista de vários direitos, no mundo e no Brasil, historicamente, tem mostrado que foram adquiridos a “duras penas”, após muitas lutas, com vidas ceifadas e essas histórias de lutas e conquistas devem fortalecer, cada vez mais, vozes contra os mais diversos tipos de discriminação e exclusão.

Apesar de todo o poderio masculino, existiram mulheres que foram capazes de romper paradigmas e construir suas próprias histórias, como Luiza Eberle, que fundou

a metalúrgica Eberle, em 1886, e Catarina Cavagnoli, proprietária de animais de carga, e que também investiu nos serviços de transporte de mercadorias nesse mesmo período, são exemplos de caxienses que contrariaram a expectativa de perfil estigmatizado da cultura vigente (MACHADO,1996).

Ao analisarmos a condição da mulher na sociedade dentre os padrões considerados ideais, pode-se identificar um conflito existente em suas atribuições, mas, apesar disso, sua luta começa a romper com padrões determinados pela sociedade da época.

3.2 A MULHER NOS CÓDIGOS PENAIS

Historicamente, o homem tem se organizado em grupos ou em sociedades. Esse convívio, no entanto, nem sempre foi tão harmonioso como se deseja. Foram criadas, para uma maior organização entre os homens, várias formas de coesões, punições e controle.

As leis foram sendo aprimoradas, de acordo com as necessidades pessoais ou grupais de cada época, sendo modificadas segundo os ideais, os pensamentos e os interesses de uma sociedade.

Até 1822, como descrito por Nascimento (1996), o Brasil, enquanto parte integrante de Portugal foi juridicamente regida de acordo com as normas portuguesas, tendo o seu direito orientado pelas Ordenações Filipinas²⁶. Após a independência, a primeira Constituição do Brasil foi outorgada pelo imperador, em 25 de março de 1824.

O Código Criminal, de 1830, foi o primeiro Código Penal Brasileiro, sancionado poucos meses antes da abdicação de D. Pedro I, em 16 de dezembro de 1830. Vigorou de 1831 até 1891, quando foi substituído pelo Código Penal dos Estados Unidos do Brasil – Decretos nº 847, de 11 de outubro de 1890, e nº 1.127, de 6 de dezembro de 1890.

Após a Proclamação da República, em 15 de novembro de 1889, e pouco antes da promulgação da primeira Constituição Republicana do Brasil, fato que ocorreu em

²⁶ Ordenações Filipinas, legislação vigente em Portugal de 1603 até 1830 e também utilizada nas colônias portuguesas.

24 de fevereiro de 1891, é promulgado o Código Penal dos Estados Unidos do Brasil – Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890.

O Código Penal vigente na década de trinta, período em que se deram os fatos de defloramento/estupro e sedução, relacionados nos processos-crime analisados na cidade de Caxias do Sul/RS, é o Código Penal de 1890, o qual denomina as punições específicas para os crimes de defloramento/estupro e sedução.

A seguir, tem-se a transcrição do Capítulo I – da Violência Carnal e dos Artigos 266 até o 269, do Código Penal:

Art. 266. Atentar contra o pudor de pessoa de um, ou de outro sexo, por meio de violencias ou ameaças, com o fim de saciar paixões lascivas ou por depravação moral: Pena - de prisão cellular por um a seis annos. Paragrapho único. Na mesma pena incorrerá aquelle que corromper pessoa de menor idade, praticando com ella ou contra ella actos de libidinagem.

Art. 267. Deflorar mulher de menor idade, empregando seducção, engano ou fraude: Pena - de prisão cellular por um a quatro annos.

Art. 268. Estuprar mulher virgem ou não, mas honesta: Pena - de prisão cellular por um a seis annos. § 1º Si a estuprada for mulher publica ou prostituta: Pena - de prisão cellular por seis mezes a dous annos. § 2º Si o crime for praticado com o concurso de duas ou mais pessoas, a pena será augmentada da quarta parte.

Art. 269. Chama-se estupro o acto pelo qual o homem abusa com violencia de uma mulher, seja virgem ou não (CAPÍTULO I DA VIOLÊNCIA CARNAL, ARTIGOS 266 ATÉ O 269, DO CÓDIGO PENAL, 1890).

No século XX, o movimento internacional pelos direitos da criança inaugurou a reivindicação do reconhecimento da sua condição distinta do adulto. O primeiro Tribunal de Menores foi criado em 1899, nos Estados Unidos; em seguida, vários outros países seguiram o mesmo exemplo, no Brasil isso somente ocorreria em 1923 (MP/RS, 2014).

A seguir, com o reflexo das discussões dessa época sobre a questão da criança, o Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927, estabelecia o primeiro Código de Menores do Brasil, conhecido como Código Mello Mattos, que consolidou as leis de assistência e proteção aos menores.

O surgimento do Código de Menores, em 1927, foi fundamental para reafirmar não apenas os modelos de família que se pensavam modernos nesse período, mas também a relação de responsabilidade e obrigações as quais pais e mães precisavam assumir junto ao Estado. Vale salientar que, dos 16 processos analisados, 11 vítimas eram menores de idade.

Seguindo a perspectiva tutelar vigente, o Código Penal, de 1940, (Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940), fixou a imputabilidade penal²⁷ aos 18 anos de idade. A legislação brasileira, no caso específico da criança, tem seu início a partir do século XX, anteriormente, as crianças sem amparo, como explicam Perez & Passone (2010, p. 5), “eram recebidas por entidades como a Igreja Católica, ou deixadas em um sistema chamado Roda dos Expostos²⁸ existentes nas Santas Casas e, somente no ano de 1927, foi criada uma legislação para dar apoio à temática”. O ato de imputabilidade demonstra uma evolução normativa que atingiu sua plenitude no século XX, quando o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) disciplinou o tratamento da criança e do adolescente.

O período que envolveu a Segunda Guerra Mundial não foi só prejudicial para as questões econômicas, sociais e políticas. É possível observar que os pequenos avanços alcançados no campo jurídico, como o Código de Menores, houve um hiato em função do conflito. Entre o término da Segunda Guerra (1945) até 1979 o mundo e o Brasil passaram por grandes movimentos de ordem ideológica, política, social, como, por exemplo: a Guerra Fria, o avanço das ditaduras, a Revolução Cubana, movimentos de estudantes na França (1968). No Brasil, os chamados “anos de chumbo”, entre 1964 e 1979, deixaram em suspenso as questões relativas à violência feminina.

Foi a partir de 1979 com acenos à abertura à democracia e à liberdade de expressão, que novos ventos sopraram também sobre as questões das lutas femininas. A Lei nº 6.697, nesse mesmo ano, estabeleceu o novo Código de Menores, consagrando a Doutrina da Situação Irregular, mediante o caráter tutelar da legislação e a ideia de criminalização da pobreza.

Seus destinatários foram as crianças e os jovens considerados em situação irregular, caracterizados como objeto potencial de intervenção do sistema de justiça, os Juizados de Menores, que não faziam qualquer distinção entre menor abandonado e delinquente, pois, na condição de menores em situação irregular, enquadravam-se tanto os infratores quanto os menores abandonados.

²⁷ Segundo o Dicionário Jurídico, imputabilidade é a possibilidade de atribuir a um indivíduo a responsabilidade por uma infração.

²⁸ Roda era um sistema que se constituía de um cilindro oco de madeira que girava em torno do próprio eixo, com uma abertura em uma das faces, onde eram colocados os bebês rejeitados.

A Constituição Federal de 1988 teve como um de seus marcos a apresentação da Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes, em que nela foram solicitadas demandas do movimento feminista e de mulheres. A Carta Magna, de 1988, incorporou no Artigo 5º: I: “Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”. E, no Artigo 226, §5º: “Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos pelo homem e pela mulher”. Estes artigos passaram a dar condição de equidade de gênero e a proteção dos direitos humanos das mulheres pela primeira vez na República Brasileira (SPM, 2013).

Em 1990 foi criado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, atualizado com a Lei nº 12.010 de 2009. Desde então, várias retificações e emendas foram adicionadas ao Estatuto, atualmente se encontra em vigor a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE²⁹).

Dessa forma, o cenário da legislação brasileira no período rastreado teve como foco controlar os comportamentos inadequados e visou seguir os padrões idealizados para o período.

²⁹ O SINASE objetiva primordialmente o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos. Defende, ainda, a ideia dos alinhamentos conceitual, estratégico e operacional, estruturada, principalmente, em bases éticas e pedagógicas. Disponível em: <<http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>>. Acesso em: 19 jun. 2015.

4 OS PROCESSOS-CRIME

Apresenta-se, neste capítulo, um breve histórico dos processos-crime analisados, cuja opção foi por preservar as iniciais dos nomes de todos os operadores do direito, e foram utilizados nomes fictícios para as vítimas, acusados e familiares, tendo em vista garantir o seu anonimato e também a opção por adaptar as citações, nos processos-crime, à grafia atual da língua portuguesa a fim de facilitar a leitura; nesse mesmo sentido, nomeou-se cada processo de acordo com algumas particularidades encontradas neles, para um melhor diálogo entre o pesquisador e os processos.

Os crimes aconteceram em um município de grande porte da região serrana do Rio Grande do Sul, na cidade de Caxias do Sul, nos anos trinta do século passado, exceto um, que ocorreu na cidade de São Marcos³⁰, também no mesmo estado da federação.

A pesquisa foi realizada na cidade de Caxias do Sul, que possui uma população de 435.564 habitantes, figurando como a segunda maior cidade do Estado do Rio Grande do Sul, e se destaca pelo seu forte setor industrial (IBGE, 2010).

Na década de 30³¹ do século XX, a população era estimada³² em 33 mil habitantes, sendo que, desses, 28.500 habitavam a zona rural, e somente 4.500 viviam na zona urbana. Os ramos de atividades de maior representação eram a

³⁰ A cidade de São Marcos está distante 37,3 Km de Caxias do Sul, acessando a BR 116 e em linha reta 24,47 km. Disponível em: <<https://www.google.com.br/maps>>. Acesso em: 12 abr. 2015.

³¹ No que se refere a população de Caxias do Sul não foi encontrado informações referentes ao Censo Demográfico da década de 30, utilizou-se de dados do Censo de 1920 e 1940, para aprofundar acessar: FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA DE PROVÍNCIA DE SÃO PEDRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Censos do RS, 1803-1950. Porto Alegre, 1981. Disponível em: <<http://cdn.fee.tche.br/publicacoes/digitalizacao/de-provincia-ide-sao-pedro-a-estado-do-rs-vol-1-1981.pdf>>. Acesso em: 15 mai. 2015.

³² Faz-se necessário justificar que nas informações censitárias do ano de 1920 apresentam divergências do número total da população de Caxias do Sul. Exemplificando: no gráfico que contempla a população por grupo de idade e sexo são 28.987 habitantes p.131, no gráfico que consta o número de pessoas por área de atividade e sexo é 33.773 p. 133 e o gráfico do consolidado das pessoas por localidade da p. 127 consta como 33.000 habitantes. Existe uma nota fazendo ressalva as diferenças encontradas que segue: NOTA: “A população do Estado em 1920 e de 2.182.713 habitantes conforme publicações oficiais. Como não foi obtida outra informação com esse detalhamento, publica-se esta com a ressalva de que a diferença (189.345 habitantes), provavelmente, e pertinente a diferenças nos levantamentos efetuados na época”. Para melhor compreensão: FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA DE PROVÍNCIA DE SÃO PEDRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Censos do RS 1803-1950. Porto Alegre, 1981. Disponível em: <<http://cdn.fee.tche.br/publicacoes/digitalizacao/de-provincia-ide-sao-pedro-a-estado-do-rs-vol-1-1981.pdf>>. Acesso em: 23 maio 2015.

exploração do solo, que contava com 5.461 homens e 370 mulheres; em segundo posto o setor industrial, com 1.468 homens e 132 mulheres, e, em terceiro lugar, os empregados do comércio, com 517 homens e 19 mulheres; nos demais ramos de trabalho o número de trabalhadores era pouco significativo, como no caso da extração de materiais minerais, que contava apenas com 60 homens e nenhuma mulher e assim também no ramo da força pública, que contava com 16 homens e onde não havia nenhuma mulher (FEE, 1981).

Segundo o Censo do ano de 1940, a população de Caxias do Sul era de 39.677 habitantes, destes 19.816 eram do sexo masculino, e 19.861 do sexo feminino; do total de moradores, 19.554 pertenciam à zona rural e 16.055 eram da zona urbana, havendo, ainda, 2.201 moradores da zona suburbana. Entende-se que houve um intenso êxodo rural, entre as décadas de 20 e 40, e acredita-se que esse crescimento populacional urbano ocorreu devido ao desenvolvimento industrial, que se utilizou maciçamente desta mão de obra migrante. No censo demográfico de 1940 os três maiores ramos de trabalho permanecem os mesmos, porém não consta a divisão por sexo. No setor de exploração do solo eram 6.059 pessoas, na indústria 3.934 e no comércio 950 pessoas; o ramo de extrativismo seguiu o mesmo padrão, ou seja, 83 pessoas; já o ramo da força pública não teve os dados mencionados (FEE,1981).

Figura 2 – Cidade de Caxias do Sul/RS



Fonte: UCS (2015).

Optou-se, para a referida pesquisa, fazer uso do acervo, isto é, dos processos-crime que estão arquivados no Centro de Memória Regional do Judiciário da Universidade de Caxias do Sul (CMRJU/UCS)³³. Conforme o quadro 5.

Como delineamento para a pesquisa realizada, optou-se por utilizar a análise de conteúdo, pois, de acordo com Bardin (2009), é um conjunto de técnicas de investigação, que, através de uma descrição objetiva, sistemática e quantitativa do conteúdo manifesto das comunicações, tem por finalidade a interpretação destas mesmas comunicações. As técnicas metodológicas de Bardin auxiliaram e serviram como facilitador em todas as etapas na análise dos processos estudados, o que objetivou ao conteúdo pesquisado oferecer múltiplas possibilidades ao ser desvendado, assim, extraindo-se dessas análises conclusões com versões diversas.

O material utilizado para o estudo e análise encontra-se no Centro de Memória Regional do Judiciário (CMRJU), e também no Arquivo Histórico da Câmara Municipal (AHCM), no Arquivo Histórico Municipal “João Spadari Adami” (AHMJA), onde se encontram as edições do jornal “O Momento”.³⁴

Quadro 5 – Processos-crime analisados do acervo CMRJU/UCS-RS (1930-1939)

Nº	CAIXA	PROCESSO	PERÍODO	TIPOLOGIA		
01	12 B	11	1931-1931	Defloramento		
02	12 B	07	1931-1934		Estupro	Violência sexual
03	89	03	1933-1934	Defloramento		
04	12 D	03	1934-1935	Defloramento	Estupro	
05	03 D	11	1934-1938	Defloramento		
06	90	08	1934-1939		Estupro	
07	90	10	1935-1935		Estupro	
08	91	01	1935-1938	Defloramento	Estupro	
09	01 D	10	1935-1938		Estupro	
10	12 B	09	1936-1938	Defloramento		
11	14 D	01	1938-1938			Violência sexual
12	01 D	11	1938-1940	Defloramento		
13	01 D	08	1939-1939		Estupro	
14	01 C	11	1939-1939	Defloramento		Violência sexual
15	01 D	09	1939-1939		Estupro	
16	01 D	07	1939-1941	Defloramento		
TOTAL				09	08	03

Fonte: o próprio autor (2015).

³³ O Termo de Convênio previa que o CMRJU/IMHC/UCS estaria localizado no Bloco 58 do curso de Direito da UCS, porém esse passou a integrar o Instituto Memória Histórica e Cultural da UCS, localizado no Bloco 46.

³⁴ Jornal ‘O Momento’, ano V, nº 255, Rio Grande do Sul, Caxias do Sul, 24 de janeiro de 1938, redação: Rua Sinimbu nº 1907, Proprietário-Gerente: Emilio Fonini.

Foi assinado um Termo de Compromisso (Anexo B) no qual o pesquisador se comprometeu a não divulgar os conteúdos existentes nos processos, devido ao fato de constarem dados de caráter privativo às pessoas físicas e jurídicas. Após a leitura de alguns processos sobre a violência contra a mulher, delimitou-se por uma leitura mais aprofundada nos processos da década de trinta e, posteriormente, a escolha se deu pelos processos com tipologia de defloração, estupro e violência sexual, totalizando dezesseis processos.

Na mesma perspectiva de análise dos processos optou-se pela construção de um quadro com informações como: período correspondente ao início e fim de cada processo, localização do processo, tipologia, iniciais dos nomes dos operadores do direito que trabalharam em cada processo, além, é claro, do juiz que comandou o processo, do escrivão, delegado, promotor, advogado, perito/médico e sentença de cada processo (Anexo C).

Construiu-se outro instrumento para auxiliar a pesquisa, no qual se encontra parte das características das vítimas e acusados, como: a localização do processo, sua tipologia, período correspondente ao início e fim de cada processo, idade, cor da pele referida, escolaridade, estado civil, profissão, nível socioeconômico (Anexo D). Pensando, em uma melhor compreensão dos processos-crimes foi construído um quadro que contém a localização dos processos, a localidade onde os crimes ocorreram e os nomes dados aos processos, que se encontra no (Anexo E).

Os processos envolvem a violência contra o gênero feminino e possuem, entre os agravantes, a violação da integridade das vítimas, ou seja, processos que contém várias construções sociais que permitiram entender o contexto social em que as mulheres estavam inseridas na época.

Os processos-crime são compostos por muitos pontos obscuros, como a falta de operadores capacitados para a realização da coleta de provas, a não neutralidade dos envolvidos no processo, as contradições dos depoimentos das vítimas tanto quanto dos acusados, as manipulações, as declarações duvidosas das testemunhas, entre outros. Acredita-se que isso ocorra em virtude de sua multiplicidade de informações, por vezes fragmentadas, o que não permite tecer um quadro mais amplo do contexto jurídico.

Dessa forma, a micro-história auxilia na pesquisa minimizando essas lacunas, quando direcionadas sobre a ótica objetiva, podendo ampliar-se o olhar da trajetória do individual para o coletivo e vice-versa, sem a perda da verdadeira essência da

temática em estudo. Ocorre, assim, de modo mais importante, a macro ou a micro-história, mas, sim, as duas em diálogo, colaborando para um melhor entendimento das relações entre os sexos, evidenciando indícios sobre as potencialidades e fragilidades da vida cotidiana, querem seja de uma única pessoa, quer de um grande grupo. A micro-história propicia, junto à teoria do direito, um diálogo interdisciplinar que demonstra os processos como fonte de história social da violência feminina.

Ao analisar um processo crime, damos visibilidade às construções sociais, as representatividades dos vários segmentos da sociedade, procurando entender as relações no contexto da época em análise.

[...] interpretadas e representadas sobre uma perspectiva desmistificadora e plural [...]. Nossas pesquisas e reflexões referentes às práticas no mundo da pesquisa em documentos judiciais nos autorizam a indicar alguns aspectos metodológicos, ou seja, possibilidades como fonte, meio e/ou objeto de estudo [...] (MACHADO, 2013, p. 24).

Após a análise dos processos-crime, percebemos que esses revelaram para o historiador, através de símbolos, sinais, evidências, modo de vida, condição social, ou seja, transmitem indícios de um tempo que estava adormecido e vem para a luz do conhecimento demonstrar o resultado de uma ou várias ideias que eram predominantes em uma determinada sociedade ou em uma determinada época, podendo, assim, desvendar situações ímpares.

O juiz julga o que está nos autos e não o que se passou 'na verdade'. Portanto, o que não está nos autos não pode ser levado em consideração. O processo refere-se, assim, àquilo que contém. Invertendo o ditado, porém, pode-se dizer, sem medo, que 'o que está no processo está no mundo', isto é, os princípios que regulam e norteiam o discurso dos juizes são também princípios ordenadores de discursos da sociedade de um modo geral (MAGGIE, 1992).

4.1 OS PROCESSOS-CRIME CATALOGADOS EM CAXIAS DO SUL

Conforme informações, até pouco tempo atrás, as fontes judiciais do Rio Grande do Sul não recebiam abordagem sistematizada, ou seja, anteriormente, essas se encontravam "no Arquivo Público do Estado, em Porto Alegre, o qual abrigava mais de 6 milhões de documentos judiciais produzidos entre os séculos XVII e XX" (AXT, 2004, p. 5).

Os processos judiciais, a partir de 1930, deixaram de ser enviados para o Arquivo do Estado e passaram a ser arquivados nos Fóruns, o que também não foi a decisão mais acertada, por isso foi criada uma nova alternativa, transferindo os processos para um Arquivo Centralizado da Capital (GOMES & IOTTI, 2012, p. 2-3).

Entre idas e vindas, em 2002, esse arquivo foi transformado em Memorial do Estado do Rio Grande do Sul, entretanto, mesmo com a criação do memorial, ainda foram encontrados problemas no discurso da centralização dos processos, bem como na sua preservação.

Como forma de aperfeiçoar os procedimentos e de proporcionar uma aproximação entre o judiciário e a comunidade, foi implantada o programa de interiorização dos Centros de Memória Regional, em parceria com as Universidades, Centros de Pesquisas e Direções de Fóruns, no interior do Estado.

Proposta pioneira que hoje já colhe os frutos dessa alternativa desafiadora, que tem contribuído para a difusão/pulverização de informações e reflexões sobre a memória e identidade da Justiça e do Judiciário.

A Universidade de Caxias do Sul foi a primeira parceira, no ano de 2001, estabelecendo um acordo com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS), com o objetivo de elaboração de “ações conjuntas entre os convenientes para a conservação, pesquisa e divulgação de acervo documental histórico do Poder Judiciário” Termo (2001, p. 1), por meio da criação do Centro de Memória Regional do Judiciário – Caxias do Sul (CMRJU/IMHC/UCS).

Para tanto, faz-se oportuno mencionar as descrições feitas por Gomes & Iotti (2012, p. 104):

Os processos, que fazem parte do acervo documental do CMRJU/UCS, não estando todos catalogados pelos mais diversos motivos, em especial os políticos, parte deles foi destinada a outras comarcas, apresentando, assim, algumas lacunas na linha do tempo, a ausência das documentações de outros períodos não diminui a importância do acervo.

Os processos judiciais arquivados, com suas folhas amareladas, dão indícios que muito tempo já se passou desde as suas sentenças proferidas. Cada parte do processo tem a capacidade de provocar inquietações, para que contextos históricos esquecidos de uma época sejam desvendados.

Esse acesso se deve à criação do CMRJU, para que esta e as próximas gerações possam ter a possibilidade de analisar e entender os acontecimentos históricos e suas transformações na sociedade.

O CMRJU/UCS possui 2.717 caixas. Desse total 1.329 foram higienizadas até dezembro de 2013. Essas caixas higienizadas possuem 28.581 processos, os quais abrangem o período de 1882 a 1985. Posteriormente, ao receberem esse tratamento, os processos foram catalogados e, a seguir, incluídos em uma base de dados desenvolvida em meados de 2005. Até o momento, fazem parte do banco de dados 10.404 processos, promovendo maior facilidade às consultas do acervo (CMRJU/UCS, 2013).

No Centro de Memória não está toda a documentação produzida pela Comarca de Caxias do Sul, devido à transferência da documentação para a capital, bem como pela mudança da Comarca de Caxias do Sul para Bento Gonçalves por motivações políticas.

Relatam-se, aqui, as informações contidas no documento para essa mudança, de acordo com (ADAMI, 1957, p. 46):

O presidente do Estado do Rio Grande do Sul, considerando que na designação das sedes das comarcas cumpre ter em vista a importância do Foro Civil, o desenvolvimento comercial e industrial e facilidade das vias de comunicação. Considerando que a vila de Caxias situada no extremo da comarca não preenche todas essas condições, ao passo que a de Bento Gonçalves, com o mesmo da circunscrição e da sede de comunicações:

Art. 1º - É transferida para a vila de Bento Gonçalves a sede atual Comarca de Caxias, composta dos municípios deste nome, de Bento Gonçalves, com o mesmo movimento civil, comercial e industrial, oferece a vantagem de estar no centro da circunscrição e da sede de comunicações: Resolve: no uso das atribuições que lhe confere a Constituição, Artigo 20, n. 15: Art. 1º É transferida para a vila de Bento Gonçalves a sede da atual Comarca de Caxias, composta dos municípios deste nome, de Bento Gonçalves e de Garibaldi. Art. 2º Fica derogado nesta parte o Decreto n. 124-A, de 15 de janeiro de 1898 (ADAMI, [19--], p. 257).

Com esses traslados foram perdidas várias documentações importantes, as quais faziam parte da história de Caxias. A seguir, parte do texto que relata as reais motivações políticas da Comarca de Caxias ser transferida para Bento Gonçalves, e não a justificativa que demonstrava questões de localização geográfica:

Os juízes da comarca, por sua vez, eram em geral aliados do presidente, que usufruía eficazes mecanismos de controle sobre a carreira. Os concursos de admissão podiam ser manipulados. Havia proponentes que sequer se expunham aos testes sem consulta prévia ao líder palaciano. Uma vez nomeado, a subordinação do juiz era assegurada por meio do sistema de concessão de promoções e, até mesmo, das aposentadorias, que dependiam de decretos do presidente do Estado. As raras insubordinações eram enfrentadas, se não com remoções e com a imposição de prejuízos à carreira, por métodos mais sutis. Em Caxias do Sul, por exemplo, com dificuldade de justificar o “interesse público” na remoção do juiz José Gonçalves Ferreira

Costa, que prolatava sentenças contrárias aos objetivos do Presidente Borges e seus aliados em plena crise da cisão republicana, o Decreto nº 1.226, de 17 de dezembro de 1907, transferiu a sede da Comarca para Bento Gonçalves, convertendo Caxias em termo, ao lado de Garibaldi. Posteriormente, diante da acomodação dos interesses, a sede foi restabelecida em Caxias do Sul, pelo Decreto nº 2.408, de 26 de abril de 1919 (AXT, 2004, p. 79, grifo do autor).

Com essas mudanças, é possível encontrar muitas rupturas no que concerne aos processos judiciais da história da Comarca. Mesmo assim, nenhum fator de ordem pública ou privada atrapalharia a grandeza da cidade de Caxias do Sul, de suas lutas e conquistas.

Pois, a cada dia Caxias tem novos desafios a serem superados, com o empenho dos vários autores que trabalham, incansavelmente, para que a história seja preservada e transferida para esta e para as outras gerações, através do CMRJU/UCS. Ao optar por analisar um processo-crime é possível encontrar, no folhear de suas páginas, falas diversas como demonstra Caulfield:

É possível nas entrelinhas dos depoimentos, evidências de como vítimas, réus e testemunhas descrevem não somente os acontecimentos que os levaram à Justiça, mas também diversos relacionamentos sociais e condutas que eles consideravam corretos ou errados. Mesmo quando mentem ou inventam posturas morais, fazem-no de uma forma que acreditam ser verossímil e, portanto, ajudam a traçar os limites da moralidade comum (CAULFIELD, 2000, p. 39).

Dessa forma, as fissuras na história servem de estímulo para que se tenham aprofundamentos nas análises dos processos, proporcionando, assim, descobertas de novas facetas, explorando as múltiplas fronteiras do conhecimento de um processo-crime.

4.2 CRIMES DE DEFLORAMENTO

O crime de defloração era caracterizado por cópula com mulher virgem menor de idade, empregando meio de sedução, fraude ou engano; compunha a seção dos Crimes contra a Segurança da Honra e Honestidade das Famílias e do Ultraje público ao pudor, da Consolidação das Leis Penais de 1932.

Apresenta-se, a seguir, a análise dos processos³⁵ estudados de acordo com os objetivos:

4.2.1 Violência Intrafamiliar - (Cx. 03 Proc. 12D)

O promotor público oferece denúncia contra Odair Batista, baseado no Artigo 268 das Consolidações das Leis Penais³⁶, por ter cometido, na localidade denominada como Terceira Léguas, o crime de estupro contra a sua prima, Amanda Falcon, de 17 anos, utilizando de extrema violência, colocou no peito da vítima um revólver obrigando-a ter relações sexuais com ele. Ameaçou-a de morte, caso ela contasse para alguém, disse também que faria o mesmo com seu pai.

Acredita-se que por medo de represália, tal acontecimento ficou em silêncio por cinco anos, porém foi o próprio Odair quem começou a contar para seus amigos as suas “façanhas”. Vale salientar que na época do crime a jovem tinha apenas 12 anos de idade.

O acusado negou ser ele o autor do defloramento, no entanto a vítima afirma o fato, bem como as testemunhas que ouviram o próprio acusado relatar que tivera com Amanda relações sexuais várias vezes. Foi realizado, na vítima, o auto exame de defloramento que comprovou defloramento antigo, confirmado, assim, as declarações da vítima.

No decorrer do processo, o acusado acaba por confessar que teve relações com Amanda, chegando a ser preso e posteriormente foi a julgamento, do qual foi absolvido. Discriminação e preconceito contra as mulheres não são feridas que encontramos expostas somente nas casas ou nas ruas, pode ser encontrado também nas instituições públicas que têm como função o papel de acolher e proteger as vítimas. Contrariamente, esses órgãos usam o poder para perpetuar essa cultura; demonstra-se, a seguir, o depoimento de um delegado de polícia que legitima a prática da violência:

³⁵ Sobre os termos jurídicos conferir Glossário.

³⁶ Conforme a doutrina, a codificação é uma “reunião coordenada de leis, num único texto ou corpo, em forma de código, desde que alusivas a determinado ramo do direito ou a relações segundo critério objetivo”. E a consolidação é a “reunião de leis esparsas, num só corpo legislativo, dispostas numa ordem uniforme”. Uma Consolidação das Leis Penais (14.12.1932) foi realizada pelo Desembargador Vicente Piragibe, diante da profusão de leis durante o período republicano. Disponível em: <<http://www.tribunavirtualibccrim.org.br/artigo/12-Reforma-penal:-Codificacao-ou-Consolidacao?>>. Acesso em: 25 jun. 2015.

[...] No Brasil, nada funciona, o que ainda funciona, o que está aberto é a delegacia de polícia. Você vai no posto de saúde, nada funciona, nas escolas nada está funcionando, igreja também, já não está mais funcionando. Então, a polícia está funcionando mal, mas está funcionando [...] [...] Autoridade policial é muito independente; aqui qualquer um pode achar que o meu ato não está bom, mas não pode desfazer o meu ato [...] vai ficar nisso mesmo [...] (R., delegado titular da DEAM-Niteroi, 48 anos; *in* Silva, 1992, p. 41,).

Entender que o agressor, nesse processo, utilizou-se de extrema violência para deflorar a vítima de apenas 12 anos de idade e ter como sentença a absolvição só pode ser compreendida quando se faz uma análise do contexto histórico. Das 19 vítimas dos processos analisados apenas 03 eram maiores de 21 anos, vale ressaltar, também, que 03 delas tinham menos de 10 anos. Dos acusados, 04 tinham menos de 21 anos, 02 deles tinham 19 anos e os outros dois 20 anos, respectivamente, 02 desses correspondem a informações não encontradas, e os demais eram maiores de idade, assim totalizando 18 acusados envolvidos em 16 processos analisados.

4.2.2 Um Caso Clássico - (Cx. 11 Proc. 03D)

Este processo trata-se de uma história clássica de defloramento, no qual o namorado seduz a namorada com promessa de casamento. Conforme relato dela, essa foi levada a um matagal nas proximidades da cidade e ali foi deflorada pelo acusado. A vítima, Marcela de Azevedo, então com 16 anos de idade, e ele, o acusado, Tarcísio de Oliveira, 20 anos de idade, praça do 9º Batalhão³⁷ de Caçadores.

Na denúncia apresentada pelo pai da menor às autoridades competentes, informa que sua filha foi deflorada pelo namorado, e que esse não quis reparar o mal causado à menor. O exame de defloramento confirmou a não virgindade.

O promotor oferece a denúncia como tendo o acusado cometido o crime previsto no Artigo 267, das Consolidações das Leis Penais. O réu confessa o defloramento e sua promessa de casamento se essa fosse virgem, mas, segundo ele, ao verificar que essa não era mais donzela abdicou-se do casamento.

O desfecho teve a absolvição do acusado pelo júri. Desse modo, conclui-se que o quesito honra³⁸, honestidade, seriedade, virgindade, entre outros, sempre se

³⁷ O 9º B.C. (Batalhão de Caçadores) é uma divisão do Exército Brasileiro sediada em Caxias do Sul desde 1923.

³⁸ Em se tratando de honra alguns casos são emblemáticos como: O crime da Praia dos Ossos, em 1976, do assassinato da socialite Angela Diniz, no qual o assassino foi beneficiado pela legislação.

mantiveram permeados nos processos analisados envolvendo a temática da sexualidade, nos enredos e tramas dos processos analisados.

Nesse ensejo, pretende-se mostrar como se articulavam o trabalho dos operadores do direito nas construções de desfechos de sentenças, reguladas, muitas vezes, pelos ideais sociais da época, como também pelas interpretações das informações fornecidas sem questionamento, bem como de sua legitimidade.

Nessa mesma direção, Berliéré (1998, p. 299) afirma que:

Um relatório de polícia é tudo menos um documento neutro e objetivo. Ao contrário, ele é uma variante original do arquivo fabricado [...] informa antes e essencialmente sobre aqueles que o escrevem, sobre o poder e o pessoal político que o utiliza [...] [o policial] pode ser vítima de seus preconceitos, de sua cultura profissional ou manipulado, instrumentalizado por seu informante, abusado por suas fontes (BERLIERÉ, 1998, p. 299).

As vidas se cruzam e com elas os eventos acontecem, analisar um processo de tentativa de reparação de mal é mergulhar em um universo onde a cada evento pode se visualizar uma história. Das vítimas dos processos, 13 eram de cor branca, inclusive a deste processo, e as demais classificadas entre pretas, mulatas, mista e uma informação não foi encontrada. Por outro lado, a cor da pele dos acusados foi mencionada somente 02 vezes sendo eles brancos.

4.2.3 Processo Extra Caxias - (Cx. 11 Proc. 12B)

Este processo é datado do ano de 1931 tendo como vítima, Eterna Savigo, com 19 anos, de cor branca, solteira e doméstica. A vítima foi deflorada pelo acusado, Isidio Camparo, 28 anos, solteiro, agricultor, que com ela teve relações carnais. Segundo o que consta nos autos do processo, a vítima foi iludida com promessa de casamento pelo acusado, o qual, mais tarde, a abandonou para morar com outra mulher, negando, assim, a reparar o “mal” cometido. O acusado foi denunciado no Artigo 267 do Código Penal. Esse crime aconteceu no município de São Marcos, na localidade denominada Linha Feijó. Esse processo teve como desfecho final a

Sua defesa foi construída por meio de argumento "de legítima defesa de honra". A revista Veja publicou um artigo intitulado "Doca vai, mata e vence". No ano do seu julgamento, divulgou o seguinte comentário: "Mais uma vez, como num videotape de outros julgamentos envolvendo réus do mesmo patamar social, o crime cometido na tarde do dia 30 de dezembro de 1976, na Praia dos Ossos, em Búzios, terminava com a condenação da vítima e com a virtual absolvição do assassino". Ver mais: No livro "Nova história das mulheres no Brasil" no cap. Da legitimação à condenação social, p. 286-312 de Pinsky, Carla Bassanezi e Pedro, Joana Maria, São Paulo, ed. Contexto, 2012.

absolvição do réu. Vale salientar que entre os processos analisados, este é o único em que o crime ocorreu fora do município de Caxias do Sul.

Em pleno século XXI pode se encontrar operadores do direito que ainda obstruíram desfechos de processos por questões culturais, como foi o caso da juíza, Christa D., da Vara de Família de Frankfurt, que indeferiu, em 2007, um pedido de antecipação de divórcio solicitado por uma alemã de origem marroquina, vítima de violência doméstica; a juíza justificou sua decisão ao utilizar-se de uma passagem do Alcorão³⁹ como base (CAMPOS & CORRÊA, 2007, p.31-32).

Revisitando as posições dos operadores do direito, verifica-se que as questões de cunho cultural, social e pessoal ainda hoje têm influenciado resultados de sentenças em decorrência da desigualdade de gênero em desfavor do sexo feminino. Nos processos analisados encontramos dados de apenas uma vítima alfabetizada, as demais se dividem entre analfabetas e informações não encontradas; no que se refere aos acusados, seguem o mesmo sentido, isto é, os processos são pobres no que diz respeito a essas informações.

4.2.4 Os Soldados - (Cx. 11 Proc. 01D)

Neste processo temos como protagonista o soldado, Rafael Soares, do 9º Batalhão do Caçadores (BC) de 26 anos, que prometera à vítima casamento, deflorando a moça que morava com sua avó; no momento do crime a moça se encontrava sozinha em casa.

Segundo Marieta Motta, de 19 anos de idade, a vítima, essa relata que quando se encontrava sozinha em casa, o acusado lhe assediava para namorá-la, embora ela fosse noiva. Ele era amasiado e morava com a companheira na residência da vítima,

³⁹ 1. Trecho citado pela juíza do Alcorão: "34. Os homens são os protetores das mulheres, por que Deus dotou-os de mais força (...) As boas esposas são as devotas, que guardam, na ausência do marido, o segredo que Deus ordenou que fosse guardado. Quanto àquelas de quem suspeitais deslealdade, admoestai-as na primeira vez, abandonai os seus leitos na segunda vez, castigai-as na terceira vez; porém, se vos obedecerem, não procureis meios contra elas".

2. Corão ou Alcorão é considerado pelos muçulmanos a palavra literal de Alá - Deus, em árabe -, revelada ao longo de 22 anos a Maomé. Para os islâmicos, ele é o profeta final, enviado para pregar a mesma mensagem de Jesus e de Moisés, que teria sido corrompida ao longo dos anos. O livro tem 114 capítulos ou surahs (suratas) e 6236 ayats (versos) e foi escrito para ser recitado - corão significa "recitação" ou "leitura". Não se trata de um relato religioso, mas de um código de leis que deve reger a vida em todas as áreas. Disponível em: <<http://super.abril.com.br/comportamento/corao-ou-alcorao>>. Acesso em: 10 jun. 2015.

e que, em um determinado dia, estando sua avó e a amasia ausentes, Rafael abordou-a, obrigando-a à cópula carnal, deflorando-a naquele momento. Informa, também, que esse prometeu e jurou a ela casamento, jurando assim mesmo pela vida dos seus dois filhinhos que possuía com a atual amasiada, e que, após o episódio, teve mais cinco relações sexuais com o acusado, e que ela era virgem e o seu deflorador foi o acusado.

O acusado nega ser o deflorador, mas afirma ter mantido relações sexuais com Marieta; relata, ainda, que ela não era mais moça, e que ela já havia estado com diversos homens, entre os quais o senhor Paulo de Alcântara, Cabo do 9º BC e também com o “ronda da praça”⁴⁰, conhecido por Fernando Suarez.

Em seus depoimentos, o Cabo confirmou ter tido relações sexuais com a ofendida, isto é, que esteve com ela uma vez no potreiro existente perto do campo do batalhão e que também naquela ocasião ela não era mais moça; o Ronda negou o fato, afirmando não saber nada que desabonasse a conduta de Marieta Motta.

Foi realizado o exame de defloramento pelo doutor L.F, que constatou defloramento de data aproximada de duas semanas, escoriações leves na vulva, em consequência de cópula recente, mencionou, também, a existência de diversas equimoses nas coxas da vítima. O juiz julgou improcedente a denúncia e absolveu o réu da acusação.

Em “Mulheres e narrativas identitárias: mapas de trânsitos da violência conjugal”, Stecanela e Ferreira (2013) descrevem o relato de vida de quatro mulheres caxienses e das violências sofridas por elas (STECANELA & FERREIRA, 2013). Romper o ciclo da violência não é uma tarefa fácil, mas que pode acontecer com o auxílio de vários autores que tecem a rede de proteção para elas; superar esse sofrimento pode ser possível com a reconstrução de suas identidades, através da conquista de sua própria autonomia.

De acordo com Giddens (1993, p. 206):

A autonomia significa a realização bem-sucedida do projeto reflexivo do eu – a condição de se relacionar com outras pessoas de um modo igualitário. O projeto reflexivo do eu deve ser desenvolvido de maneira a permitir autonomia em relação ao passado, este por sua vez facilitando uma colonização do futuro (GIDDENS, 1993, p. 206, *apud* STECANELA & FERREIRA, 2011, p. 152).

⁴⁰ Neste caso “praça” faz referência a um soldado, um policial ou um guarda.

Todas as vítimas dos processos analisados eram solteiras, exceto uma que não foi possível encontrar tal informação. Realizar a leitura, nesse contexto social, é possível detectar a vulnerabilidade em que essas mulheres se encontravam, verifica-se nestes casos o jargão machista “se é solteira não é de ninguém”, assim o homem sente-se “autorizado” a violentá-las. Dentre os acusados também encontramos um percentual maior de solteiros, sendo, porém, quatro deles casados.

Analisar as narrativas do processo que tem como sentença a absolvição do réu, no qual o juiz julgou improcedente a denúncia, após a exposição da vítima às autoridades competentes e à humilhação do exame de defloramento. Resignificar situações semelhantes a essas só é possível, como já descrito anteriormente, por meio de políticas de acolhimento e proteção para as vítimas, bem como a exposição de debates sobre a temática nos ambientes públicos, em especial nos escolares.

4.2.5 A Fuga do Réu - (Cx. 07 Proc. 01D)

Este processo tem como tipologia o defloramento, nele a vítima, Célia Figo, com 18 anos de idade, de cor branca, solteira e de condição social miserável; por outro lado, o acusado tratava-se de Jair de Souza, então com 22 anos, solteiro, militar; segundo consta no processo ele a deflorou com promessas de casamento e, após o crime, o indiciado retirou-se para Porto Alegre, possivelmente para fugir da punição. O exame de defloramento comprovou o crime.

Na leitura do processo presume-se que a ofendida fosse virgem, visto que as testemunhas afirmam a honestidade e a boa educação familiar, declararam por unanimidade que a ofendida era uma moça de exemplar conduta. Sendo de família muito distinta e criada com todo o recato.

Assim, mais uma vez, podemos confirmar que os valores da moral e a boa conduta eram muito presentes, e isso também contribuía para servir de exemplo para a sociedade, que, no período vigente, se preocupava significativamente com estes atributos. O então acusado não compareceu em nenhuma das audiências e até mesmo foi citado em edital do jornal (O Momento) sob pena de ser julgado à revelia. No entanto, teve como sentença a sua absolvição.

Acredita-se que a fuga teria sido motivada em decorrência do medo da punição moral da sociedade, bem como dos órgãos policiais. Segundo relato da historiografia,

fugas de enamorados⁴¹ ainda eram frequentes no período analisado. Elas ocorriam para que não fosse necessário contrair o matrimônio, bem como para que não fossem mutilados ou mesmo assassinados pelos parentes das moças defloradas por eles, na medida em que uma moça que se encontrasse nessas condições naquela época era considerada “moça perdida” e, com isso, uma vergonha imensurável no que tange ao quesito família; assim, era a honra da moça que estava em jogo. Entende-se que os pais tentavam, por meio dos processos, a reparação do fato ocorrido. O que não foi o caso desse processo, porque o acusado acabou se evadindo, não sendo, portanto, localizado.

Observou-se nos processos que a maioria das vítimas eram denominadas domésticas, não se sabe se no sentido de dona de casa ou de empregada doméstica, pois os processos não explicitam isso de modo claro. Em contrapartida, a profissão dos acusados é identificada em todos os processos, e ela é bastante diversificada. Dos processos analisados, 04 réus eram soldados. Em todos eles, conforme relato das vítimas, consta que eram seus namorados e as defloraram com a promessa de casamento.

4.2.6 As Controvérsias - (Cx. 03 Proc. 89)

Trata-se de um processo de defloração que teve a denúncia no qual a vítima, Paula de Brito, teria sido seduzida e manteve relações sexuais com promessa de casamento com o acusado, Alencar Vieira. Foi realizado o exame de defloração, o qual constatou que não somente a vítima havia sido deflorada, como também se encontrava grávida de mais ou menos cinco ou seis meses de gestação.

No depoimento da vítima ela relata que, ao informar ao seu namorado sobre a situação da gestação, o então acusado pediu para ela tomar remédio. Acredita-se que, possivelmente, esse remédio seria para interromper a gestação, e que, após essa conversa, ele não mais voltou a sua casa, e iniciou um namoro com uma vizinha sua. Informa, também, que o acusado foi o seu primeiro e único namorado.

O acusado, em seu depoimento, não negou que havia tido relações com a referida, porém informa que ele não havia sido o primeiro, informação essa que foi confirmada por testemunhas. Neste processo-crime identifica-se a absolvição do

⁴¹ As fugas de enamorados podem ser aprofundadas em Priori, História do Amor no Brasil, 2006.p.148.

acusado mesmo após inúmeras contestações. Admitir que, mesmo sabendo que o acusado tem sua parcela de culpa, como descrito e argumentado pelo promotor, em contrapartida, brechas e lacunas são encontradas e valorizadas, fazendo com que os operadores do direito usem desses vieses para a absolvição dos culpados, exemplo desse processo analisado, em que o juiz entendeu que houve falta de elementos que comprovassem a existência de sedução ao crime, ele descreve “[...] havendo na espécie apenas *fornicatio simplex*⁴², não negado pelo réu com a ofendida [...]”.

Os depoimentos das testemunhas nos processos têm um valor significativo, e podem até mesmo alterar o resultado das sentenças, o que se pode confirmar neste processo, no qual testemunhas informam que a vítima possui reputação de moça sem seriedade.

Verifica-se que, mesmo depois da implantação da Lei Maria da Penha, a moral patriarcal continua interferindo na sua aplicabilidade, haja vista o caso emblemático de Elisa Samudio e do ex-jogador de futebol Bruno, que, de acordo com o registro da ocorrência na Delegacia Especializada para Atendimento da Mulher, em que o agressor, em outubro de 2009, mesmo tendo cometido os crimes de agressão, indução ao aborto e cárcere privado, e a delegada encaminhou o pedido de medida protetiva, de acordo como faculta a lei, mesmo assim, a juíza Ana Paula D. M. I. de Freitas, indeferiu o pedido, justificando o fato por considerar que não cabia a aplicação da lei, cuja finalidade era a proteção da família, proveniente de uma união estável ou casamento e não de caráter sexual e eventual. Em 2010 o acusado foi denunciado pelo Ministério Público como mandante do assassinato e por ocultação do cadáver (PINSKY & PEDRO, 2012).

Essa postura da juíza foi reprovada por muitos e aceita por outros. A imprensa da época, ao fazer a abordagem enfatizando a condição de Elisa, de prostituta,

⁴² 1. se a menor era corrompida, tendo já mantido relações sexuais com outros rapazes, o que em si destrói a presunção de violência, cessando a configuração do crime de estupro em proveito da configuração de *fornicatio simplex*, há que ser inocentado o acusado”; “o estupro com violência presumida não se caracteriza com a simples conjunção carnal, sendo necessário que se positive também que a vítima era honesta”; “ de se afastar, portanto, a presunção de violência se comprovadamente devassa a vítima de estupro, apresentando-se com incrível desenvoltura para a prática sexual, antes e depois mantendo postura de todo desajustada aos acontecimentos. Disponível em: <www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/06/DANIELLEMARTINSSILVA_oestuprodevulneraveisnobrasil.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2015.

2. No Direito Canônico, concúbito normal e consensual com mulher livre e capaz. Estado do Rio Grande do Sul Tribunal de Justiça Poder Judiciário. Disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/export/publicacoes/vocabulario_juridico/doc/manual_linguagem_juridico_judiciaria.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2015.

inúmeras manifestações ocorreram a favor de Bruno⁴³, considerando-o como vítima de um golpe, devido a sua importância enquanto atleta e pelo fato de ser celebridade. A ideologia patriarcal mais uma vez foi soberana neste caso e em tantos outros que ocorrem diariamente. Assim, Elisa foi punida pela juíza, pois não apresentava as condutas esperadas da sociedade, caso semelhante à Paula, caso analisado acima. Ambas não faziam parte do ideal imaginário de boas moças, as duas foram punidas pelos operadores do direito, que teriam como função fazer justiça e preferiram punir as vítimas. No caso de Elisa tem-se um agravante, pois o operador do direito era uma mulher, e que, possivelmente, de modo involuntário, contribuiu para a perda de mais uma mulher. Estes acontecimentos servem e colaboram para a reflexão e identificação de que é preciso avançar em defesa da não desigualdade de gênero em desfavor ao sexo feminino.

Os rígidos códigos morais se perpetuam na sociedade moderna. Contudo, enfatiza-se mais uma vez a proposta de implantação, em sala de aula, da temática da violência contra a mulher, para que haja, num futuro próximo, cidadãos e operadores do direito com outras perspectivas sobre as relações de gênero em sociedade.

É o cotidiano sendo reinventado a cada momento, é a vida criando alternativas para que os contornos fiquem mais sedutores; neste caso, temos a questão da minoridade da vítima, a violência descrita é questionável, pois a menor, em seu depoimento, demonstra estar apaixonada pelo soldado e espera a reparação do mal sofrido. Este processo também teve como desfecho a absolvição do réu.

Vale ressaltar que o nível socioeconômico das vítimas nos chama a atenção, por ser, na quase totalidade, classificadas como miseráveis; encontramos somente neste processo a contraprova de que a vítima não era miserável e que possuía bens de raiz, ou seja, propriedades territoriais.

Acredita-se que esses atestados de miserabilidade⁴⁴ eram expedidos com o objetivo de terem acesso gratuito à justiça. Por outro lado, quanto aos acusados,

⁴³ Declarações que Bruno fez em entrevista televisionada em março de 2010 em apoio a seu colega de time Adriano que havia espancado sua esposa: "Qual de vocês que é casado, que nunca brigou com a mulher, que não discutiu, que não ate saiu na mão com a mulher, né cara? Não tem jeito. Em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher, xará. Então eu acho que isso é problema pessoal do cara. E ele é o Imperador e por isso que repercute muito, mas ele é um cara que tem sentimentos e é normal se abater um pouco" (Nova História das mulheres no Brasil de PINSHY & PEDRO, 2012, p. 308 e Jornal Tribuna do Norte, 7 de mar. 2010).

⁴⁴ Para Castro, o conceito de miserabilidade de acordo com a doutrina e a jurisprudência, cingiu-se sempre à relativa impossibilidade de pagar as despesas e as custas do processo sem prejuízo da manutenção da própria pessoa e da família, cabendo, assim, uma ação pública por parte do Ministério

existe uma escassez dessas informações, pois encontramos somente dois processos constando como miseráveis, e nos demais não se encontrou dados a esse respeito.

4.2.7 A Desonra - (Cx. 09 Proc. 12B)

Este processo trata da tentativa de esclarecer o caso da denúncia do defloramento de uma menor de idade. Até os dias de hoje existe certo estigma, uma preocupação até mesmo de pronunciar esta palavra, pois ela vem carregada de significados de ordem negativas como dor, sofrimento, vergonha, desonra etc.

A mulher é indicada como vulgar, de vida fácil, “rapariga”, isto é, com o estupro ela é desqualificada dentro da família e na sociedade, de acordo com os padrões estipulados.

[...] Os crimes de sedução, portanto, apresentam pontos nebulosos e suspeitos para a sociedade, pois escapam do comportamento padronizado. Daí ser possível analisar esses processos como representações construídas pelo judiciário, mas que expressam todas as complexas relações e valores que envolvem os sujeitos sociais em seus comportamentos sexuais, morais (SALDANHA, 2005, p. 7).

No dia vinte e sete de junho de 1936, as investigações policiais da 10ª região, comandadas pelo delegado H. S, do município de Caxias, seguem a fim de esclarecer o defloramento da menor Naira Pimenta de Souza, dezesseis anos de idade, cor “mulata”, solteira, doméstica. Segundo a queixa apresentada na delegacia pela senhora Adriana Vacari de Souza, quarenta anos, viúva, mãe da menor, o culpado seria Joaquim Santiago.

Em seu depoimento, a menor acusa Joaquim Santiago como autor de sua desonra, diz, entretanto, que se entregava a ele por dinheiro, o qual a seduzia com notas de cinco e de dez mil réis. Por outro lado, Joaquim Santiago declara em seu depoimento que quando teve relações sexuais com a ofendida, o declarante já sabia que a ofendida era mulher da “vida” e que ela havia tido relações sexuais com Felisberto Protazio, vulgo (Santa Maria) e com Sebastião Felinto de Almeida.

A ofendida, Naira, relata em seu depoimento que foi Joaquim Santiago quem deflorou a declarante há mais ou menos três meses. Que passava na rua enfrente a porta do quarto do réu foi agarrada e puxada para dentro, que

tentou se defender e que depois que ficou cansada Joaquim lhe fez mal. Quando o agressor terminou de ter relações com ela disse: ocupa me estrepei Naira, pensei que tu não fosses mais moça e o felizardo foi eu (PROCESSO 09 CAIXA 12B, 1936).

Ela termina seu depoimento dizendo que não teve relações com ninguém exceto com ele. Porém, os precedentes da menor são bastantes contraditórios, pois existem depoimentos atestando que a jovem é uma moça recatada, e, outros, que chegam a afirmar que a jovem é uma “rapariga”, que ela havia tido relações sexuais com “meio mundo”.

Serão relatados, aqui, os depoimentos das testemunhas de defesa e de acusação. A sua primeira testemunha, Amada Vieira, descreve que, na noite do acontecimento, notou que sua filha não se encontrava em casa, que já se passava das vinte e uma horas e que depois de procurá-la, sem êxito, procurou a polícia, onde prestou queixa sobre a situação.

Em seguida, essa solicitou a ajuda de seu cunhado, Reinaldo Tobias Fernandes, o qual saiu pelas ruas, e encontrou a patrulha (guarda) e, somente assim a localizaram. Ao ser questionada de onde vinha, a ofendida respondeu: “do quarto de Joaquim Santiago”. Sua mãe enfatiza que sua filha lhe contou que foi o réu quem a deflorou, e a mãe continuou enfatizando que a moça sempre foi uma menina séria e discreta.

A segunda testemunha, Nereu Domingos, trinta anos de idade, casado, funcionário da viação Terra Natural disse que conhece a moça há muito tempo, que ela é discreta e trabalhadora, nunca ouviu nada de suas honras, que não conhece o réu. A terceira testemunha, Jardel Carlos Ramos, nada acrescentou a favor do réu ou da vítima.

A quarta pessoa a testemunhar foi Theofilo Dinamérico de Oliveira, 68 anos de idade, tio da ofendida, esse confirmou que conseguiu encontrar a ofendida com o apoio de um Praça. Assim, declara que ele conseguiu encontrar o réu e a vítima próximos do Hospital Santo Antônio, e que o Praça deu voz de prisão ao réu, o qual não acatou a solicitação, e que foi preciso chamar o auxílio de mais dois praças para efetivar a prisão do mesmo.

Figura 2 – Vista do prédio “Hospital Santo Antônio” (1930)



Foto: Giacomo Geremia, acervo Arquivo Histórico Municipal “João Spadari Adami”.

Continua seu depoimento informando que sua sobrinha lhe relatou que foi Joaquim Santiago o responsável pelo seu defloramento, ocorrido há dois meses. Continua sua argumentação dizendo que conhece a moça como uma pessoa discreta e que, quanto ao acusado, também o conhece desde que ele era uma criança, e que esse sempre foi um rapaz inclinado a fazer mal para as famílias.

Outra testemunha ouvida foi Sebastião Felinto de Almeida, 29 anos de idade, solteiro, morador da mesma república onde Joaquim Santiago e outros rapazes habitavam. Relatou que, apesar de não se dar bem com o acusado, repetidamente a vítima ia na república, tanto de dia como de noite, e que lá mantinha relações sexuais com os moradores. Afirma que a vítima não é uma pessoa séria e que, apesar de não ser amigo do réu, não acredita ser ele o autor do defloramento.

Com essas declarações pode-se identificar que a masculinidade era uma questão muito forte na época do crime. No relato de Sebastião, esse enfatiza que mesmo não se dando bem com o acusado, não acredita ser ele o autor do defloramento, reforçando, também, que a vítima não era uma pessoa séria; assim, pode-se concluir que o que ocorria era o julgamento da vítima e não do réu.

Nos processos de defloramento, o centro da análise dos julgamentos é a mulher e, nos discursos dos atores jurídicos, ela aparece como o centro difusor da moralização dos costumes. Os advogados nesse tipo de crime estavam sempre procurando mostrar que elas não tinham os valores que as

tornassem merecedoras de apoio e apresentando-as sempre como desonestas e imorais (ESTEVES, 1989, p. 25).

Seguindo o mesmo caminho na defesa masculina, Jânio Carlos da Silva, outra testemunha, chegou até mesmo a proferir a sentença, quando relata não saber de nada, mas não deixa de enfatizar que, em sua opinião, o réu não é culpado, inocentando, assim, o sexo masculino. E segue dizendo que é público e notório que a ofendida não é uma mulher séria, e enaltece o réu como um rapaz direito e trabalhador.

O Promotor Público oferece denúncia contra Joaquim Santiago, solteiro, empregado do comércio, com trinta e três anos. Esse conclui que o denunciado costumava brincar com a vítima quando essa servia (trabalhava) na casa de Antenor como empregada, propôs, certo dia de abril, ter relações com ela, prometendo-lhe que a ajudaria em tudo que ela quisesse. Essa aceitou a proposta, seguiram ambos, a ofendida e o denunciado, para o quarto que fica nos fundos da casa, o indiciado teve cópula carnal com a jovem, que não conhecia homem algum até aquela data.

Cometeu, o indiciado, o crime previsto no art. 267 da Consolidação das Leis Penais, pelo que oferece o Promotor Público a presente denúncia, o saldo do dano causado é inestimável. Caxias, dezessete de julho de um mil novecentos e trinta seis. Assim termina o relatório do Promotor Público A. B. B.

Foi realizado o auto de exame de defloração pelo perito Dr. L. F. na jovem Naira, o qual detecta que o defloração ocorreu em data de três semanas. Esse exame deveria ser um instrumento de respaldo, mas acaba expondo a vítima de tal forma, que é impossível mensurar a dor de um estupro. Durante o exame ela passa por constrangimento tanto quanto no estupro propriamente dito.

A vítima tem seu corpo e sua vida exposta há toda uma sociedade, em especial aos operadores do direito, que estão ali, na grande maioria das vezes, preocupados em fazer um pré-julgamento sobre as circunstâncias em que se deram o ato.

As perguntas que lhe eram feitas, bem como a manipulação de seu corpo, muitas vezes com ironias, deboches, insinuações, não deixa de ser, metaforicamente falando, novamente um “estupro” no que concerne ao seu respeito e a sua dignidade.

No formulário do exame de defloração (Anexo F) continham os dados de identificação da vítima, nome do perito nomeado, e, em seguida, há uma parte escrita [...] “foi conferido ao perito a missão de proceder o exame em” [...].

Ao analisar a frase acima, “missão de”, nota-se que ela vem carregada de significados, de valores, de poder, de submissão, um misto de dever e poder, que era concedido ao perito.

Seguindo os dados do então “maldito formulário” segue o escrito “[...] declarando bem e fielmente o que encontrar e em que sua consciência entender [...]” (PROCESSO 09 CAIXA 12B, 1936, fl. 13).

Assim, realizar a análise desses escritos em um processo-crime faz perceber quão manipulados podem ser e são os processos, pois as “respostas” dos peritos passam pela formação do imaginário de cada indivíduo envolvido nos referidos processos, e de acordo com o imaginário social de cada pessoa ou grupo em que se está inserida.

Podem-se encontrar processos com casos semelhantes e sentenças divergentes, haja vista que o imaginário social muitas vezes pode mascarar a verdade, como afirma Baczko:

[...] É assim que, através dos seus imaginários sociais, uma coletividade designa a sua identidade; elabora uma certa representação de si; estabelece a distribuição dos papéis e das posições sociais; exprime e impõe crenças comuns; constrói uma espécie de código de “bom comportamento”, designadamente através da instalação de modelos formadores [...] [...] Em contrapartida, todo o poder tem de se impor não só como poderoso, mas também como legítimo. Ora, na legitimação de um poder, as circunstâncias e os acontecimentos que estão na sua origem contam tanto, ou menos, do que o imaginário a que dão nascimento e de que o poder estabelecido se apropria (BACZKO, 1985, p.309-310).

Prosseguindo, os peritos devem responder:

[...] os quesitos seguintes: primeiro, se houve defloração ou estupro; segundo, se é recente ou antigo; terceiro, qual o meio empregado; quarto, se houve cópula carnal; quinto, se houve emprego de hypnotismo, de substâncias anestésicas ou narcóticas para a conceção do crime (PROCESSO 09 CAIXA 12B, 1936, fl.13).

A seguir encontra-se a parte em que o perito deve descrever sobre a realização do exame e novamente lhe é concedido “poderes” para fazer as investigações que julgar necessárias, deve fazer a sua conclusão e declarar o que encontrou na realização do exame.

Neste processo [...] declarou o seguinte: Que examinando a paciente, afastando os grandes e os pequenos lábios encontrou a membrana hímem

rota e retraída em cinco partes desiguais. Os lados da membrana no dia não apresentavam incompreensivos recentes de violência. O orifício formado pela ruptura da membrana da passagem a dois dedos. Passou a responder os quesitos. A primeiro: defloramento, A segundo: datada de mais de três semanas, A terceiro: provavelmente o membro em estado de ereção, A quarto: provavelmente sim, A quinto: não. E como nada mais verificou encerra-se o presente auto. Que depois de lido e datado confirma a sua assinatura. [...] (PROCESSO 09 CAIXA 12B,1936, fl. 13).

Por fim, o exame é finalizado com o massacre da vítima, ela foi novamente violentada, porém agora pelos agentes do direito na busca de realizar os procedimentos jurídicos e morais da época, como descreve Caulfield:

Os juristas, ansiosos por promover o aperfeiçoamento social e racial da população, viam no direito positivo uma justificativa, um método para intervir no desenvolvimento físico e moral da nação. Se na Europa a nova escola prometia a “melhor moral da humanidade”, certamente ela poderia ajustar os juristas brasileiros a reverter a degeneração física e cultural que, de outra forma, poderia condenar o Brasil a uma perpétua inferioridade (CAULFIELD, 2000, p. 71).

O Promotor Público, em um despacho ao Juiz de Direito, em sete de julho de 1936 relata: “Não se podendo imputar ao indiciado o crime de estupro, por falta de provas de que seja ele ou outros, requeiro a vossa excelência o arquivamento destas indagações policiais”. Porém, o Juiz L. V. C emite um mandado para que o acusado, a vítima, a mãe da vítima e mais três testemunhas compareçam ao edifício da prefeitura, no dia vinte e quatro de julho de 1936, às quatorze horas, para serem interrogados.

Os processos revelam de forma notória a preocupação dos agentes policiais e jurídicos em esquadrihar, conhecer e dissecar mesmo, os aspectos mais recônditos da vida cotidiana. Percebe-se, então, a intenção de controlar, de vigiar, de impor padrões e regras preestabelecidos a todas as esferas da vida. Mas a intenção de enquadrar, de silenciar, acaba revelando também a resistência, a não conformidade, a luta (CHALHOUN, 2001, p. 53).

Neste vai e vêm dos agentes do direito, a vítima e seus familiares ficam reféns da espera para que seu caso seja solucionado, e quando se acredita que está perto do fim sempre aparece algo novo no processo, e, com isso, ocorre o retrocesso no andamento. Esse longo tempo de espera quase sempre beneficia o culpado, como muito bem abordado por Ribeiro:

A instauração de um processo judicial leva os envolvidos à burocracia judicial. Além das exigências de ordem contextual, a ação criminal é problemática em relação ao seu encaminhamento pelos agentes judiciais. A pendência é

tratada com muita morosidade, até mesmo a ponto de extinguir a pena ou anular a ação em função da demora (RIBEIRO, 1997, p. 63).

Procurar compreender a interfase do poder judiciário não é uma tarefa fácil, tendo em vista que no desfecho final deste processo tem-se a absolvição do réu.

4.2.8 As Amigas - (Cx. 10 Proc. 90)

Este processo tem em sua trama um réu chamado Pedro Laurentino, com 20 anos, casado, de profissão sapateiro, e duas vítimas, de menor idade, uma delas é Ilda de Souza Machado, com 11 anos de idade, e a outra, Lucélia Ferreira, com 15 anos de idade. Conforme dados da fonte, o então acusado tentou estuprar a jovem Ilda quando ela foi à residência do acusado encontrar sua amiga que mora na mesma casa do acusado. Chegando lá o réu, aproveitando da ausência de sua esposa, começou a agarrar Ilda à força, tirou-lhe as vestes, pondo seu membro (pênis) no meio das coxas de Ilda. Ela não pôde gritar porque Pedro tapou sua boca com as mãos; ele não chegou a introduzir seu membro na vagina, isto pode ser comprovado através do exame de corpo de delito, isto é, não houve o estupro de fato, o perito informa que a membrana hímen se encontra íntegra.

Em depoimento, a mãe da menor Ilda informa que soube do acontecido, e que, por vergonha, sua filha chegou a comprar veneno para cometer o suicídio, o que não ocorreu porque Cleusa, a mulher do réu, a impediu.

Lucélia informou em depoimento que morava com seus familiares junto ao réu, e, um certo dia, quando não havia ninguém em casa [...] As informações contidas na próxima página do processo provavelmente iriam dar detalhes do defloramento de sua amiga Ilda, porém esta página não foi encontrada, ficando, assim, esta lacuna na trama. Por outro lado, existe o exame de defloramento que confirma o estupro, esse ocorreu três semanas depois. O acusado foi colocado em prisão preventiva com pedido de condenação de grau médio, sob o Artigo 268, combinado com o Artigo 13 das Consolidações das Leis Penais, foi levado a júri, mas obteve sua absolvição.

Nesse sentido, entende-se que a violência está pautada na desigualdade de gênero, é complexa e difere das demais, pois os laços que a une estão associados a fatores de ordem emocional, sexual, afetivo, entre outros, contrariamente a outros tipos de violência. Beauvoir define o casal como:

O casal é uma unidade fundamental cujas metades se acham presas indissolavelmente uma à outra [...] Isso é o que caracteriza fundamentalmente a mulher: ela é o Outro dentro de uma totalidade cujos dois termos são necessários um ao outro (BEAUVOIR, 1970, I-14, *apud* GREGORI, p.193,1993).

A representação cultural entre a cópia homem/mulher já se encontra construída no imaginário das relações e naturalizada na sociedade. Desconstruir essa visão errônea é uma possibilidade que este trabalho propõe por meio da implantação da temática nas salas de aulas, para que situações semelhantes às descritas neste processo possam ser abordadas e discutidas, contribuindo, assim, para a conscientização da problemática existente e para a tomada de atitudes visando mudanças necessárias.

Este processo teve como o local do crime a residência do acusado, conforme descrito acima. Ao tentar mapear a localização dos demais crimes, identifica-se que não existe nenhum com maior prevalência, ou seja, eles ocorreram na zona central da cidade, na periferia, na colônia e nos matos existente nos arredores da cidade, assim verifica-se que eles ocorreram nas mais diversas localidades cada um com suas particularidades.

4.2.9 O Pedido de Habeas Corpus - (Cx. 11 Proc. 01C)

Este processo inicia-se com o pedido de *habeas corpus* a favor de João Batista de Araújo, expedido pelo seu advogado, com a justificativa de que seu cliente sofreu constrangimento ilegal no seu direito de ir e vir; o réu deste enredo é maior de idade, casado e possui a profissão de tecelão. A vítima, Selma Viviana de Fonseca, com 22 anos de idade, órfã de pai e com uma mãe aleijada, era empregada doméstica na casa do acusado há cerca de 2 anos.

Nas argumentações do advogado não houve o crime de defloramento pois, no período em que seu cliente manteve com a vítima “comércio sexual”, ela já tinha mais de 21 anos, portanto, não se caracteriza como crime de defloramento, haja vista que o exame para esse fim constatou defloramento antigo.

O comportamento da vítima na sociedade deve ter sido levado em consideração quando o processo foi analisado pelos operadores, seu modo de vestir, de agir, enfim o seu convívio em sociedade foi determinante frente ao desfecho do

processo. Freyre (2002) aborda em seu livro “Modos de homens & modas de mulher”, que o modo de vestir tem suas representações.

Em um país como o Brasil, de clima tropical, o modo de vestir feminino tem sido motivo de agressões realizadas tanto a mulheres, quanto aos homossexuais, transex, enfim, as categorias que usam “vestimentas” que lembram ou fazem menção ao sexo feminino e são justificadas pelos homens usando como desculpas seus instintos masculinos. Segundo eles, determinados tipos de roupas são usadas para “provocá-lo”, excitá-los. Assim, dependendo do traje, a mulher vestida dentro desse enquadramento suspeito poderia ser agredida pelo seu companheiro, mesmo antes de sair de casa, sendo alegado, para isso, ciúme.

Ao acessar o espaço público, por exemplo, uma mulher usando um vestido curto com decote, ao ser visualizada na rua pelo sexo oposto, atinge seu imaginário, autorizando-o a transgredir as regras de conduta e moral da sociedade, isto é, um sinal de poder avançar em direção ao “objeto” como que a mulher o autorizasse a violentá-la. Sabe-se que muitos trajes são utilizados de modo não convencionais, e até mesmo como artifício para a obtenção de um objetivo por parte da mulher; porém, tal discurso não pode servir de subsídios para a prática de qualquer tipo de violência.

Existem, na sociedade, alguns acordos e certas práticas culturais que “preestabelecem” onde se deve usar certos tipos de roupas; nada impede, porém, que alguém vá à praia de vestido longo ou de paletó, mas causa estranheza se encontrássemos uma pessoa em trajes de banho em uma igreja, pois não faz parte do censo comum. Enfocamos, aqui, pontos extremos do cotidiano para salientar que não é incomum encontrarmos pessoas usando vestimentas em locais não convencionais, pois tal atitude sempre tende a ser um fator complicador nas relações de gênero, tanto em locais públicos como nos privados.

A moda feminina é bastante versátil, especificamente na nossa cultura, e há atribuições que a mulher se sente obrigada a atrair constantemente a atenção e a admiração masculina (Freyre, 2002, p. 31). O autor aborda, também, que o modo de vestir das mulheres casadas, ao se apresentarem em público, constitui um meio para afirmar a prosperidade de seus esposos. Esse quesito também tem outro lado da moeda, uma mulher casada que se veste muito extravagante pode ser denominada de “perua”, e seu esposo poderá ser hostilizado pelo comportamento inadequado de sua esposa no convívio social.

O corpo/vestimenta fala por si só, e, muitas vezes, acusado em processos ou não, utilizam desses argumentos como justificativa para terem transgredido leis; sabemos que, em muitos casos, esses artifícios são aceitos, especificamente porque a grande parte dos operadores do direito é do sexo masculino.

Este processo é datado do ano de 1939 e já se é possível detectar mudanças no cotidiano da sociedade, bem como mudanças nas justificativas dos operadores do direito, tanto no que se refere às acusações como para as defesas. Nas análises realizadas detecta-se um novo olhar para essa tipologia de crime, é um novo perfil de entendimento da sociedade que começa a ser traçado. Lamentavelmente, contudo, permanece a utilização de velhos conceitos sociais, ou seja, a inserção social do indivíduo influência nas decisões. Como relata o advogado:

[...] O fato não poderia causar grave escândalo. As pessoas nele envolvidas não possuem projeção. São criaturas simples, e nem o fato se caracterizou como excepcional. Os tribunais têm julgado casos semelhantes, concluindo que, sendo o defloramento um fato quase comum, já não produz mais grave escândalo [...] (PROCESSO 11 CAIXA 01C, p. 03).

Por outro lado, o delegado usou como justificativa para decretar a prisão preventiva do acusado que esse, em se tratando de um homem casado, não respeitou o seu próprio lar, enquadrando no crime baseado no Art. 210 da Lei 346 de 06 de abril de 1936. Seu advogado apresentou argumentações contundentes que segue:

“João Batista de Araújo sofre constrangimento ilegal na sua liberdade de ir e vir; o ‘habeas-corpus’ é o remédio capaz de eliminar a coação a ele imposta [...] [...] A prisão preventiva é uma medida excepcional e violenta que somente deve ser decretada, quando houver necessidade ou conveniência comprovada. É preciso que se demonstre ser a liberdade do indivíduo prejudicial aos interesses da justiça, para que se determine a sua segregação. Se dá liberdade do indivíduo dimana comoção pública ou se o indivíduo procura ameaçar ou subornar testemunhas e apagar vestígios de crime ou fugir à ação da justiça, então a prisão preventiva se justifica. No caso em apreço nada disso há. O paciente não é um elemento provocador de intranquilidade pública não ameaça e nem tenta corromper testemunha e nem procura fugir da justiça. A prisão preventiva de João não encontra fundamento nos ensinamentos do Direito e contraria a jurisprudência mansa e pacífica dos nossos tribunais” [...] (PROCESSO 11 CAIXA 01C, 1939)

Argumentações estas pautadas nos usos e costumes da época, isto é, utilizou-se de uma espécie de chave mágica nas suas justificativas em defesa do réu, dispositivo esse que foi acionado com eficiência, pois este processo teve como desfecho o arquivamento das investigações e o acusado foi colocado em liberdade.

4.3 CRIMES DE ESTUPRO

Do ponto de vista de Teles & Melo (2012, p. 42) estupro é caracterizado pela penetração do pênis, de dedos ou de qualquer outro objeto em qualquer parte do corpo, tais como vagina, ânus, boca, cometida contra qualquer pessoa.

Na análise dos processos, a tipologia estupro contempla oito processos, três deles: o processo 03 (caixa 12D), o processo 01 (caixa 91) e o processo 10 (caixa 90) estão associados à tipologia defloramento, já descrito anteriormente, e um deles está associada à tipologia violência sexual, que é o processo 07 (caixa 12B).

4.3.1 A Promessa de Casamento - (Cx. 08 Proc. 01D)

Identifica-se nesse processo que se trata da tentativa de reparação do mal causado à menor, Luzia Ferreira, de 14 anos de idade, que namorava Marcelo Soares, o então rapaz loiro, de origem italiana, com 19 anos de idade, soldado do 9º Batalhão de Caçadores de Caxias do Sul, o qual convidou a menor para fugir, fazendo promessas de casamento, conforme enredo: no domingo, à noite, no fundo do quartel, perto dos trilhos do trem, violentou a menor, estuprando-a, segundo a denúncia do promotor público. De acordo com o relato da menor, ela não resistiu às pretensões do acusado, informando ainda que o queira muito. Na segunda-feira Marcelo a levou a pé até a cidade de Farroupilha, distante de Caxias, aproximadamente, 15 km e a entregou para a mãe do acusado. Ao saber onde se encontrava a menor, a mãe desta foi buscá-la e, posteriormente, registrou a queixa na delegacia de polícia.

Segundo o promotor que ofereceu a denúncia, o acusado cometeu o crime previsto no Artigo 270, parágrafo II, da Consolidações das Leis Penais.

Em seu depoimento, o acusado confirma que foi ele o autor do fato causado à jovem e que se comprometeu a casar com essa, afim de “reparar o mal causado”, diante disso o promotor arquivou o processo.

Diante do exposto, faz-se oportuno retratar os dados estatísticos publicados no jornal “A Época⁴⁵”, referente ao 1º semestre de 1939. O delegado regional, Emanuel

⁴⁵ Jornal A Época, de 05 novembro de 1939, p.3. Disponível em: <<http://www.camaracaxias.rs.gov.br/site/?idConteudo=12>>. Acesso em: 30 jun. 2014.
_____. <<http://liquid.camaracaxias.rs.gov.br/LiquidWeb/App/View.aspx?c=22834&p=>

da Costa e Silva, da 1ª Região Policial do Estado, divulgou um relatório quantitativo da classificação das investigações procedidas, dentre elas a da violência sexual, que segue na tabela abaixo.

Tabela 1 – Violência sexual em Caxias do Sul, no 1º semestre de 1939.

Crimes	Número	%
Estupro	09	13
Tentativa de estupro	01	1,44
Tentativa de defloramento	01	1,44
Defloramento	44	63,7
Raptos e defloramentos	09	13
Corrupção de menores	01	1,44
Atentados ao pudor	01	1,44
Tentativas de raptos	01	1,44
Raptos	02	2,89
Total	69	100

Fonte: Jornal A Época.

A tabela demonstra que, das investigações procedidas, 63,7% referiram-se aos crimes de defloramento, 13% a crimes de estupro e, também com 13% os crimes de raptos associados com defloramento. Esse relatório colabora com esta pesquisa, em que houve um maior número de processos analisados no ano de 1939. Acredita-se que a publicação deste relatório no jornal se deve ao aumento crescente da violência no período.

Acredita-se que um número maior de mulheres tenha sido violentadas sexualmente nessa década na Comarca de Caxias do Sul. Em concordância com o que a literatura referênciada, muito possivelmente as vítimas preferiram o silêncio, optando por não fazer as denúncias porque se sentiam intimidadas pelos operadores do direito por serem todos do sexo masculino. Outro fato que merece destaque é a falta de alternância dos operadores no Poder Judiciário, tendo, assim, a certeza da impunidade dos acusados, assim, evitavam sua exposição pública.

4.3.2 As Duas Vítimas de 08 Anos - (Cx. 07 Proc. 12B)

Neste processo, a trama envolve duas meninas, ambas com 8 anos de idade, a primeira, Marta Cristão, de cor branca, e a segunda, Ana Castilho, de cor negra.

Segundo os denunciadores, essas teriam sido vítimas de Joaquim Costa, de 40 anos de idade, solteiro, que tem as profissões de agricultor e jornalista.

Todos os envolvidos seriam moradores da periferia caxiense, mais precisamente na zona denominada como “Burgo”. Conforme a denúncia, o acusado estava, primeiramente, em meio a um matagal em companhia da menina de cor branca, que se encontrava em seu colo, chorando e demonstrando que tivesse praticado “instintos monstruosos”.

Diante dos fatos mencionados em depoimento pelas testemunhas, o acusado passou, então, a ser observado por algumas pessoas mais detidamente; foi quando, em um determinado dia, ele se retirou em companhia da menina negra em direção ao mato, e foi, então, surpreendido por aqueles que o vigiavam, conforme descrito no processo, com suas vestes em desalinho, em atitude de iniciar o delito. Nessa ocasião o suspeito reagiu com uma faca contra os que viram tal cena.

Nas duas meninas foram realizados exames de defloramento, a partir do qual o perito veio a constatar que não houve o defloramento, conforme descrito a seguir.

Que examinando a paciente nada verificou que permitisse suspeitar que houvesse cópula carnal, pois, as partes genitais da paciente se mostram completamente íntegras, inclusive a membrana hímen. Ficando por tanto sem efeito os quesitos acima mencionados [...] (PROCESSO 07 CAIXA 12 B, p. 10 e 11).

Em declaração, o acusado afirmou que de nada se lembrava do ocorrido e que estava embriagado. O réu foi preso, e, na prisão provisória, tentou o suicídio por meio da ingestão de soda cáustica. O desfecho final deste processo culminou com a absolvição do réu.

Corroborando com as nossas análises, Silva (1992) brinda-nos com as conclusões de seus estudos sobre o aparato dos operadores do direito, os quais reflete o preconceito existente diante do sexo feminino, que segue:

Verifica-se que, de um modo geral, foram modernizadas algumas práticas policiais e suprimidos determinados métodos de tortura, mas não foi dada nova instrumentação ao contingente policial em nível de preparo técnico. Essa desqualificação técnica, associada às representações acerca da natureza das ocorrências relativas às queixas apresentadas pela mulher, leva o policial a considerar que a violência contra a mulher – sobretudo o “conflito conjugal” – não é de competência da polícia, embora previsto como crime no Código Penal. O exercício profissional dos policiais, inspirado nas representações construídas/re-construídas no processo de socialização desses atores institucionais enquanto *machos e agentes da lei*, se emoldura, pois, à margem da institucionalidade legal (SILVA, 1992, p.167).

Acredita-se que as sentenças dos processos analisados foram tendenciosas, haja vista que 100% dos operadores eram do sexo masculino, contando com algumas testemunhas do sexo feminino, ainda assim, não se pode afirmar se elas estavam falando a verdade, ou mesmo se foram obrigadas a mentir ou distorcer os fatos.

4.3.3 O Trio Agressor - (Cx. 08 Proc. 90)

Este processo retrata um crime praticado por três homens jovens, que, previamente, articularam invadir a casa onde moravam duas senhoras, aproveitando-se da fragilidade dessas, e as violentaram.

Aos 29 dias do mês de setembro, foram denunciados à Justiça de Caxias do Sul, na presença do Juiz distrital. O promotor público, usando das atribuições que a lei lhe confere, denuncia: Matheus Amaral da Silva, Joacir Castro e João Luís Carvalho, sendo o primeiro e o último, brasileiros, solteiros e agricultores, e todos residentes neste município. As informações referentes ao segundo acusado não foram encontradas, acredita-se que seja em decorrência de sua fuga.

Os indiciados combinaram, dias antes ao fato ocorrido (crime), quando trabalhavam na reforma da casa do senhor Silvio Bosquete, que ficara próximo à casa das vítimas, que iriam obrigar as irmãs, Angélica e Camila, a copularem com eles.

No dia 18 do andante, às 20 horas, foram à casa das senhoras (vítimas), e, lá chegando, Matheus chamou as vítimas em frente à casa, as senhoras foram até a porta, ele pediu um copo d'água, e, no momento em que a água é entregue, Matheus segura Angélica pelo braço, em seguida, Joacir e João invadem a casa. As duas irmãs começam a gritar, mas os gritos são em vão, pois elas moram sozinhas e o local é ermo; jogadas ao solo, ali mesmo são estupradas.

Angélica, uma deficiente (aleijada), então com 39 anos de idade, foi violentada por Matheus, e Camila, uma senhora, com 56 anos de idade, foi violentada por Joacir; João ajudou a despir as mulheres e as segurou para que o crime fosse praticado.

Cometera, Matheus e Joacir, o crime previsto no Art. 268, inciso 2, combinado com o Art. 39, inciso 1 e 12 e, o último, João Luís, com o Art. 269, inciso 2, combinado com o Art. 21, inciso 1, todos sob o aspecto da Consolidação das Leis Penais, como testemunha é arrolado o senhor Silvio Bosquete.

O promotor requereu a formulação da culpa e que a presente denúncia seja julgada, provada e que os imputados punidos com as penas dos artigos acima

mencionados, e que o valor do dano causado às senhoras é inestimável. Ficou definido que, a partir do dia 5 de outubro, começaria a fase secreta.

Em 26 de setembro de 1934, o delegado, H. S, acompanhado do escrivão, A. A, colhe os depoimentos das vítimas, Angélica e Camila, que confirmaram os fatos apresentados na denúncia.

No mesmo dia compareceu Matheus, morador da colônia, solteiro, com 19 anos de idade e declara que foi à casa das vítimas no dia 18 em companhia de Joacir e de João Luís, e que, após entrarem na casa, agarraram as senhoras à força e foram despindo as vestimentas dessas e tiveram relações com elas, mesmo diante de pedidos de socorro dessas, mas que o fato aconteceu à noite e ninguém atendeu aos chamados delas, e que, após fazer tudo o que queria, retirou-se calmamente para sua casa.

Em seguida foi a vez do interrogatório de João Luís, 20 anos de idade, solteiro, também morador da colônia, declarou que foi convidado por Matheus e por Joacir para ir a certa casa, onde moravam duas senhoras solteironas e sozinhas; a princípio não queria ir, mas diante da insistência de ambos aceitou o convite e que em companhia de seus camaradas rumaram à casa das senhoras.

Segundo João Luís, lá chegando, de pronto foram atendidos pelas senhoras e começaram a violentá-las, e que ele somente ajudou a agarrar, “nada mais fazendo”, e que depois que terminaram o ato se retiraram, falou ainda que as senhoras gritavam muito, pois praticaram o crime no assoalho.

Diante de tanta violência para saciar seus desejos libidinosos, o delegado mandou prender os indivíduos, o que não foi possível em sua totalidade diante da fuga de Joacir.

Ao fazer a leitura do processo identifica-se que o exame de corpo de delito não foi realizado devido ao espaçamento de tempo entre o crime e a queixa e, assim, não foi possível encontrar, nas vítimas, rastros de violência. Entretanto, não é possível quantificar, mas, sim, imaginar a dor e o sofrimento das vítimas após a violência sofrida.

O crime ocorreu em uma época em que os valores morais, religiosos e familiares eram muito intensos, como referencia Balbinot:

[...] Questões relativas à moral e à sexualidade foram, por muito tempo, marginais à historiografia, pois a cultura vigente não permitia que assuntos obscenos e desmoralizadores viessem à tona, acreditando-se que causariam

a destruição da sociedade burguesa, que utilizou o tripé: família, religião e moral para se apoiar. [...] em Caxias do Sul, vigorou a Lei do Silêncio quando o assunto era sexualidade, pois o poder da Igreja e da moral católica é um aspecto cultural de longa duração (BALBINOT, 2012, p. 345).

Constata-se, por meio de estudos realizados em todo o território nacional, envolvendo análises de processos judiciais sobre violência sexual, focando especificamente a área de interesse defloramento/estupro e a sedução, que esses crimes são infinitamente menores frente ao universo de processos referentes a outras temáticas. Isso colabora com pesquisas que retratam a dificuldade em denunciar esses casos, muitas vezes ocorrendo demora na denúncia ou mesmo a sua não notificação, preferindo, assim, em uma grande maioria dos crimes, manter-se a lei do silêncio.

Acredita-se que essa subnotificação foi e continua sendo perpetuada na atualidade, como referenciado por Perrot (2005) que descreve sobre o silêncio das mulheres:

O silêncio é um mandamento reiterado através dos séculos pelas religiões, pelos sistemas políticos e pelos manuais de comportamento. Silêncio das mulheres na igreja ou no templo; maior ainda na sinagoga ou na mesquita, onde elas não podem nem ao menos penetrar na hora das orações. [...] Silêncio até mesmo na vida privada (PERROT, 2005, p. 9-10).

O silêncio encontrado nos processos-crime chega até os pesquisadores, carregado de significados, que pode estar mesclado de poder, de manipulação, de submissão, de medo, de vergonha etc.

Nesse caso, quando são descritas as particularidades da intimidade da vítima no auto do exame de Corpo de Delito, ou seja, independentemente do seu resultado, positivo ou negativo, a mulher fica rotulada pela sua exposição.

No dia 27 de setembro, no edifício da prefeitura municipal, onde ficava a sala do juiz Dr. L. V. C foi aberta a audiência com as presenças dos réus, Matheus e João, o outro réu Joacir encontrava-se desaparecido. Também estavam presentes na sessão as vítimas, Angélica e Camila.

Ao juiz, o réu Matheus acrescentou que derrubou Angélica ao solo e introduziu seu membro na vagina da vítima, e que João ajudou-o com uma faca no pescoço dessa, dizendo que se ela gritasse ele a mataria, e que Joacir segurou Camila, sozinho, devido à deficiência física da vítima.

No depoimento de João ao juiz, ele nada acrescentou de novo, manteve as mesmas declarações dadas na delegacia. Nas declarações de Angélica e Camila o único fato novo foi de que ambas conheciam, anteriormente, Matheus do convívio social. Diante das declarações, da perversidade dos fatos e das confissões dos réus é requerida a prisão preventiva desses. Serviram como testemunha, Silvio Bosquete, 27 anos, casado, agricultor, disse que nada sabe e que na noite do crime viu Matheus, que é seu empregado, sair junto com os outros réus e que somente no dia seguinte ficou sabendo do crime. Falou que conhece Matheus como um homem direito e trabalhador e que tem conhecimento de que Joacir já esteve preso. Matheus declarou ser miserável e requisitou um defensor, seu pedido foi deferido, sendo nomeado o Dr. J. B. F. João também solicitou um defensor e foi atendido, sendo auxiliado pelo mesmo advogado de Matheus.

As testemunhas do réu foram: Lucas Batistela, Lourenço Aguiar de Melo, Obadi Fernandes, Claudemir Bueno, que utilizaram semelhante discurso em seus depoimentos, dizendo que trabalharam com Matheus e com João, e desconhecem algo que desabone suas condutas. Foram escolhidos os cinco jurados, através de sorteio de cédulas que estavam colocadas dentro de uma caixa, num total de dezessete, sendo sorteadas apenas cinco cédulas por uma criança de nome Ângelo.

Novamente foi feito o interrogatório dos réus, em seguida a leitura do processo, após o debate oral, no qual o promotor público Dr. A. B. B fez a acusação e pediu a condenação dos réus. A defesa dos réus, feita pelo Dr. J. B. F, pediu a absolvição desses, alegando a completa perturbação dos sentidos e da inteligência desses naquela fatídica noite.

Não havendo réplica nem tréplica, o juiz convidou os jurados para a sala secreta, onde, acompanhados por um oficial de justiça, formularam algumas questões do tipo: o réu Matheus, no dia 18 de setembro de 1934, à noite, pelas vinte horas, fazia-se presente no local do crime? Todos os jurados disseram que sim.

O júri condena o réu, Matheus, há quatro anos, quatro meses e quinze dias, a ser cumprida na Casa de Correção⁴⁶ de Porto Alegre (prisão). Em 19 de maio de 1937,

⁴⁶ Em Breves Considerações Sobre a Criminalidade Escrava segundo o “Livro de Sentenciados” da Casa de Correção de Porto Alegre (1874-1900) Marília Conforto, descreve que: A Casa de Correção de Porto Alegre, também chamada de “Cadeião”, estava localizada na Volta do Gazômetro. Foi criada pelo decreto nº 2, da Assembleia Provincial, de 1835, que determinava que Porto Alegre e a Vila de São Francisco de Paula de Pelotas fossem os locais escolhidos para a construção da Casa de Correção (CONFORTO, 1990).

Matheus prestava serviço externo, de utilidade pública, junto a outros detentos, e, diante da oportunidade de fuga, o sentenciado fugiu. A Casa de Correção, em 27 de fevereiro de 1939, através do ofício número duzentos e quarenta e quatro comunica que, nesta data, deveria ser posto em liberdade Matheus, entretanto, devido à sua fuga, em maio de 1937, isso não seria possível ocorrer, mas que, naquela data, totalizava-se dois anos e três meses de reclusão.

Quanto a João, condenado a dois anos e onze meses, também na Casa de Correção, ele iniciou a cumprir o período de reclusão em 15 de fevereiro de 1935 e em 24 de novembro de 1936 deixou a prisão, após cumprir 2/3 da pena, o que totalizou um ano e onze meses de detenção.

No percurso da análise deste processo identifica-se um ponto que se entende oportuno mencionar, que é o Termo de Compromisso, prestado pelo sentenciado João, que, ao ser posto em liberdade, valendo-se do art. 15, nº 5, do Decreto Federal nº 16.665 de 06 de novembro de 1924 compromete-se a cumprir rigorosamente as condições que lhe foram impostas por sentença do Juízo das Execuções Criminais, datada de 22 de dezembro de 1936.

1º residir no município de Caxias; 2º abster de julgo e das bebidas alcoólicas; 3º adotar meio de vida honesta, no prazo de dois meses e manter boa conduta; 4º indenizar o dano causado, no fórum da lei; 5º pagar à custa do processo, dentro de seis meses da data em que conseguir trabalho remunerado; 6º informar normalmente, ao Sr. Administrador da Casa de Correção: minha residência e ocupação, salário ou proventos de que viva, economias que conseguir depositar ou dificuldades com o que lutar para manter-se, como exige o art. 15 do decreto federal número 16.665, de seis de novembro de um mil novecentos e vinte quatro (PROCESSO 08 CAIXA 90, p. 701, 1934).

Isso vem reforçar os padrões de comportamentos e condutas praticados/exigidos para a época. Verifica-se que nas condições impostas a João tem-se como requisito o trabalho. Compartilhando com os estudos de Borelli, que rastreou crimes neste mesmo período.

O trabalho era um elemento tido como formador do caráter do homem e um de seus principais qualificadores; sobre este elemento tinha controle relativo e ele era descrito como uma conquista que dependia somente do esforço e sacrifício masculino [...] (BORELLI, 1999, p. 63).

Faz-se oportuno retratar um trecho da ata do pedido de liberdade do sentenciado.

Relataremos aqui um trecho da ata da 170ª seção em relação ao pedido de livramento condicional de João Vieira (a seguir foi dada a palavra ao Dr. João C. de Freitas, para relatar o pedido de livramento condicional do sentenciado João Luís Carvalho, condenado como autor do crime de estupro, perpetrado em Caxias, há dois anos e onze meses de prisão celluar. O relator faz a leitura dos vários documentos comprobatórios de boa conducta mantida pelo réu durante a recussão, bem como, o relatório informativo apresentado pela administração da penitenciária e ficha do gabinete Antropologia Criminal. Faz, após, minuciosa narrativa sobre a vida do réu e circunstancia em que foi praticado o crime e conclui dizendo que o liderando, embora tenha praticado tal crime, não oferece perigosidade - o que aliais, o que depende das observações psycho-anthroplogicas a que se submeteu o réu, por isso e como cumpriu elle os dois terços da pena e manteve boa conduta, opina pela concessão do livramento condicional, sendo acompanhado pelos demais conselheiros) (Processo 08 Caixa 90, 1934).

Assim, se entende o porquê destes documentos conterem informações e, ao mesmo tempo, nos fornecerem instrumentos privilegiados para analisarmos alguns detalhes do trabalho dos operadores do direito à época dos crimes.

Vale ressaltar a carta resposta do judiciário com a positiva para a liberdade do sentenciado: “[...] este Conselho, por unanimidade de votos, optou pela concessão do livramento condicional ao aludido sentenciado” (PROCESSO 08 CAIXA 90, 1934, p. 34).

Nos autos do processo encontra-se um formulário de avaliação antropométrica em que consta detalhes de formação cívica e outras particularidades do sentenciado, entre essas o índice cefálico, e também os padrões de normalidade (Anexo G e H).

Quanto ao estado mental do acusado preenchia-se um formulário (Anexo I) contendo informações referentes à vida domiciliar do acusado, contendo dados como: se vive com os pais, esposas, filhos. Em relação aos pais e esposas, pergunta-se se conviviam ou não, se esse os tratava bem ou não, se os abandonou ou foi abandonado etc.

Destaca-se, também, o preenchimento de outro formulário (Anexo J) acerca de sua inteligência e habilidades, tais como: se desenvolve habilidades para trabalhos manuais, leitura, escrita, bem como sobre o tipo de linguagem utilizada pelo réu, se vulgar, obscena, se usa gírias, entre outras características. Contêm ainda, dados sobre qualidade, como indiferença etc. e, na parte final, existe um espaço para a descrição do caráter.

Igualmente aos outros parâmetros preenchia-se um formulário relacionado ao quesito psicológico (Anexo K) que continham informações tais como: se tinha

tendência à cólera, fúria, brutalidade, sinceridade, destruição etc. Ainda neste modelo de formulário colhiam-se informações sobre a sexualidade, religiosidade etc.

Percebe-se, assim, que o cenário da época era cercado por um conjunto de dados coletados que davam subsídios importantes para os operadores do direito. Dados esses que traçavam, detalhadamente, o perfil do acusado para, assim, proferirem uma sentença coesa: a absolvição, a condenação ou mesmo o arquivamento do processo.

Entender o funcionamento e a organização de como se encaminhavam os processos-crime é de fundamental importância para conhecer e compreender a história de cada processo.

A lógica de julgamento de um crime de estupro é diferente de outros crimes contra a mulher, partindo do ponto de vista que: nos casos de homicídio, uma vez comprovada a materialidade do crime e em posse da confissão do acusado, a toda uma argumentação da defesa no sentido de atenuar a pena [...]. A lógica que preside nos casos de estupro é outra. Trata-se de negar a ocorrência do crime, pois uma vez comprovada o ato, não há circunstâncias atenuantes, mas a exigência de uma punição severa (ARDAILLON; DEBERT, 1987, p. 24).

Acredita-se que, segundo essa lógica, pode-se verificar, a partir da análise do processo, a tentativa das testemunhas de defesa em qualificar os réus como pessoas de boa índole.

Diante das confissões, em depoimentos dos réus, a eles foram conferidos o direito de defesa e o advogado buscou demonstrar que os atos praticados pelos acusados ocorreram em momento de perturbação. Com isso, verifica-se que frequentemente nos processos-crime ocorre uma encenação teatral, e, de acordo com a habilidade da representação, isto é, dependendo das estratégias utilizadas, pode-se obter desfechos e vereditos diferentes dos imaginados.

No discurso legal, vítima e réu são transformados em personagens de um drama teatral no qual ao papel principal cabe estranhamente, não ao crime em si, mas às características e atributos da vida sexual, profissional e social dos personagens (ARDAILLON; DEBERT, 1987).

De todo o exposto, frente ao crime irreparável, é difícil não fazer questionamentos e até mesmo o julgamento dos réus, como o que aconteceu com o réu José, que foi quem realmente estuprou a vítima. Por outro lado, chega-se a sentir

“pena” de João, que, segundo a análise do processo, entende-se que esse não estuprou propriamente, porém colaborou segurando a vítima.

Assim foi julgado e condenado. Matheus cumpriu parte da pena e fugiu, e o outro, Joacir, fugiu, mesmo antes da sentença. Essas facetas nos processos nos causa certa estranheza, pois, mesmo sabendo que o crime acontecera a mais de oitenta anos, esse, sem dúvida, ainda provoca inquietações.

Ao reler as declarações de Levi sente-se certo alívio, pois pode-se compreender um pouco melhor a dinâmica da história.

Qualquer que seja a sua originalidade aparente, uma vida não pode ser compreendida unicamente através de seus desvios ou singularidades, mas, ao contrário, mostrando-se que cada desvio aparente em relação às normas ocorre em um contexto histórico que o justifica (LEVI, 2000, p. 176).

Foucault (1987, p. 21-22) apresenta uma análise profunda sobre esses questionamentos enquanto cidadãos, na busca pelo entendimento da dinâmica dos acontecimentos.

Punem-se as agressões, mas, por meio delas, as agressividades, as violações e, ao mesmo tempo, as perversões, os assassinatos que são, também, impulsos e desejos. Dir-se-ia que não são eles que são julgados; se são invocados, é para explicar os fatos a serem julgados se determinar até que ponto a vontade do réu estava envolvida no crime. Resposta insuficiente, pois são as sombras que se escondem por trás dos elementos da causa, que são na realidade, julgadas e punidas. [...] o conhecimento do criminoso, a apreciação que dele se faz, o que se pode saber sobre suas relações entre ele, seu passado e o crime, e o que se pode esperar dele no futuro.

Quando o indivíduo era recolhido à prisão, fazia-se um recibo de entrega desse. Vale mencionar, o formulário, a Carta Guia, (Anexo L e M) que era preenchida e encaminhada para onde o réu fosse cumprir a pena; nela constava dados individuais, como sua estatura, filiação, nacionalidade, local de nascimento, idade, estado civil e profissão.

Além disso, as cores da cútis, cabelo, bigode, barba e olhos e, na sua parte inferior, um espaço para que fossem anotados defeitos psíquicos ou sinais particulares visando uma melhor identificação do réu. Seguindo, consta um espaço para ser escrito o teor da sentença, informações referentes à multa e conversão da pena e custas do processo. Este processo, conforme já mencionado anteriormente, sua trama foi em torno de duas vítimas e três acusados, sendo que um deles fugiu e os outros dois foram condenados.

4.3.4 A Mulher “Imbecil” - (Cx. 10 Proc. 01D)

Este processo trata do caso de um rapaz que invadiu uma residência e tentou estuprar uma mulher de baixo déficit cognitivo. Em um relatório ao promotor Público de Caxias em 02 de abril de 1935, o delegado relata que foi recolhido à cadeia local um rapaz que tinha invadido uma casa e, por meio de violência, procurava ter relações com uma moça. O delegado dirigiu-se ao local do crime, e lá chegando, ouviu relatos da senhora Olga e de diversas pessoas que presenciaram o ocorrido.

Dona Olga informa que, na parte da frente de sua casa, funciona um mercadinho, localizado na rua Pinheiro Machado nº 1.756. Ali ela se encontrava em companhia de seu filho e, nos fundos da casa estava a sua filha, Emília, que, apesar de ter trinta e três anos, não é possuidora de suas faculdades mentais, tendo dificuldades até mesmo para se vestir (uma pessoa imbecil).

Segundo a genitora, às vinte horas, mais ou menos, ouviu alguns gritos que vinham da direção da cozinha, correu para lá e deparou-se com o acusado e sua filha, essa aos gritos de socorro. Chegou, ao mesmo instante, seu filho e mais dois ou três homens, que agarram o agressor e, posteriormente, entregaram-no à polícia.

Na delegacia, soube-se que o nome do indivíduo que invadiu a casa era Joaquim Santiago, que, segundo o relato da denúncia, forçou Emília, uma infeliz idiota, a ter cópula carnal.

Continuando com o seu relatório, o delegado destaca que o acusado, valendo de força física, quis estuprar a ofendida e que não obteve êxito devido aos gritos da vítima, os quais chamaram a atenção das pessoas que se encontravam na parte da frente da casa (mercadinho) e foram ao socorro dessa.

O delegado qualificou o réu e requereu a sua prisão preventiva, a qual foi decretada, deixou, porém, de ouvir a vítima por ser essa “imbecil”. No exame de corpo de delito, realizado no consultório do Dr. L. F onde também estava presente o delegado, H. S o perito concluiu que encontrou arranhaduras em diversas partes do corpo da vítima, como no joelho, na face, no ombro, mas que não havia lesões nas partes íntimas.

Em 02 de abril de 1935 é decretada a prisão preventiva do réu. Na audiência, que teve início por volta das dez horas do dia 02 de maio de 1935, no prédio da prefeitura, com o juiz, Dr. E. S. L. L presidindo o júri. Nos debates orais, o promotor A. B. B, fez as suas considerações e pediu a condenação do réu em grau médio, por

meio do artigo 196 e no máximo do art. 268, combinado com o art. 13, da Consolidação das Leis Penais.

Foi perguntado ao réu onde ele se encontrava no momento em que se deu o fato, Joaquim Santiago respondeu que se encontrava dentro da cozinha da ofendida, se conhece as testemunhas, disse que não. Acrescentou que saiu de um restaurante por volta das dezenove horas e que, ao passar em frente à casa referida viu um corredor que levava para os fundos e, tendo a necessidade de urinar, adentrou aquele espaço.

Após realizar suas necessidades fisiológicas, viu ao fundo um vulto de mulher e fez alguns gracejos para ela; esta mulher lhe disse alguma coisa que ele não compreendeu. A mulher foi para a cozinha, sendo seguida pelo réu, a luz estava apagada e a mulher começou a chorar.

Ele alegou que somente passou a mão na cabeça da mulher, não fez mais nada. Ao se retirar, informa que a luz da cozinha acendeu e que viu outra mulher e um homem, esse dizia que ele não iria sair dali, pois a polícia seria chamada.

Segundo o réu, houve aglomeração de várias pessoas, criando nele medo e pavor de ser linchado, e se não tivesse tomado demasiadamente vinho em um churrasco, não teria cometido tal falta, nada mais relatou.

Procurar compreender a atitude de um homem de trinta e dois anos, solteiro, em uma sociedade em que os padrões de moral e costumes eram rígidos é entender o que o levou a tentar estuprar uma mulher com déficit cognitivo significativo. Como descrito na análise do processo, optou-se por nos valermos das contribuições de Levi (2000, p. 45) “Durante a vida de cada um aparecem, ciclicamente, problemas, incertezas, escolhas, enfim, uma política de vida cotidiana cujo centro é a utilização estratégica das normas sociais.

Contextualizando essas reflexões, pondera-se: um homem, com pouca aptidão para galanteador, não participante da classe social dominante, com os padrões de preconceito e de moralidade da época, não seria fácil para esse sujeito encontrar uma mulher que responda aos seus interesses sexuais, no entanto, tais atos não se justificam.

Foram inseridas no processo, como testemunhas, a mãe da vítima, senhora Olga, viúva e com quarenta e quatro anos, a qual nada mais acrescentou de novo; o senhor João Valentim Webber, que não trouxe nenhuma novidade, e Luiz Fontana, que disse conhecer o réu há muito tempo como sendo um bom rapaz.

O uso, pelas testemunhas ou mesmo pelos advogados, de artifícios de forma oral ou escrita em defesas de réus e vítimas em processos-crime não é recente, remonta ao século XVI, como no processo do protagonista do livro de Carlo Ginzburg, “O queijo e os vermes”, quando o moleiro italiano fora processado, e, em sua defesa, foi definido como “[...] homem do bem [...]” e em “[...] conseguir outros atestados de boa conduta [...]” (GINZBURG, 2011, p. 34 e 38).

Outro personagem da trama foi beneficiado no processo por ter conseguido atestados de boa conduta, como descrito no enredo “[...] Nicola, por sua vez fora intimado pelo Santo Ofício, mas solto em seguida graças aos atestados de boa conduta assinados por dois religiosos [...]” (GINZBURG, 2011, p. 57).

Igualmente, confirma-se que há muito tempo esse artifício é muito bem-vindo junto aos processos, auxiliando, assim, muitas vezes, os desfechos diferentes do previsto. Assim, como em tempos anteriores, tem-se muitos inocentes atrás das grades e muitos culpados livres, o que neste processo-crime se comprova pela absolvição do réu.

Entender um processo é eleger a tão difícil neutralidade frente aos acontecimentos no desenrolar da análise, procurando entender a dinâmica de dois processos-crime em que Joaquim Santiago esteve envolvido, em um curto período de tempo, crimes esses de violência sexual.

No primeiro processo, com a suposta tentativa de estupro da mulher “imbecil”, que, no desfecho, o exame pericial concluiu que não houve conjunção carnal, e o processo termina com a absolvição do réu.

Por outro lado, no processo que envolve a menor Naira, embora consentido por ela por dinheiro, não se sabe se ocorreu ou não um crime de sedução. Muito esperto, o acusado se valeu da época em que viveu e dos padrões morais, familiares, expondo a menor às mais baixas esferas; os seus testemunhos de defesa, todos do sexo masculino, reforçaram a lei existente na época.

Quando acontece um crime de sedução e a intimidade, tão enfaticamente defendida na sociedade, abre brechas para a intervenção de uma esfera do domínio público como o poder judiciário, este age reforçando esta força de lei natural da família, ao exigir dos envolvidos os padrões e imagens sociais por ela difundidos (SALDANHA, 2005, p. 07).

Nos dois processos envolvendo o acusado Joaquim Santiago ocorreu que, em “A mulher imbecil”, ambos eram pertencentes à classe baixa, porém não foi confirmada a cópula carnal. Assim, nos autos não se deixa claro se houve tempo para

confirmar o ato propriamente dito. Não obstante, no caso denominado “A desonra” nos deparamos com o mesmo réu, um ano depois, envolvido, novamente, em um crime de violência sexual. Nesse caso, ambos confirmaram o fato; por um lado, ele se defende, dizendo que não foi ele quem deflorou a menor, do outro, ela afirma ter sido ele o primeiro caso efetivo, ambos são de classe econômica baixa.

4.3.5 O Choufer - (Cx. 01 Proc. 90)

Este processo tem como trama o rapto de Amélia Figueiredo, uma menor de idade, com 16 anos, que mantinha namoro com um homem casado, que era servidor público, com 30 anos de idade. A narrativa do processo relata que os pais da jovem eram contra o relacionamento e que o seu pai já havia feito uma denúncia verbal de que o então homem vinha perseguindo sua filha.

No dia do desaparecimento da menor seu pai fez a denúncia de rapto contra o jovem Marcos de Souza, pois, segundo consta, foi ele mesmo quem conduziu a menina até um conhecido choufer e pediu que a levasse até a cidade de Porto Alegre, fornecendo o endereço do local onde deveria deixá-la. Marcos foi denunciado por ter cometido o crime previsto no art. 270 das Consolidações das Leis Penais. O exame de defloração confirmou a existência de defloração antigo.

Em anexo ao processo encontra-se uma carta escrita pela própria vítima endereçada ao delegado, contendo justificativas do porquê havia abandonado a casa paterna. Na leitura dessa identificam-se vários pontos obscuros, restando indícios de que não somente o amor por Marcos fora a motivação para a fuga.

[...] Uma outra razão não menos poderosa também foi a causa da resolução que tomei, mas esta só revelarei se for xxx⁴⁷, a isso e perante uma autoridade. Espero que o senhor delegado me proteja, pois não desejo de nenhum modo voltar a casa, prefiro morrer [...] (PROCESSO 01 CAIXA 91, p. 09).

Remeter ao passado e tentar entender o que a escrita, as palavras propõem revelar, e isso é uma tarefa de difícil compreensão, pois nestas poucas linhas podem estar velados inúmeros significados; um deles, pode ser que a escrita da menor possa ter sido direcionada pelo próprio Marcos ou com o auxílio do seu advogado. Outra hipótese possível é que ela poderia estar sendo vítima de violência em sua própria

⁴⁷ Refere-se à palavra ilegível no processo, impossibilitando a sua leitura.

casa, e, com medo de revelar fatos, preferiu fugir. Assim, os processos-crime são contemplados por múltiplas possibilidades as quais não serão possíveis esgotar nesta pesquisa. Quanto ao desfecho deste, não foi possível a sua verificação, estando a sentença ausente no processo.

Corroborando com a análise desse processo verifica-se que a trajetória da mulher é permeada por diversos acontecimentos, como os descritos por Del Priore (2006) no seu livro: “História do Amor no Brasil”. Assim, no século XIX as moças eram seduzidas e raptadas pelos seus amores na garupa de um cavaleiro quando o namoro não era aprovado pelos pais, tanto eram os números que passaram ser notícias nos jornais⁴⁸. No caso do processo em análise, verifica-se que o rapto ocorreu por meio de automóvel, haja vista que já se adentrava a década de 30 do século passado, e, com o desenvolvimento da indústria e a acelerada modernização do setor automobilístico no período, também evoluíram os meios de transporte. Assim, Del Priore, resgata Freyre:

Eram moças a quem os pais não consentiam o casamento e afirmavam seu direito de amar, independentemente das situações de raça, dinheiro ou credo. Segundo ele, essas fugas de novela marcam o declínio da família patriarcal e o início da família romântica. Nela, a mulher começava a fazer valer seu desejo de sexo e de querer bem (PRIORE, 2006, p. 147).

4.3.6 O Despacho - (Cx. 09 Proc. 01D)

Este processo gira em torno de uma denúncia de estupro, apresentada pela mãe da vítima, em que o acusado, Amadeu Dorneles, foi inserido no art. 268 do Código das Leis Penais. A menor, Rafaela de Azevedo, então com 14 anos, foi raptada pelo “namorado”, o qual, com o auxílio de uma outra pessoa, conhecida como Grão de Milho. O crime teria acontecido em um mato, nas proximidades de Caxias do Sul, tendo com essa a cópula carnal, estuprando-a.

Em depoimento, o acusado não negou o defloramento, alegou que quer reparar o erro por meio do casamento. A situação econômica dos envolvidos, como nos demais processos, é prejudicada, na medida em que, segundo o acusado, ele não

⁴⁸ “Trecho do Diário de Pernambuco: De tempos a esta parte têm se tornado frequentes entre nós os casamentos pelo rapto e acompanhados de tanta imoralidade que espantam e fazem tremer aqueles que olham para a família como o fundamento da sociedade. Moças e até moços têm havido que, sendo menores, são raptados das casas de seus pais e daí a pouco estão casados sem a intervenção do consentimento paterno”. (Disponível no livro “História do Amor no Brasil, de Mary Del Priore, 2006, p.147).

tem certidão de nascimento, tampouco condições financeiras para isso; nos autos do processo é informado que ele é morador da periferia e apresenta atestado de miserabilidade.

Diante dos fatos, o promotor, A.B. B, fez seu relatório de despacho relatando que “em virtude de haver o réu casado com a ofendida, julgo extinta a presente ação penal, das conformidades com o art. 270, parágrafo único, das Consolidações das Leis Penais”.

Realizando uma analogia entre o processo analisado e a condição da mulher no período estudado compreende-se a obrigatoriedade do casamento a qualquer custo e a sua não aceitação de dissociação do matrimônio, como apresentado pelos pesquisadores Conforto & Gonçalves (2012), os quais, ao realizarem uma reflexão sobre o divórcio no Brasil, ao analisarem o texto publicado no Jornal “Forense”, de Porto Alegre, no ano de 1932, evidenciam o percurso histórico das mudanças ocorridas na sociedade brasileira a partir de 1930. Esses pesquisadores abordam a opinião contrária a do Doutor Armando Dias Azevedo, Advogado e Jurista, sobre o divórcio, proferido em uma conferência sobre a temática. Também discorrem sobre os apontamentos do divórcio apontados por Del Priori, a qual evidencia como “a pior chaga da sociedade” (CONFORTO & GONÇALVES, 2012, p. 05 *apud* PRIORI, 2006).

Identifica-se que a possibilidade do divórcio no período retratado era conduta inaceitável, e que as mulheres, a duras penas, deveriam permanecer com os seus esposos mesmo contra os seus desejos, pelo fato de ser considerado imoral caso ocorresse a separação. Elas eram estigmatizadas, junto com seus filhos, por uma sociedade ainda com traços marcantes do patriarcado em termos comportamentais (CONFORTO & GONÇALVES, 2012, p. 05).

Como descrito anteriormente, o operador do direito considerou extinta a ação penal, acredita-se que devido à perspectiva de ter sido resolvido o problema social por meio do casamento. Esse era o remédio para as famílias manterem sua honra perante a sociedade.

4.4 CRIMES DE VIOLÊNCIA SEXUAL

A violência sexual é definida como qualquer ato sexual, tentativas de obter um ato sexual, comentários ou insinuações sexuais não desejadas, atos de tráfico ou dirigidos contra a sexualidade de uma pessoa usando coerção, por qualquer pessoa, independentemente de sua relação com a vítima, em qualquer contexto, porém não limitado à penetração da vulva ou ânus com o pênis, outra parte do corpo ou objeto (HEISE & GARCIA-MORENO, 2002).

Dos processos analisados apenas três são da tipologia violência sexual, no entanto, um está associado à tipologia defloramento já citado anteriormente, outro com a tipologia estupro e apenas um não associado a outra tipologia.

4.4.1 O Caso do Dentista - (Cx. 01 Proc. 14D)

Analisa-se um processo-crime ocorrido em uma casa de família, envolvendo o réu, um dentista de quarenta e oito anos, casado e de cor branca, que estuprou/deflorou uma menor de idade, de nove anos e de cor negra.

Segundo a denúncia acolhida pelo Promotor Público, o dentista estuprou/deflorou a jovem, Maria de Albuquerque, de nove anos, de cor negra, a qual estava sobre a guarda do acusado e de sua esposa, a senhora Manoela de Arruda, a qual, na semana em que ocorreu a violência sexual, se encontrava na cidade de Porto Alegre, em um Congresso Eucarístico. A fé e a religiosidade sempre estiveram permeando a sociedade serrana do sul do País, reduto esse de concentração imigratória de italianos.

Manfroi (1975) descreve que a maior força unificadora entre os imigrantes foi a religião católica⁴⁹.

[...] ela era o único elemento de fato compartilhado por todos quando afirma: a expressão religiosa, em suas manifestações cotidianas e festivas, era o sinal mais significativo do universo cultural dos imigrantes italianos. Era a referência primeira e indispensável de filiação ao grupo [...] Foi através da religião católica que o imigrante italiano se encontrou consigo mesmo e com os outros (MANFROI, 1975, p. 24).

⁴⁹ A religião católica foi marcante no período da imigração, no qual as igrejas eram as referências dos grupos, com suas crenças e valores. Para aprofundar no tema sugere alguns trabalhos como de Dreher (1999, p.146-147), Valduga (2007, p.50-55A) e De Boni (1973).

Um dos aspectos que merece destaque na vida cultural de Caxias do Sul, na primeira metade do século XX, diz respeito:

À relevância que as festividades religiosas representavam para a sociedade local e regional, especialmente os congressos eucarísticos, que merecem destaque por ter mobilizado multidões em suas edições (BRANDALIZE, 1985, p. 58-59).

Vale salientar esse evento, pois o possível abuso ocorrido com a menor, Maria de Albuquerque, teria sido consumado quando a então esposa do réu, senhora Manuela de Arruda, participava de tal evento em Porto Alegre.

No dia 24 de janeiro de 1938, o jornal 'O Momento', convoca os envolvidos para que estejam presentes à audiência no Fórum local. Com as narrativas dos episódios referentes à trama do processo-crime, compreende-se que o período em que ocorreu o crime, era um momento em que as leis vigentes não enfocavam a temática da violência contra a mulher como prioridade e, sim, um tempo em que a preocupação era de preservar a honra e a moral da família.

A denominação honra foi largamente usada no século passado, era abordada quando as pessoas faziam questão de manter sua "reputação", geralmente usando isso como argumento para justificar determinados atos: "fiz isso para defender a minha honra e a honra da minha família"; as noções de honra sempre foram diferenciadas para os sexos, conforme destaca Borelli (1999, p. 43):

As noções de honra masculina e feminina eram fundamentadas de forma diferenciada, não promovendo a construção de uma igualdade social entre homens e mulheres. Isso acontecia, pois os elementos que garantiam a honra da mulher continuavam centrados no seu comportamento íntimo - a manutenção de sua virgindade e da fidelidade conjugal - e o homem do seu comportamento público, ou seja, se ele era um honesto provedor cumpridor de seus deveres de cidadão.

Argumentos esses que podem ser comprovados ao se analisar os depoimentos das testemunhas, bem como os atestados de idoneidade em favor do acusado, emitidos por pessoas da alta sociedade caxiense. Em contrapartida, a menor, de cor negra, possivelmente, vinha de uma família de baixo poder aquisitivo, uma vez que morava na residência do acusado com o propósito de estudar e de "educar-se".

Reconstruir a trajetória da violência contra a mulher é traçar um caminho marcado por humilhações e constrangimentos, já que a vítima tem que provar sua honestidade, como demonstra Esteves (1989, p. 41) e Gavron (2002, p. 106).

[...] as mulheres que se apresentavam como “ofendidas” (vítimas de crime sexual) precisavam provar sua honestidade e a de sua família para serem, então, consideradas merecedoras de proteção da justiça. Também eram julgadas por sua conduta. Os homens acusados de crimes sexuais, por aquilo que eles eram, e não somente por serem ou não os autores do crime pelo qual eram acusados. Homens de “bom caráter”, trabalhadores, tinham mais chance de serem absolvidos.

Nesse período, pregava-se que a honra masculina dependia do comportamento feminino e que o amor contrariado deveria ser vingado pelo sangue. Essa construção social se manteve por um longo período, servindo de alicerce para que muitos homens se utilizassem deste argumento para serem absolvidos de seus crimes.

Criaram-se, nesta época, conforme Borelli (1999), alguns valores moldados pela sociedade, a qual tinha interesses na manutenção dos padrões considerados ideais para a mulher, como o de “boa moça de família” que deveria ser regrada, submissa, educada, obediente, virgem, fiel etc. Já para o homem, os padrões de “rapaz de futuro” deveriam ser trabalhadores, disciplinados e respeitadores.

A estas argumentações o jurista Ferri (1934, p. 30-31), contrariamente declarou “A mulher não é mais costela ou apêndice. Tem honra própria, como o homem. A desonra da mulher não faz a do homem”.

Vale salientar que romper paradigmas não é uma tarefa muito fácil, tendo em vista que, apesar de tantas lutas no sentido de eliminar a discriminação entre homem e mulher, em pleno século XXI, o Brasil, em seu Código Civil⁵⁰ vigente até 2002, tinha o homem como o chefe da sociedade conjugal.

Interpretando o relato existente no processo, percebe-se que o dentista aproveitou-se da ocasião e chamou a menor, Maria de Albuquerque - outra moradora do lar -, então com 09 anos de idade, e que nessa casa habitava porque estava sobre a guarda do casal desde pequenina. O quarto do acusado encontrava-se às escuras quando a jovem, atendendo ao seu chamado, entrou, nesse momento o acusado começou a tirar as calças da ofendida e realizou o abuso sexual o qual veio a se repetir outras vezes.

Primeiramente, foi redigido um relatório pelo delegado de polícia, no dia 06 de setembro de 1937, no qual esse relata que chegou ao conhecimento da delegacia que o acusado, residente à rua Júlio de Castilhos, tinha em seu lar a menor Maria de

⁵⁰ O Código Civil Brasileiro, vigente até 10 de janeiro de 2002, continha, em seu art. 233 cap. II: “O marido é o chefe da sociedade conjugal, função que exerce com colaboração da mulher, no interesse comum do casal e dos filhos”.

Albuquerque, que ela se encontrava sobre a sua proteção e que esse abusou dela, estuprando-a, ou mesmo praticando atos de libertinagem. O delegado informa que tomou providências imediatas, prendendo o acusado para investigação.

De imediato, o dentista negou o crime, como fez também a sua esposa. De acordo com o relatório, a senhora Manuela de Arruda informou saber da acusação há mais de um mês, porém não acreditava no fato ocorrido, pois a menor, segundo a esposa, era uma “negrinha” muito mentirosa.

Entre críticas e elogios, faz-se uma releitura de “Casa-Grande & Senzala”, de Freyre, que nos auxiliou nas análises e compreensão dos processos estudados, elucidando pontos obscuros. Visualizou-se um paradigma de tendências na formação da sociedade brasileira, bem como a sua identidade, predominantemente entre 1920 - 1940. As mudanças de comportamento, o sincretismo entre raça e cultura, a teoria do “branqueamento”, os efeitos da miscigenação, todos esses elementos contribuíram e permanecem até os dias atuais carregados de significados, atestados diariamente nos episódios violentos que, muitas vezes, não nos damos conta de sua extensão, por já estarem naturalizados na formação social do país.

Dialogando com a trajetória histórica do Brasil, “descobrimento”, colonização, “independência”, “abolição” e “proclamação da República” a escassez de mulheres brancas contribuiu para uma “aceitação” forçada e forjada da realidade brasileira. Desse modo, quando Freyre (1986) descrevem sobre o significado de cultura em “Casa-Grande e Senzala”, compreende-se a discriminação racial explícita neste processo, quando a esposa do dentista se refere à vítima, Maria, como uma “negrinha muito mentirosa”, com esta releitura, retornou do passado com um viver paradoxal com a atualidade.

No decorrer das investigações, além de se positivar a acusação pelo depoimento da menor, a prova circunstancial produzida demonstra a existência do delito. Segundo a menina Maria de Albuquerque, o senhor Paulo de Arruda tinha a guarda da jovem e era encarregado da função de educá-la.

Quanto ao depoimento da esposa do acusado, ela negou, a princípio, mas confirmou, posteriormente, que os fatos teriam ocorrido na sua ausência, quando se encontrava na cidade de Porto Alegre por alguns dias, participando do Congresso Eucarístico. Relata que, ao retornar da capital do Rio Grande do Sul para a cidade de Caxias do Sul, soube de tudo e acreditou no fato ocorrido, tanto que brigou com o seu marido e levou a “negrinha” para ser examinada pela senhora Alice Maria, mais

conhecida como (a parteira) e também levou a jovem para ser examinada pelo Dr. Francisco.

Ao analisarmos o depoimento da esposa do acusado, pode-se notar que, primeiramente, ela nega as acusações dirigidas ao seu esposo, mas nem ela mesma acredita na inocência do dentista.

É possível nas entrelinhas dos depoimentos, evidências de como vítimas, réus e testemunhas descrevem não somente os acontecimentos que os levaram à Justiça, mas também diversos relacionamentos sociais e condutas que eles consideravam corretos ou errados. Mesmo quando mentem ou inventam posturas morais, fazem-no de uma forma que acreditam ser verossímil e, portanto, ajudam a traçar os limites da moralidade comum (CAULFIELD, 2000, p. 39).

A situação ocorrida na região em que habitavam os envolvidos no caso foi de conhecimento público. O delegado ouviu algumas pessoas, que confirmaram a existência de tais acontecimentos, entre elas as senhoras Rita de Falcchi, Violeta Gasparin, Francisca de Mello, Felícia Morais da Silva.

Em seguida, o delegado continua o seu relatório.

Provado ou não que houve defloração, pouco importa, na espécie, o caso, uma vez que não resta dúvida ter o acusado corrompido a menor Maria de Albuquerque, praticando com ela atos de libidinagem [...]. Parece a esta delegacia que o delito praticado por Paulo de Arruda se enquadra no parágrafo 2º§, do artigo 266, da consolidação das Leis Penais, com agravante do número V, do artigo 273, passível, pois, de prisão preventiva de acordo com o artigo 192, 193 e 195, letra B., do Coord. do Processo Penal do Estado. Deixo, entretanto de requerê-la, para submeter o assunto à apreciação do Sr. Dr. Promotor Público desta Comarca, a quem remeto estas investigações.

O exame pericial praticado pelos doutores Francisco de Souza e Bento da Silva e Oliveira, não afiança a existência do defloração, mas também não invalida essa possibilidade.

Quanto ao exame de corpo de delito, é uma temática que mereceria um capítulo à parte, pois se sabe que, por trás desse exame, o qual teria como função primordial auxiliar na defesa da vítima, esclarecendo os pontos obscuros do processo, muitas vezes, há exacerbada manipulação. Ainda assim, esse exame é um instrumento de grande valor, que tem um peso máximo nos desfechos das sentenças.

Essas manipulações muitas vezes ocorrem inconscientemente e são inerentes à vontade do perito; por outro lado, ocorre a manipulação de acordo com os interesses da classe dominante. Compreende-se que os resultados desses exames já auxiliaram muitas vítimas, mas, por outro lado, já prejudicaram outras tantas.

O exame médico legal se constituiu em um instrumento de exercício de poder. Enquanto documento escrito, legitimado pela ciência e manipulado por juízes, policiais e burocratas, ajudou a reescrever muitos destinos humanos (FERLA, 2005. p.191).

No decorrer do enredo do processo-crime em estudo foi encontrada ora a palavra estupro, ora defloramento, para denominar o ato ocorrido, como: “[...] Estuprando-a negou [...] o exame pericial praticado pelos doutores, não afiança a existência de defloramento, mas também não afirma essa suposição [...]” (PROCESSO 01 CAIXA 14 D, 1938).

A denúncia foi acolhida na cidade de Caxias em 31 de dezembro de 1937 pelo promotor público A.B.B.

Aos 15 dias do mês de janeiro de 1938, o promotor público, A.B.B, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, vem denunciar a V. S. Paulo de Arruda, dentista, casado, com 48 anos de idade, natural desse Estado.

Segundo essa, o acusado foi denunciado pelo crime previsto no art. 266, inciso 2, combinado com o art. 273, nº V, todos da Consolidação das Leis Penais. Para o promotor, tal dano é de valor inestimável.

As testemunhas arroladas no processo foram a jovem Maria de Albuquerque (vítima), a senhora Alice Maria (parteira), e a esposa do dentista Paulo de Arruda, a senhora Manoela de Arruda.

No dia 24 de janeiro de 1938 foi publicado o edital de interrogatório do réu e da testemunha, Manoela de Arruda, no jornal ‘O Momento’, já que eles se encontravam em local incerto e não sabido, para que comparecessem, no dia 31 de janeiro de 1938, às 14 horas, na sala das audiências da Prefeitura de Caxias. Evidenciou-se, nesse edital, que o casal se encontrava ausente do domicílio nesse período, visto que o processo foi de conhecimento público na região, mesmo tendo o processo transitado em segredo de justiça.

No mês seguinte, em 07 de fevereiro de 1938, foi publicado um novo edital de audiência de convocação de interrogatório para o dia 11 de fevereiro de 1938, já que o acusado e sua esposa não compareceram à primeira convocação. Ainda assim, esses não compareceram na segunda convocação para a audiência.

O juiz, no primeiro dia do mês de março de 1938, solicitou a expedição do mandato de prisão contra o indiciado, fornecendo o nome do acusado ao rol dos culpados para a Delegacia de Polícia de Porto Alegre.

Em 02 de maio de 1938, o delegado de polícia de Porto Alegre informa ao Juiz de Caxias, que se encontra preso e à disposição da justiça, na capital, o réu, Paulo de Arruda, e, no mês seguinte, foram convocadas as testemunhas para serem ouvidas em seus depoimentos.

Realizar uma pesquisa com conteúdo armazenado em processos judiciais é trilhar caminhos rumo às informações [...] que são imediatamente sedutoras: o que eles nos fazem conhecer tem um caráter de prova concreta e provocam a sensação de que, por meio deles, podemos ser contemporâneos imediatos do passado (REVEL, 2009, p. 127).

O processo-crime analisado conduziu a diferentes questionamentos e diversas dúvidas que não foram desvendadas no decorrer dos trabalhos, e muitas perguntas também ficaram sem respostas.

Os pontos obscuros dos processos podem ser analisados por diferentes agentes do conhecimento.

De acordo com Oliveira & Silva (2005, p. 244), “diferentes processos judiciais podem servir a diferentes tipos de pesquisas, sendo possível extrair deles análises variadas sobre grupos sociais diversos”.

No relatório de defesa do réu, o seu advogado inicia ponderando que seu cliente é um homem exemplar, de inatacável conduta, residente, há vários anos, na cidade, possui comportamento ilibado, honrado chefe de família, homem morigerado, respeitador, zeloso, cumpridor de seus deveres. A menor, conforme atesta a senhora do réu, era conhecida como mentirosa, por isso não merecem crédito suas declarações. Enfatiza que “as palavras de um homem honesto devem prevalecer sobre a palavra de uma criança mentirosa”.

Conhecido pela sociedade caxiense como um profissional de curso superior, morador de uma das avenidas até então mais importantes da cidade. Assim, o réu teve a seu favor declarações de boa índole por parte dos representantes da sociedade caxiense da época.

Tenta-se, através das narrativas encontradas nas declarações de idoneidades, a reconstrução das características sociais da época, suas influências, isto é, procura-se compreender melhor as relações entre os agentes sociais no período do processo em estudo.

É importante que o pesquisador verifique as várias facetas possíveis no processo, pois, no decorrer da análise do processo, depara-se com várias

contradições as quais só poderão ser minimizadas no desenrolar da pesquisa. “As dúvidas precisam ser comprovadas, testadas, sequenciadas, avaliadas. Quanto mais se disseca a parte, melhor se conhece [...]” (FAZENDA, 2012, p. 16).

Para que se possa compreender melhor as questões judiciais, no que tange ao processo-crime em estudo, usa-se das declarações de Grinberg (2009, p. 122), que descreve “é fundamental ter em conta o que é considerado crime em diferentes sociedades, e como se dá, em diferentes contextos e temporalidades, o andamento de uma investigação criminal, no âmbito do poder judiciário”.

Nesse mesmo sentido Bajer (2002 *apud* GRINBERG, 2009, p. 122) descreve sobre as regras que devem ser trilhadas no decorrer dos processos-crime, assim, o direito penal define “os atos proibidos, ou crimes, aos quais são atribuídas penas ou castigos o direito processual penal, por sua vez, regulamenta o modo como um crime é investigado, as formas de comprovação de verdade (provas, testemunhas etc)”.

Contextualizando, Grinberg (2009, p. 122) relata, de uma maneira geral, sobre processo-crime.

[...] se origina a partir de uma queixa ou denúncia de um crime, quando se institui o sumário de culpa, anteriormente se tem um inquérito policial para comprovar a existência do crime, posteriormente, faz o auto do corpo de delito, a qualificação do acusado e as partes envolvidas, como também fazem parte as testemunhas que são arroladas no processo e são interrogadas. Após o cumprimento de todas as etapas pelas autoridades competentes dá-se o veredito final, quando existem informações suficientes para pronunciar o acusado, na ausência de informações necessárias o mesmo refuta as acusações e o processo é encerrado.

Neste processo ocorreram as duas possibilidades: em um primeiro momento, a autoridade competente pediu a prisão preventiva do senhor Paulo de Arruda, o que veio a acontecer e, posteriormente, no desenrolar do processo, com ausência de informações suficientes, o Juiz absolveu o réu, justificando não haver provas suficientes para a condenação.

Quando se faz a leitura e análise do relatório de defesa do acusado pode-se verificar que as palavras falam por si só ao serem escritas na sua defesa. Quando o advogado argumenta, enfatizando inúmeros adjetivos de qualidades ao réu, com a frase “As palavras de um homem honesto devem prevalecer sobre as palavras de uma criança mentirosa” (fl. 36) ele quer convencer o juiz da não credibilidade que as declarações da menor poderiam significar, mediante a grandeza de seu cliente.

Analisar estas construções sociais é mergulhar em um campo minado e sedimentado por contradições, inverdades, tentativas de burlar a legislação através das relações de poder e de discriminação.

[...] é impossível analisar processos-crime sem refletir sobre as atividades e crenças dos profissionais do sistema jurídico-policial ou, no dizer de Corrêa, dos “manipuladores técnicos” que decidiam o que devia constar nos autos, de acordo com as regras legais pré-estabelecidas nos códigos penais (CORRÊA & MAGGIE, apud Grinberg, 2009, p. 126-127).

O processo-crime revela traços do cotidiano e da vida em Caxias do Sul, nos primeiros 40 anos do século XX. Um ponto que merece atenção é a religiosidade da esposa do acusado que, no momento do “possível crime”, se encontrava em um Congresso Eucarístico, estabelecido pela religião de predominância da população local na época. O processo reporta a reviver cada parágrafo, muitas vezes quase incompreensíveis pelo desgaste do tempo, conforme descreve Grinberg (2009, p. 129):

Os processos criminais contêm dados preciosos a propósito de acusados, vítimas e testemunhas, que possibilitam análises quantitativas e qualitativas sobre o perfil das pessoas; contêm nomes e atribuições de advogados, juízes, escrivães e outros agentes da lei de diversas instâncias, o que nos permite avaliar suas atuações em diversos casos, as interpretações recorrentes, legislação citada, o funcionamento da Justiça em várias épocas.

Ao fazer esta releitura, redesenham-se as relações existentes, no ano de 1937, e revive-se, com isso, um misto de emoções, entre elas a empolgação, a indignação, a raiva, o repúdio e, até mesmo, a frustração com o desfecho final do processo, tendo a absolvição do réu. No entanto, essas sensações fazem parte da existência humana e, em particular, do historiador que busca desvendar as múltiplas possibilidades existentes nos relatos de homens e mulheres, bem como as suas dimensões de sujeitos na trama.

Deve-se atentar para as possibilidades que existem ao analisar um processo, entre elas está a de se “apaixonar” pela(s) vítima(s); esse cuidado deve ser tomado, pois a análise poderá ser prejudicada pela possibilidade de ser tendenciosa.

Existe uma assimetria entre os relatos existentes no processo sobre vítima e acusado, pois nota-se que, em relação à vítima (Maria de Albuquerque) e seus familiares, há escassez de referências, em contrapartida, em relação ao acusado (Pedro de Arruda), é possível encontrar inúmeras citações, e quase sempre o

enaltecendo, falando de sua honra, de sua profissão, de sua localidade de moradia, retratando um homem “quase perfeito”.

Para tanto, se faz oportuno destacar Fazenda (2012, p. 28) “[...] quando nos adverte sobre a importância de o homem ampliar a sua potencialidade para outros campos do conhecimento que não apenas o racional”.

Acreditar na neutralidade dos agentes do direito no desenrolar da trama de um processo seria utopia?

[...] é impossível para qualquer ser humano conseguir abstrair totalmente os seus traumas, complexos, paixões e crenças (sejam ideológicas, filosóficas ou espirituais) no desempenho de suas atividades cotidianas, eis que a manifestação de sentimentos é um dos aspectos fundamentais que diferencia a própria condição de ente humano em relação ao frio “raciocínio” das máquinas computadorizadas (PAMPLONA, 2012, p. 01).

O Juiz, em 27 de junho de 1938, profere a sentença final, sendo o réu absolvido, fato esse publicado no jornal ‘O Momento’ em 18 de julho de 1938.

A absolvição do réu possibilita um contato com os vários atores e enredos sociais envolvidos na trama, o que revela os pontos cristalizados do processo, como as informações superficiais contidas no processo. Um bom exemplo é o fato de haver informações mínimas sobre a vítima, tampouco de seus familiares. Nota-se, ainda, a ausência de alguém que sabia da sua existência, e nem mesmo foi ouvido. Situação essa que é um misto da própria condição econômica e cultural da família da menor, combinado com a vergonha e a desonra, o que fez com que se preferisse silenciar diante da injustiça imposta pela sociedade.

Segundo Chalhoub (2001, p. VII) “[...] fundamentar historicamente a ideia de que havia pluralidade de sujeitos políticos na sociedade, lutando a seu modo para atingir objetivos que lhe eram caro e assim governar a própria vida”.

Tentar compreender o cotidiano de um indivíduo ou grupo, bem como suas potencialidades e fragilidades, aceitando as diversidades é um desejo que permeia toda a evolução histórica do homem, travando, com isso, uma batalha, oscilando entre avanços e retrocessos.

Nesse sentido, se faz pertinente a colaboração de Fausto (1984, p. 17) quando afirma que “a criminalidade expressa a um tempo, uma relação individual e uma relação social indicativa de padrões de comportamento, de representações e valores sociais”.

As relações conflitantes de gênero contribui para que possamos transitar entre as possibilidades de instituir discursões mais aprofundadas sobre a temática, procurando assim compreender as implicações sociais da época em que ocorreram os crimes dos processos analisados.

Chalhoub (1996), em sua obra “Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque” explicita em seus pressupostos que a proposta não é desvendar casos singulares, mas entender o processo de mudança social da cidade como um todo. Os processos-crime, ao serem analisados, encontram-se mesclados de episódios conflitantes, que podem envolver relações de poder, preconceitos, moralidades, vigilâncias, controle, dominação etc., fazendo com que a pesquisa fique cada vez mais intrigante.

[...] a leitura de cada processo é sempre uma baforada de ar fresco, de vida, de surpresa, baforada esta que pode vir em forma de carta de amor, de xingamento, de ironia, ou, menos poeticamente, de violência [...] (CHALHOUB, 2001, p. 53).

Dar voz aos processos arquivados é realizar uma trajetória a caminho de um cenário, enredo e trama que estão cristalizados no tempo por oitenta e um anos; é dar vida a um passado que remete à história de fatos que compunham o cotidiano de uma sociedade em uma época.

Por mais que a análise seja realizada, com tamanho rigor e profundidade, jamais se esgotará a busca por dar visibilidade à trama, sempre haverá algo novo a ser desvendado/questionado, como demonstra Steiner (1929, p. 186) “[...] por mais volumoso que seja o material escrito, ele é apenas a fração do todo [...]”.

Os dramas descritos nos processos tendem a fazer parte cada vez mais de nossos cotidianos, refletir e dar visibilidade a essas construções de dominação e submissão; discriminação e inferioridade são temáticas que devem ser construídas com o poder público, escolas, famílias e demais membros da sociedade.

Desse modo, poderemos dar luz a esses episódios conflitantes e buscarmos, juntos, possibilidades de reflexões transformadoras frente às discussões em torno da igualdade de gênero. Visando, assim, a diminuição das fragmentações entre as relações, bem como a ampliação das possibilidades de convívio harmonioso entre os sexos. No universo de 16 processos, em 11 desses os acusados foram absolvidos, 1 processo foi arquivado, em 2 houve casamento para reparação do “mal” cometido à vítima, e em 01 não se encontrou a sentença. Esse maior número de absolvidos

acredita-se que possa ter ocorrido em decorrência da construção cultural em torno da desigualdade de gênero, bem como, já mencionado anteriormente, da não neutralidade dos operadores do direito frente às narrativas dos acontecimentos, o que pode estar associado ao fato de que todos os operadores do direito envolvidos nos processos analisados eram do sexo masculino.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente dissertação tratou do tema da violência contra a mulher. É um tema relevante, pois permeia toda a sociedade, em especial o sexo feminino. Na tentativa de compreender a trajetória desta violência e conhecer as suas histórias, foram escolhidas fontes judiciais da década de trinta do século XX.

No desejo de compreender a atuação e organização do poder judiciário e de seus representantes, bem como as relações com o contexto histórico da época, fez-se uma análise nos processos-crime que envolveu o gênero feminino. Dos 16 processos analisados 03 deles tinham duas vítimas, assim perfazendo um total de 19 vítimas, e em 01 único processo 03 acusados, assim sendo, tivemos 18 acusados nos processos analisados. É importante ressaltar que no processo (09-12B) e (10-01D) o acusado é a mesma pessoa, e, em ambos, ele foi absolvido.

Defende-se, aqui, a utilização dos processos-crime em sala de aula pelos professores de história para que, com a exposição da problemática, possam ser analisadas as várias construções sociais presentes nos processos. Assim, o ensino cada vez mais abre espaço para os debates e construção da história da violência. Propõe-se, também, seminários de história para o curso de direito tendo como eixo norteador a violência contra a mulher, auxiliando, assim, na qualificação dos operadores do direito.

A sala de aula é um excelente ambiente para serem utilizadas as melhores estratégias de prevenção e diminuição de comportamentos violentos no que tange à desigualdade de gênero. Essa temática deve ser, como já mencionado, abordada na escola pelos professores de história, principalmente porque não podemos nos esquecer de que esse é um assunto transversal, que atravessa as fronteiras disciplinares e auxilia, assim, no rompimento do ciclo de violências contra o sexo feminino.

Acredita-se que, ao realizar a leitura deste trabalho, possam ser iluminadas as vidas de muitas vítimas que estão nas sombras e que, através deste instrumento, mesmo que indiretamente, possam se sentir representado. Buscou-se o entendimento das leis vigentes da época, cujo objetivo era punir os comportamentos inadequados, permeadas de contradições diante da absolvição dos réus e da credibilidade das testemunhas.

E, assim, permear todas as entranhas dos processos, fazendo com que, nos pequenos relatos, pudessem emergir novas histórias, como menciona Pesavento (2000, p. 232) “a micro-história busca ver no local uma porta de entrada ou janela para resgatar o universal e se propõe [...] exatamente o regate dessa articulação entre o todo e a parte”.

Vale ressaltar que a implantação da temática violência contra a mulher, se trabalhada em sala de aula, possibilitará a interrupção do espiral da violência, e inserir a mulher na sociedade como um ser com direitos, deveres, valores e, acima de tudo, com capacidade igualitária ao homem. É um desafio para este milênio, mas é necessário, hoje mesmo, tentar desmontar as estruturas da mentalidade da sociedade, acreditando que isso só será possível a partir de uma educação voltada para os valores de igualdade, solidariedade, respeito mútuo e partilha.

Enfim, acredita-se na necessidade de instituir políticas públicas capazes de provocar as mudanças na base da educação, isto é, há a necessidade da implantação de políticas em conjunto com a escola, família e sociedade para diminuir o distanciamento entre as classes sociais, mitigando, assim, esta sociedade opressora, excludente, que precisa ser mais integradora, visando uma sociedade menos competitiva e, sim, mais igualitária.

Visando a diminuição da violência contra a mulher, uma estratégia foi criada no estado do Rio Grande do Sul, a Frente Parlamentar dos Homens, pelo fim da violência contra as mulheres. Pioneira no Brasil, lançada em maio de 2011, a Frente conta com um grupo de trabalho composto por instituições públicas, entidades governamentais e pela sociedade civil.

Seus objetivos são sensibilizar o público masculino para o enfrentamento da violência de gênero, lutar pela estruturação da rede de atendimento e debater a ampliação do orçamento público para políticas específicas para as mulheres.

Em 2012 foi realizado o “Primeiro Encontro Gaúcho de Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres”, e lançada, nos estádios de futebol, a campanha “Cartão Vermelho para a Violência contra as Mulheres” (CPMI, 2013).

A conclusão desse trabalho nos remete a citar um dos três casos mais graves, recentes e emblemáticos de omissão do Estado em relação à violência contra as mulheres do Rio Grande do Sul, que constam no dossiê entregue pelo Movimento de Mulheres do Rio Grande do Sul à Comissão de Inquéritos.

[...] vítima de estupro por pessoa conhecida, com lesões aparentes em todo o corpo, procurou, no mesmo dia, a delegacia policial. Por ser domingo e não haver ninguém de plantão da Polícia Civil, registrou a ocorrência com um policial militar, após um médico da cidade confirmar as lesões aparentes. Por não ser ginecologista, não confirmou a violência sexual. Ela, então, foi a Pelotas, às suas expensas, para submeter-se às medicações preventivas contra DSTs. De volta a sua cidade, em outro depoimento, a outro delegado de polícia, teve sua palavra desacreditada, sob a alegação de que o denunciado era um “ótimo moço” e que “nunca faria tal coisa”. Por diversas vezes, foi perguntada se queria mesmo confirmar a denúncia, o que fez. Sentiu-se, no entanto, impossibilitada de continuar na cidade, indo morar com seus familiares nas proximidades de Porto Alegre (CPMI, 2013, p. 682).

Ao ler este relatório se tem a sensação de estar lendo os processos analisados do início do século passado, na medida em que, nesse caso, como em outros processos-crime da década de 30, a vítima não teve crédito em suas palavras, para destruir tal argumento utilizou-se da justificativa de que o denunciado era um “ótimo moço”.

Percebe-se com isso que pouco se avançou em relação às questões de preconceito e estigma envolvendo o sexo feminino, a sociedade e, em especial, os operadores do direito, pois, avançados mais de 80 anos, o discurso permanece o mesmo, mudam-se os atores, mas os desfechos permanecem semelhantes.

Romper com esta realidade não é um obstáculo simples de ser superado, mas, com um trabalho em rede e com propostas de discussões e reflexões sobre a temática, poderemos ter, para as próximas gerações, mudanças em direção à igualdade de gênero.

Isto vem ao encontro a um dos objetivos deste trabalho que é dar subsídios para que processos-crime envolvendo a violência contra a mulher possam ser discutidos em sala de aula, tendo em vista que a escola é um local privilegiado, um importante polo integrador da comunidade e é declaradamente tido como o local mais adequado para a preparação dos jovens para a vida em sociedade (DRUCKER, 1996).

Espaço este de suma importância para as discussões e reflexões, bem como para desenvolver estratégias para a construção de cidadãos mais conscientes, solidários e participativos para a construção de uma sociedade com menos desigualdade de gênero.

Diante do exposto e mediante a implantação das propostas sugeridas, acredita-se que serão formados futuros cidadãos e operadores do direito com novas perspectivas mais humanas para o ser feminino da contemporaneidade.

Analisados os processos, e com o conjunto de informações, tecem-se algumas considerações: foram identificadas as diferenças e as semelhanças raciais, sociais, econômica, culturais e de gênero entre as vítimas e os réus.

Encerra-se esta dissertação sustentando-se a proposta da possibilidade de implantação dessa temática em sala de aula e acreditando que, em um futuro não muito distante, poderemos vislumbrar relações mais saudáveis entre homens e mulheres, tendo como pano de fundo a diminuição da desigualdade de gênero. Entretanto, trata-se de uma proposta, e para que ocorra a sua implantação será necessário que outros pesquisadores se interessem em também analisar processos-crime com enfoque acerca dos objetivos propostos neste estudo.

REFERÊNCIAS

- ADAMI, João Spadari. Caxias do Sul/RS: tipografia de Abrigo de Menores São José. *In*: IOTTI, Luiza Horn; GOMES, Fabrício Romani. Centro de Memória Regional do Judiciário: possibilitando pesquisas e preservando a história de Caxias do Sul/RS. **Revista MÉTIS: história & cultura**, v.11, n.21, p. 101-114, jan./jun. 2012.
- ALMEIDA, Sueli Souza. **Femicídio: algemas (in) visíveis do público-privado**. Rio de Janeiro: Revinter, 1998
- ALMEIDA, Sandra Regina Goulart. Mulher indígena. *In*: BERND, Zilá (Org.). **Dicionário de figuras e mitos literários nas Américas**. Porto Alegre: UFRGS, p. 462-467, 2007.
- ALVIN, Zuleika Maria Forcione. Imigrantes: a vida privada dos pobres do campo. *In*: NOVAES, Fernando A. (org). **República: da belle époque a era do rádio**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
- ANISTIA INTERNACIONAL BRASIL. **Relatório corpos quebrados, mentes destruídas: tortura e maus tratos de mulher**. Anistia Internacional - AI, 2001.
- ARAÚJO, Emanuel. A arte da sedução: sexualidade feminina da colônia. *In*: DEL PRIORE, Mary (org.). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, p. 45-77, 1997.
- ARDAILLON, D.; DEBERT, G. G. **Quando a vítima é mulher**. Análise de julgamentos de crimes de estupro, espancamento e homicídio. Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, 1987.
- AXT, Günter; SCHÜLER, Fernando Luís. (Org.). **Intérpretes do Brasil: ensaios de cultura e identidade**. Porto Alegre: Artes e Ofícios, 2004.
- BACZKO, Bronislaw. **A imaginação social**. *In*: Leach, Edmund et Alii. *Anthropos-Homem*. Lisboa, Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1985.
- BAJER, Paula. **Processo penal e cidadania**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.
- BALBINOT, Elizete Carmen Ferrari. Seduzidas e desonradas: o discurso nas fontes judiciais. **Revista MÉTIS: história & cultura**, v.11, n.21, p. 341-358, jan./jun, 2012.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2009.
- BARROS, J. D. A. **A fonte histórica e seu lugar de produção**. Cadernos de Pesquisa, Uberlândia, v.25, n.2, jul./dez. 2012.

BEAUVOIR, Simone. O segundo sexo. São Paulo, Difusão Europeia do Livro, 1970, *In*: Gregori, Maria Filomena. **Cenas e queixas**: Um estudo sobre mulheres, relações violentas e prática feminista. Rio de Janeiro: Paz e Terra; São Paulo: ANPOCS, 1993.

BÉRLIÈRE, Jean-Marc. Archives de police: du fantasme au mirage. *In*: PETIT, J. G.; CHAVALAUD, F. **L'Histoire Contemporaine et les Usages des Archives Judiciaires 1800-1939**. Paris: H. Champion, 1998.

BESSE, Susan K. Crimes passionais: a campanha contra os assassinos de mulheres no Brasil – 1910/1940. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v.9, n.18, p. 181-197, 1989.

BEVILAQUA, Juliana. Mais de 5 mil ocorrências de violência contra a mulher são registradas em Caxias em um ano. **Jornal Pioneiro**. 2015. Disponível em: <<http://pioneiro.clicrbs.com.br/rs/geral/policia/noticia/2015/03/mais-de-5-mil-ocorrencias-de-violencia-contr-a-mulher-sao-registradas-em-caxias-em-um-ano-4713028.html>>. Acesso em: 02 mai. 2015.

BÍBLIA SAGRADA. **Gênesis 2:18**. Disponível em: <<https://www.bibliaonline.com.br/acf/gn/2>>. Acesso em: 20 mai. 2015.

BOFF, Leonardo. **Jornal do Brasil**. Disponível em: <<http://www.jb.com.br/leonardo-boff/>>. Acesso em: 20 mai. 2014

BORELLI, Andrea. **Matei por amor**: as representações do masculino e do feminino nos crimes passionais. São Paulo: Instituto Brasileiro de Direito Constitucional, 1999.

BRANDALISE, Ernesto A. **Paróquia Santa Teresa**: cem anos de fé e história (1884-1984). Caxias do Sul: EDUCS, 1985.

BRASIL. Ministério Público Federal. **Glossário de termos jurídicos**. Disponível em: <<http://www.prba.mpf.mp.br/sala-de-imprensa/glossario>>. Acesso em: 05 jun. 2015.

_____. Secretaria de Políticas para Mulheres. **Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: SPM, 2007.

_____. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. **Políticas para as mulheres**. 2010. Disponível em: <http://www.campanhapontofinal.com.br/download/informativo_03.pdf>. Acesso em: 03 abr. 2014.

_____. **Secretaria de Políticas para as Mulheres**. Constituição de 1988 é marco na proteção às mulheres. Disponível: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2013/10/constituicao-de-1988-e-marco-na-protECAo-as-mulheres>>. Acesso em: 15 jun. 2013.

_____. **Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848.htm>. Acesso em: 20 mai. 2015.

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 20 mai. 2015.

_____. **Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI)**, 2013. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?com=1580>>. Acesso em: 14 abr. 2015.

_____. **Lei Maria da Penha. Lei n. 11.340**, de 7 de agosto de 2006, que dispõe sobre mecanismos para a violência doméstica e familiar contra a mulher. 5. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015. (Série legislação; n. 162). www.camara.leg.br/editora.

_____. **Lei Federal 2.749, de 1956**, do senador Mozart Lago (1889-1974). Disponível em: <<http://revistalingua.com.br/textos/62/presidente-ou-presidenta-248988-1.asp>>. Acesso em: 12 jun. 2015.

_____. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) - **Decreto-lei nº 5452 de 01 de maio de 1943**. Art. 2º - O presente decreto-lei entrará em vigor em 10 de novembro de 1943. Rio de Janeiro, 01 de maio de 1943, 122º da Independência e 55º da República.

_____. **Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 20 mai. 2015.

CAMPOS, Amini Haddad; CORRÊA, Lindinalva Rodrigues, **Direitos humanos das mulheres**. Curitiba: Juruá, 848p., 2007.

CASTRO, Francisco José V. D. **Os delitos contra a honra da mulher**. 4ª ed. Rio de Janeiro: F. Bastos, 1942, p.348.

CAULFIELD, Sueann. **Em defesa da honra: moralidade, modernidade e a nação no Rio de Janeiro (1918-1940)**. Campinas: Unicamp, 2000.

CHALHOUB, Sidney. Cidade febril – **Cortiços e epidemias na Corte Imperial**. São Paulo, Companhia das Letras, 1996.

_____. **Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque**. Campinas: UNICAMP, 2001.

CHAUÍ, Marilena. **Participando do debate sobre mulher e violência**. In: Franchetto, Bruna, Cavalcanti, Maria Laura V. C. e Heilborn, Maria Luiza (org.). *Perspectivas Antropológicas da Mulher 4*, São Paulo, Zahar Editores, 1985.

CONFORTO, Marília. “Breves Considerações Sobre a Criminalidade Escrava segundo o ‘**Livro de Sentenciados**’ da Casa de Correção de Porto Alegre (1874-1900)” *Estudos ibero-americanos*, 16, 1-2 (1990), pp.69-78.

CONFORTO, Marília; GONÇALVES, Gilberto Jacques. A conferência “O divórcio” – Jornal Forense de Porto Alegre do ano de 1932. **Revista MÉTIS: história & cultura** – v. 11, n. 21, p. 281-295, jan./jun. 2012.

CUNHA, M. T. S. Diários pessoais: territórios abertos para a história. In: PINSKY, C. B.; DE LUCA, T. (org.). **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009. p. 251-279.

DAMATTA, Roberto. **A Casa & A Rua: Espaço, Cidadania, Mulher E Morte No Brasil**, 5. Ed., Rio de Janeiro, 1997.

DEAM - Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher– **As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher** (DEAMs). Disponível em: <https://sistema3.planalto.gov.br/spmu/atendimento/busca_subservico.php?uf=RS&cod_subs=11>. Acesso em: 10 mai. 2015.

DE BONI, Luis Alberto. **O catolicismo da imigração: do triunfo à crise**. Cidade: Petropolis: Editora Vozes, 1973.

_____. **La Mérica: Escritos dos primeiros imigrantes italianos**. Coedição UCS/Escola Superior de Teologia. Caxias do Sul, 1977.

_____. O catolicismo da imigração: do triunfo à crise. In: DACANAL, J. H. RS: **Imigração e colonização**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1980.

DRUCKER, P. F. **Sociedade pós-capitalista**. 6ª ed. São Paulo: Pioneira, 1996.

DREHER, Martin Norberto. **A igreja latino-americana no contexto mundial**. São Leopoldo: Sinodal, 1999. p. 12, 34, 35, 37, 38.

ESCUA LILÁS. “Serviço”, que consiste em uma **Central de Atendimento à Mulher, da Secretaria de Políticas para as Mulheres do RS** acessada pelo telefone gratuito 0800.541.0803. Disponível em: <http://www2.spm.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=37>. Acesso em: 20 mai. 2015.

ESTEVES, Martha de Abreu. **Meninas perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)**. São Paulo: Brasiliense, 1984.

FAZENDA, Ivani Catarina Arantes. **Interdisciplinariedade: História, teoria e pesquisa**. 18ª ed. Campinas: Papyrus, 2012.

FEE - Fundação de Economia e Estatística de Província de São Pedro do Estado do Rio Grande Do Sul. **Censos do RS. (1803-1950)**. Porto Alegre, 1981.

FERLA, Luis Antonio Coelho. **Feios, sujos e malvados sob medida**. Do crime ao trabalho, a utopia médica do biodeterminismo em São Paulo (1920-1945). Tese de doutorado, São Paulo, 2005.

FERRI, Enrico. **O delito passional na civilização contemporânea**. São Paulo: Saraiva, 1934.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

_____. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 20a. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1987.

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande & Senzala: formação da família brasileira sobre o regime da economia patriarcal**. 24. ed. São Paulo: Círculo do Livro, 1986.

_____. **Modos de homens & modas de mulher**. Rio de Janeiro. Record, 2002.

GALVÃO, Elaine Ferreira; ANDRADE, Selma Maffeir. **Violência contra mulher: análise de casos atendidos em serviço de atenção à mulher no município do Sul do Brasil**. Saúde e Sociedade. Londrina. 2004.

GAVRON, Eva Lúcia. Mulher honesta sente desejo? **Esboços: Revista do Programa de Pós-Graduação em História da UFSC**, Chapecó, n.9, 2012.

GIDDENS, Antoni. **A transformação da intimidade**. São Paulo: Edunesp, 1993. In: STECANELA, Nilda; FERREIRA, Pedro Moura. Mulheres e narrativas identitárias: mapas de transito da violência conjugal. Caxias do Sul, Educs, 2011.

GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

GIRON, Loraine Slomp; BERGAMASCHI, Heloísa Eberle. Caxias do Sul: Educs, 2004. 271 p. **Terra e homens: colônias e colonos no Brasil**. MÉTIS: história & cultura – v. 4, n. 8, p. 351-353, jul./dez. 2005.

GIRON, Loraine Slomp. **Colonos e fazendeiros: imigrantes italianos nos campos de Vacaria**. Est, 2001.

_____. Fazendeiros e colonos: a difícil união. **Coletânea CCHA – Cultura e Saber**. Caxias do Sul, v. 1, n. 1, p. 57-66. dez. 1997.

GIRON, L. S.; HERÉDIA, V. Cultura e religião. In: GIRON, L. S.; HERÉDIA, V. **História da Imigração Italiana no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: EST, 2007.

_____. **Colonos e fazendeiros: imigrantes italianos nos campos de Vacaria**. Est, 2001.

_____. Cultura e religião. In: GIRON, L. S.; HERÉDIA, V. **História da Imigração Italiana no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: EST, 2007.

GOMES, Fabrício Romani; IOTTI, Luiza Horn. A paixão como atenuante: crimes passionais em Caxias do Sul nos anos 30 (séc. XX). **Revista MÉTIS: história & cultura**, v. 11, n. 21, p. 261-279, jan./jun. 2012.

GOUGES, Olympe de. A autora da **Déclaration des droits de la femme et de la citoyenne (Declaração dos direitos da mulher e da cidadã)**. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/interthesis/article/viewFile/911/10852>>. Acesso em: 18 jun. 2015.

GRINBERG, Keila. A história nos porões dos arquivos judiciais. In: PINSKY, Carla B.; DE LUCA, Tania R. (Org.). **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009. p. 119-139.

HEISE, L.; GARCIA-MORENO, C. *Violence by intimate partners*. In: EG, Krug et al. **World report on violence and health**. Geneva: World Health Organization, 2002. p. 87-121.

HERÉDIA, Vania Beatriz Merlotti. Condições socioeconômicas do processo de industrialização no município de Caxias do Sul. In: DAL BÓ, Juventino; IOTTI, Luiza H.; MACHADO, Maria Beatriz P. (org.). **Imigração italiana e estudos ítalo-brasileiros**. Caxias do Sul: Educus, 1999.

HOLANDA, Sergio Buarque. **O Brasil monárquico**. São Paulo: DIFEL, 1982. v.3, Tomo II.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo 2010**. Disponível em: <http://censo2010.ibge.gov.br/>. Acesso em: 21 mai. 2015

INSTITUTO AVON. **Percepções e reações da sociedade sobre a violência contra a mulher**. 2009. Disponível em: <<http://www.sepm.gov.br/subsecretariade-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres/lei-maria-da-penha/2009-pesquisaibope.avon-violencia-domestica.PDF>>. Acesso em: 18 maio 2013.

IOTTI, Luiza Horn. **Imigração e poder: a palavra oficial sobre os imigrantes italianos no Rio Grande do Sul (1875-1914)**. Caxias do Sul: Educus, 2010.

_____. **O olhar do poder: a imigração italiana no Rio Grande do Sul, de 1875 a 1914, através dos relatórios consulares**. Caxias do Sul: Educus, 1996.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=1226>. Acesso em: 21 mai. 2015.

IZUMINO, Wânia Pasinato. **Delegacias de Defesa da Mulher e Juizados Especiais Criminais: Contribuições para a Consolidação de uma Cidadania de Gênero**. Revista Brasileira de Ciências Criminais, Ano 10, n. 40, 2002, p. 283.

JORNAL. **A Época**, de 05 novembro de 1939, p.3. Disponível em: <<http://www.camaracaxias.rs.gov.br/site/?idConteudo=12>>. Acesso em: 30 jun. 2014.

_____. **Câmara Caxias RS**. Disponível em:
<<http://liquid.camaracaxias.rs.gov.br/LiquidWeb/App/View.aspx?c=22834&p=2&Miniatura=false&Texto=false>>. Acesso em: 30 jun. 2015.

JORNAL. **O Momento**, ano V, nº 255, Rio Grande do Sul, Caxias do Sul, 24 de janeiro de 1938, redação: Rua Sinimbu nº 1907, Proprietário-Gerente: Emilio Fonini.

KLEIN, Hebert S. Migração Internacional na História das Américas. In: FAUSTO, Boris (org.). **Fazer a América**. São Paulo: USP, 1999.

LACERDA, Marina Basso. **Colonização dos corpos**: ensaio sobre o público e o privado, patriarcalismo, patrimonialismo, personalismo e violência contra as mulheres na formação do Brasil. 2010. 114 p. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

LAQUEUR, Thomas Walter. **Inventando o sexo**: corpo e gênero dos gregos a Freud. Trad. Vera Whately. 1. ed. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

LEVI, Giovanni. **A herança imaterial**: a trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

MACHADO, Ironita Policarpo. Algumas considerações sobre a pesquisa histórica com fontes judiciais. **Revista MÉTIS**: história & cultura, v.12, n.23, p.15-31, jan./jun. 2013.

MACHADO, Maria Abel. **O trabalho feminino na indústria de Caxias do Sul - 1990/1950**: Imigração Italiana e estudos ítalo-brasileiros – 1996. Caxias do Sul: EDUCS, 1999.

MAGGIE, Yvonne. **Medo do feitiço**: relações entre magia e poder no Brasil. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.

NASCIMENTO, Walter Vieira do. **Lições de história do direito**. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1996.

MANFROI, O. **A Colonização italiana no Rio Grande do Sul**: implicações econômicas, político e culturais. 2 ed. Porto Alegre: EST, 2001.

_____. **A colonização italiana no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Grafosul, 1975.

MURARO, Rose Marie. **O Martelo das Feiticeiras**. Breve introdução Histórica. In: Heinrich Kramer e James Sprenger, 1484. Editora Rosa dos Tempo, 2009.

OLIVEIRA, Fabiana Luci de e SILVA, Virgínia Ferreira da. **Processos judiciais como fonte de dados**: poder e interpretação. In Sociologias, Porto Alegre, ano 7, nº 13, jan/jun 2005, p. 244-259.

ONU – Organização das Nações Unidas. **IV Conferência Mundial Sobre a Mulher**. Rio de Janeiro: ONU CNDM - FIOCRUZ, 1996.

PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **O mito da neutralidade do juiz como elemento de seu papel social**. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/2052>>. Acesso em: 18 fev. 2012.

PEREZ, José Roberto Rus; PASSONE, Eric Ferdinando. Políticas Sociais de atendimento às crianças e aos adolescentes no Brasil. **Cadernos de Pesquisa, Uberlândia**, v.40, n.140, p. 649-673, maio/ago. 2010.

PERROT, Michelle. **As mulheres ou os silêncios da história**. Bauru, SP: EDUSC, 2005.

PESAVENTO, Sandra. O imigrante na Política Rio-Grandense. *In*: BARROS, Eliane Cruxên. (org). **Rio Grande do Sul: imigração e colonização**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1992.

PESAVENTO, Sandra Jathay. **O corpo e a alma do mundo**. A micro-história e a construção do passado. São Leopoldo, História Unisinos, v. 8, nº 10, p. 179-189, jul. dez. 2004.

_____. Esta história que chamam micro. *In*: Guazzelli, Cesar Augusto Barcellos; et al. (orgs.). **Questões de teoria e metodologia da história**. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 2000. p.209-234. 363p.

PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria. **Nova História das Mulheres no Brasil**. São Paulo. Contexto, 2012.

PINTO, Celi Regina Jardim. Mulher e educação na sociedade rio-grandense da República Velha. Porto Alegre: UFRGS/INEP, 1987. p.8. *In*: Del Priore, Mary. **História das mulheres no Brasil**, São Paulo: Contexto, 2004.

PRIORE, Mary Del. **Ao sul do corpo: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993.

_____. **História do amor no Brasil**. 2. Ed.- São Paulo: Contexto, 2006.

_____. **História das mulheres no Brasil**. Carla Bassanezi (coord. de textos). 7 ed. São Paulo: Contexto, 2004.

PULEO, Alicia. **"Filosofia e gênero: da memória do passado ao projeto de futuro"**. *In*: GODINHO, Tatau; SILVEIRA, Maria Lúcia (Orgs.). Políticas públicas e igualdade de gênero. 1. ed. São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2004. p.13.34.

RAGO, Luiza Margareth. **O que é Taylorismo**. São Paulo: Brasiliense, 1984.

REALE, Miguel. **Teoria do direito e do Estado**. 5. ed. rev. São Paulo: Saraiva, 2000. Disponível em: <<http://www.libertarianismo.org/livros/mrtddedestado.pdf>>. Acesso em: 15 jun. 2015.

REVEL, Jaques. **Proposições ensaios de história e historiografia: cultura, uma perspectiva historiográfica**. Rio de Janeiro: Contexto. 2009.

REVISTA. **Estúdios Interdisciplinários de America Latina y El Caribe**. Universidade de Tel Aviv, vol. 16 – no.1, 2005, p. 147-164, 2005. S

REVISTA. **O CRUZEIRO**. Disponível em: <<http://www.memoriaviva.com.br/ocruzeiro/>>. Acesso em: 15 jun. 2015.

REVISTA. **Super Interessante**. Alcorão. Disponível em: <<http://super.abril.com.br/comportamento/corao-ou-alcorao>>. Acesso em: 10 jun. 2015.

RIBEIRO, Edméia Aparecida. Fonte judicial na pesquisa histórica: o crime de sedução. **História Ensino**, Londrina, v.3, p.57-71, abr. 1997.

RIO GRANDE DO SUL. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. **Infância**. Disponível em: <<http://www.mprs.mp.br/infancia/doutrina/id186.htm>>. Acesso em: 07 fev. 2014.

ROCHE, Jean. **A colonização alemã no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1969.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. Do Contrato Social. **Coleção A Obra Prima de Cada Autor**. São Paulo – SP: Editora Martin Claret, 2003.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero patriarcado: violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo. 2004.

_____. **A Mulher na sociedade de classes: Mito e Realidade**. Petrópolis, Editora Vozes, 1976.

_____. **O Poder do macho**. São Paulo, Moderna, 1987.

SALDANHA, Terezinha. Estupro ou defloramento: representações de poder nos processos judiciais 1930-1950. In: Simpósio Nacional de História, 2005, Londrina. **Anais...** Londrina: [s.n.], 2005.

SANTOS, Eumara Maciel dos. **Eumara Maciel dos Santos**, (Universidade do Estado da Bahia - UNEB). Disponível em: <http://alb.com.br/arquivo-morto/edicoes_anteriores/anais17/txtcompletos/sem19/COLE_491.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2015.

SANTOS, M.C.; IZUMINO, W. P.; **Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil**

SARTI, Cynthia A. Feminismo e contexto: lições do caso brasileiro. **Cadernos Pagu** (16) 2001: pp.31-48.

SEYFERTH, Giralda. **Colonização, imigração e a questão racial no Brasil**. São Paulo: USP, 2002.

SILVA, Kalina Vanderlei; SILVA, Maciel Henrique. **Dicionário de conceitos históricos**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2009.

SILVA, Marlise Vinagre, **Violência contra a mulher: quem mete a colher?** São Paulo: Cortez, 1992.

SINASE. **Sistema Nacional Socioeducativo**. Disponível em: <<http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>>. Acesso em: 19 jun. 2015.

SPRENGER, James. **O martelo das feiticeiras**. Malleus Maleficarum. 11 ed. Trad. Paulo Fróes. Rio de Janeiro: Rosas do Tempo, 2007.

STECANELA, Nilda; FERREIRA, Pedro Moura. **Mulheres e direitos humanos: desfazendo imagens, (re) construindo identidades**. Caxias do Sul: São Miguel, 2009.

_____. **Mulheres e narrativas identitárias: mapas de transito da violência conjugal**. Caxias do Sul, Educs, 2013.

TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica de. **O que é violência contra a mulher?** São Paulo: Brasiliense. 2012.

VALDUGA, Gustavo. **“Paz, Itália, Jesus”**: uma identidade para imigrantes italianos e seus descendentes: o papel do jornal Correio-Riograndense (1930-1945). Porto Alegre, Diss. (Mestrado em História) – PUCRS, Fac. de Filosofia e Ciências Humanas. 2007.

VILELA, Eugenia. **Corpos inabitáveis: errância, filosofia e memória**. In: LARROSA, Jorge; SKLIAR, Carlos (Org.). **Habitantes de Babel: políticas e poéticas da diferença**. Belo Horizonte: Autêntica, 2001. p. 233-253.

VRISIMTZIS, Nikos A. **Amor, Sexo e Casamento na Grécia Antiga**. Trad. Luiz Alberto Machado Cabral. 1. ed. São Paulo: Odysseus, 2002.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência**. 2012. Homicídio de Mulheres no Brasil. CEBELA. Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/MapaViolencia2012_atual_mulheres.pdf>. Acesso em: 20 mai. 2014.

GLOSSÁRIO

Advogado: pessoa habilitada legalmente para prestar assistência profissional a terceiros em assuntos jurídicos, defendendo-lhes os interesses, como consultor ou como procurador em juízo. “O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei” (CF, Título IV, Seção III, art. 133).

Autos: é o nome que se dá ao conjunto das peças que compõem um processo, incluindo todos os anexos e volumes.

Crime: definido legalmente como a infração penal a que a lei comina pena de reclusão ou de detenção, quer isoladamente, quer alternativa ou cumulativamente com a pena de multa. Ação ou omissão que venha a causar dano, lesar ou expor a perigo um bem juridicamente protegido pela lei penal.

Decisão judicial: todo e qualquer despacho proferido por um juiz ou tribunal, em qualquer processo ou ato submetido a sua apreciação e veredito.

Denúncia: peça de acusação formulada pelo Ministério Público contra pessoas que praticaram determinado crime, para que sejam processadas penalmente. A denúncia dá início à ação penal pública.

Edital: ato pelo qual se faz publicar pela imprensa, ou nos lugares públicos, certa notícia, fato ou ordem, que deva ser divulgada ou difundida, para conhecimento das próprias pessoas nele mencionadas, bem como às demais interessadas no assunto.

Habeas corpus: medida que visa proteger o direito de ir e vir. É concedido sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder. Quando há apenas ameaça a direito, o habeas corpus é preventivo. O direito ao habeas corpus é assegurado pela Constituição, artigo 5º, inciso LXVIII.

Já o Dicionário Jurídico Sitesa, define os verbetes:

Juiz: magistrado; aquele que tem o poder de julgar; árbitro que tem por função administrar a justiça e exercer atividade jurisdicional. Comentário: É o juiz quem dirige todo o processo. Ele deverá garantir igualdade de tratamento às partes, zelar pela rápida solução do litígio, prevenir ou reprimir atos contrários à dignidade da Justiça.

Julgamento: ato da decisão jurisdicional efetuado pelo Juiz ou pelo Tribunal ao resolver uma causa.

Júri: designação dada à instituição jurídica, formada por homens de bem, a que se atribui o dever de julgar acerca de fatos, levados ou trazidos a seu conhecimento. Tribunal especial competente para julgar os crimes dolosos contra a vida.

Lei: regra geral e permanente a que todos estão submetidos; Preceito escrito, formulado solenemente pela autoridade constituída, em função de um poder, que lhe é delegado pela soberania popular, que nela reside a suprema força do Estado.

Liberdade provisória: é aquela concedida em caráter temporário ao acusado a fim de se defender em liberdade. Pode a qualquer momento ser revogada, caso o acusado infrinja alguma das condições que lhe forem impostas pelo benefício (não comparecimento obrigatório perante a autoridade quando intimado; mudança de residência por mais de oito dias sem comunicação à autoridade do lugar onde se encontra).

Notificação: aviso judicial pelo qual se dá conhecimento a uma pessoa de algum fato, que também é de seu interesse, a fim de que possa usar das medidas legais ou das prerrogativas que lhe sejam asseguradas por lei.

Oficial de Justiça: é o serventuário da Justiça encarregado de proceder às diligências que se fizerem necessárias ao andamento do julgamento da causa e ordenadas pela autoridade judiciária.

Pena: punição, castigo; é a imposição da perda ou diminuição de um bem jurídico, prevista em lei e aplicada, pelo órgão judiciário, a quem praticou ilícito penal. No Brasil, elas podem ser: privativas de liberdade; restritivas de direito; de multa.

Perito: pessoa com erudição técnica, específica e comprovada aptidão e idoneidade profissional, nomeada pela jurisdição judicial, com a finalidade de ajudar a Justiça nas suas investigações, fornecendo sua avaliação técnica sobre o objeto da demanda ou alguma coisa com ela relacionada (CPC, arts. 145 a 147).

Prisão em flagrante: é uma medida cautelar de natureza processual que dispensa ordem escrita da autoridade judicial. Aquele que está cometendo o crime, acabou de praticar a infração, que é perseguido em situação que se faça presumir ser o autor do crime, ou que é encontrado com instrumentos, armas ou demais objetos do delito, encontra-se em flagrante delito próprio, impróprio, quase flagrante ou flagrante presumido e deve ser preso pelas autoridades ou pode ser detido por qualquer um do povo. Ver artigos 301 e 302 do Código de Processo Penal.

Prisão preventiva: é a que se efetiva ou se impõe como medida de cautela ou de prevenção, no interesse da Justiça, mesmo sem haver ainda condenação. O tempo em que a pessoa ficou em prisão preventiva é computado posteriormente ao período a que foi condenado.

Prisão temporária: espécie de prisão provisória ou cautelar, que restringe a liberdade de locomoção de uma pessoa, por tempo determinado e durante o inquérito policial, a fim de investigar a ocorrência de crimes graves. Ver Lei nº 7.960/89.

Processo: atividade por meio da qual se exerce concretamente, em relação a determinado caso, a função jurisdicional, e que é instrumento de composição das lides; pleito judicial; litígio; conjunto de peças que documentam o exercício da atividade jurisdicional em um caso concreto; autos.

Promotor: membro do Ministério Público Estadual, que exerce suas funções como representante da sociedade, na defesa dos interesses individuais e sociais indisponíveis.

Provas: demonstração da existência ou da veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito que se defende ou que se contesta. Todo meio lícito e apto a firmar a convicção do juiz na sua decisão.

Queixa: exposição do fato criminoso feita pelo próprio ofendido, ou por quem tiver legitimidade para representá-lo. Petição inicial nos crimes de ação privada ou crimes de ação pública em que a lei admite a ação privada.

Reclusão: prisão com isolamento (regime fechado).

Reincidência: em matéria penal, verifica-se a reincidência quando o agente comete novo crime, depois de transitar em julgado a sentença que, no País ou no estrangeiro, o tenha condenado por crime anterior. Ver artigo 63 do Código Penal.

Relatório: exposição resumida do processo lida pelo relator no início da sessão de julgamento. Após a leitura, é dada a palavra aos representantes das partes e, em seguida, o relator pronuncia seu voto.

Réu: personagem passiva de uma relação processual, ou contra quem foi proposta uma ação, ou é processada por crime.

Segredo de Justiça: característica de certos atos processuais desprovidos de publicidade, por exigência do decoro ou interesse social. Nesses casos o direito de consultar os autos e de pedir certidão fica restrito às partes e seus advogados.

Sentença: decisão do juiz que põe fim a um processo.

Tribunal do júri: é o tribunal composto de um juiz de direito, que é o seu presidente, e de 21 jurados que serão sorteados dentre os alistados, sete dos quais constituirão o conselho de sentença em cada sessão de julgamento. O serviço do júri será obrigatório, devendo os jurados, escolhidos dentre cidadãos de notória idoneidade, serem cidadãos maiores de vinte e um anos. Constitucionalmente são assegurados para as atividades do Tribunal do Júri a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida. Ver artigo 5º, inciso XXXVIII, da Constituição Federal e os artigos 433 a 438 do Código de Processo Penal.

Vítima: terminologia bastante ampla; a Assembleia Geral das Nações Unidas, define como: “Pessoa que, individual ou coletivamente, tenha sofrido danos, inclusive lesões físicas ou mentais, sofrimento emocional, perda financeira ou diminuição substancial de seus direitos fundamentais, como consequências de ações ou omissões que violem a legislação penal vigente, nos Estados–Membros, incluída a que prescreve o abuso de poder”.

ANEXO A – INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS RATIFICADOS PELO BRASIL

Instrumentos Internacionais	Data da Adoção	Data-Ratificação
Carta das Nações Unidas	Adotada e Aberta à assinatura pela Conferência de S. Francisco em 26.06.1945	21.09.1945
Declaração Universal dos Direitos Humanos	Adotada e Programada pela Res. 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10.12.1948	10.12.1948
Pacto Internacional Dos Direitos Civis e Políticos	Adotada pela Resolução 2.200-A (XXI) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 16.12.1966	24.01.1992
Convenção sobre a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes	Adotada pela Resolução n.39/46, da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10.12.1984	28.09.1989
Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher	Adotada pela Resolução 34/180 da Assembleia Geral das Nações Unidas em 18.12.1979	01.02.1984
Convenção sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial	Adotada pela Resolução 2.106-A da Assembleia Geral das Nações Unidas em 21.12.1965	27.03.1968
Convenção sobre os Direitos da Criança	Adotada pela Resolução L. 44 (XLIV) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 20.11.1989	24.09.1990
Convenção Americana de Direitos Humanos	Adotada e Aberta à Assinatura na Conferencia Especializada Interamericana, em São José da Costa Rica, em 22.11.1969	25.09.1992
Convenção Interamericana para Prevenir, Punir a Tortura	Adotada pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos em 09.12.1985	20.07.1989
Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher	Adotada pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos em 06.06.1994	27.11.1995

Fonte: Direitos Humanos das Mulheres (CAMPOS e CORRÊA), 2007, p. 739.

ANEXO B – TERMO DE COMPROMISSO**CENTRO DE MEMÓRIA REGIONAL DO JUDICIÁRIO - CAXIAS DO SUL****TERMO DE COMPROMISSO**

Comprometo-me a preservar informações sigilosas que possam estar contidas nos processos arquivados no Centro de Memória Regional - Caxias do Sul, Universidade de Caxias do Sul, referentes à vida de pessoas vivas ou ascendentes diretos ou indiretos de famílias ainda existentes, assumindo total responsabilidade em caso de uso inadequado das referidas informações.

Caxias do Sul, ____ de _____ de _____.

Professor Orientador

Nome: _____

Assinatura: _____

Pesquisador: _____

Assinatura: _____

ANEXO C – OPERADORES DO DIREITO E SENTENÇAS

	Período	Caixa Processo	Tipologia	Sentença	Juiz	Escrivão	Delegado	Promotor	Advogado	Perito / Médico
1	1931 1931	12 B-11	A.P.D	Absolvido	L. F. da S	A. de L. P; A. A	J. L. J	J. B. F	O. de A	J. M. A
2	1931 1934	12 B-07	A.P.E APVS	Absolvido	L. F. da S	A. de A; V. C	P. V. F. F	J. B. F	D. A. da C	J. C. de M
3	1933 1934	89-03	A.P.D	Absolvido	L. V. C; E de S. L. L	L. de L. P; A. de A	M. T	J. de O. N	P. R	F. S
4	1934 1935	12 D-03	A.P.D A.P.E	Absolvido	L. V. C	L. de L. P	H. S	J. R. C	A. P	L. F
5	1934 1938	03D-11	A.P.D	Absolvido	L. V. C; E de S. L. L	A. A	H. S	A. B. B	J. B. F	L. F
6	1934 1939	90-08	A.P.E	02 Cond. e 01 Foragido	L. V. C; E de S. L. L	A. de A; S. de L. P	H. S	A. B. B	J. B. F	I. N. E
7	1935 1935	90-10	A.P.E A.P.D	Absolvido	L. V. C; E de S. L. L	A. de L. P; A. A	H. S	A. B. B	J. B. F	L. F
8	1935 1938	91-01	A.P.E A.P.D	I.N.E	L. V. C	A. de L. P; A. A	H. S	A. B. B	J. B. F	M. A
9	1935 1938	01D-10	A.P.E	Absolvido	L. V. C	L. de L. P; A. de A	H. S	A. B. B	A. P	L. F
10	1936 1938	12B-09	A.P.D	Absolvido.	L. V. C	L. de L. P	H. S	A. B. B	P. de A. L	L. F
11	1938 1938	14D-01	APVS	Absolvido	E. de S. L. L; L. V. C.	A. de L. P	O; F. M	A. B. B	A. Z. O; P. de A. L	L. F; Dr. B
12	1938 1940	01D-11	A.P.D	Absolvido.	L. V. C	A. de L. P; O. A	F. M; A. A. C do V. e A. da. S. P	A. B. B	J. B. F	L. F
13	1939 1939	01D-08	A.P.E	Reparaç. do mal cometido	I.N.E	A. de L P; O. A	A. A. C. do. V	A. B. B	I. N. E	I. N. E
14	1939 1939	01C11	A. P. V. S A. P. D	Arquivado	L. V. C	A. de L. P	R. J. dos S	I.N.E	P. de A. L	S. M. F
15	1939 1939	01D-09	A.P.E	Reparaç. do mal cometido	I.N.E	A. de L. P	A.A. C. do V.	A. B. B	I.N.E	S. M. F
16	1939 1941	01D-07	A.P.D	Absolvido	L. V. C	A. de L. P	R. J. dos S	A.B. B	J. J. C; F. R. G	S. M. F

Fonte: Centro de Memória Regional do Judiciário (CMRJU) da Universidade de Caxias do Sul (UCS).

ANEXO D – PERFIL DAS VÍTIMAS E DOS ACUSADOS

Cx/Proc	Tip	Per	Idade		Cor da pele Referida		Escolaridade		Est. Civil		Profissão		N.S.E	
			Vít.	Acu.	Vít.	Acu.	Vít.	Acu.	Vít.	Acu.	Vít.	Acu.	Vít.	Acu.
12B-11	A.P.D	1931 1931	19	26	Branca	Branca	Analf.	Analf.	Solt.	Solt.	Dom.	Agri	I.N.E	I.N.E
12B-07	A.P.E APVS	1931 1934	08	40	Branca	I.N.E	Analf.	I.N.E	Solt.	Solt.	I.N.E	Agri/ Jorn	Mis.	Mis.
			08		Preta		Analf.		Solt.		I.N.E		Mis.	
89-03	A.P.D	1933 1934	19	25	Branca	Branca	I.N.E	I.N.E	Solt.	Solt.	Dom	Carr.	Não Mis.	I.N.E
12D-03	A.P.D A.P.E	1934 1935	17	27	Branca	I.N.E	I.N.E	I.N.E	Solt.	Solt.	Dom	Agri/ Ope	Mis.	I.N.E
03D-11	A.P.D	1934 1938	16	20	Mista	I.N.E	I.N.E	I.N.E	Solt.	Solt.	Dom	Sold	Mis.	Mis.
90-08	A.P.E	1934 1939	39	19 20 INE	Branca	I.N.E	Analf.	Analf. Analf. I.N.E	Solt.	Solt. Solt. I.N.E	Agri Agri	Agri Agri Agri.	I.NE	I.NE I.NE Mis
			56		Branca		I.N.E		Solt.				I.N.E	
90-10	A.P.E A.P.D	1935 1935	11	20	Branca	I.N.E	I.N.E	I.N.E	Solt.	Cas.	Dom Dom	Sap.	I.N.E	I.N.E
			15		Branca		I.N.E		Solt.					
91-01	A.P.E A.P.D	1935 1938	16	30	Branca	I.N.E	I.N.E	Alfab.	Solt.	Cas.	Dom	Fup.	Mis.	I.N.E
01D-10	A.P.E	1935 1938	33	31	Branca	I.N.E	I.N.E	I.N.E	Solt.	Solt	I.N.E	Epc	Mis.	I.N.E
12B-09	A.P.D	1936 1938	16	33	Mulata	I.N.E	I.N.E	I.N.E	Solt.	Solt.	Dom	Epc	Mis	I.N.E
14D-01	APVS	1938 1938	09	48	Negra	I.N.E	I.N.E	Alfab.	Solt.	Cas.	Dom	Dent.	I.N.E	I.N.E
14D-01	A.P.D	1938	19	26	Branca	I.N.E	I.N.E	I.N.E	Solt.	Solt.	Dom	Sold	Mis.	I.N.E
01D-08	A.P.E	1939 1939	14	19	I.N.E	I.N.E	I.N.E	I.N.E	Solt.	Solt.	I.N.E	Sold	Mis	I.N.E
01C11	APVS A.P.D	1939 1939	22	I.N.E	Branca	I.N.E	I.N.E	I.N.E	Solt.	Cas.	Dom	Tecl	Mis	I.N.E
01D-09	A.P.E	1939 1939	13	22	Preta	I.N.E	Alfab	Analf	I.N.E	Solt.	Dom	Jorn	I.N.E	I.N.E
01D-07	A.P.D	1939 1941	18	22	Branca	I.N.E	I.N.E	I.N.E	Solt.	Solt.	Solt.	Sold	Mis	Mis

Fonte: Centro de Memória Regional do Judiciário (CMRJU) da Universidade de Caxias do Sul (UCS).

ANEXO E – LOCALIZAÇÃO DOS CRIMES E NOMES DOS PROCESSOS

Nº	Cx/Proc.	Localidade dos Crimes	Nomes Dados aos Processos
01	12B- 11	Linha Feijó (São Marcos)	Processo Extra Caxias
02	12B- 07	Estrada Rio Branco, entre a rua Júlio de Castilho e Burgo	As Duas Vítimas de 08 Anos
03	89-03	I.N.E	As Controvérsias
04	12D- 03	Travessão Santa Rita terceira légua	Violência Intrafamiliar
05	03D -11	Matagal nas a proximidades de Caxias	Um Caso Clássico
06	90-08	Travessão Solferino	O Trio Agressor
07	90-10	I.N.E	As Amigas
08	91-01	I.N.E	O Choufer
09	01D -10	Rua Pinheiro Machado	A mulher "Imbecil"
10	12B- 09	Bragatti	A Desonra
11	14D- 01	Rua Pinheiro Machado	O Caso do Dentista
12	01D- 11	I.N.E	Os Soldados
13	01D- 08	Trilhos da viação férrea, fundo do 9º batalhão	A Promessa de Casamento
14	01C- 11	I.N.E	O Pedido de Habeas Corpus
15	01D- 09	Matagal nas proximidades de Caxias	O Despacho
16	01D-07	I.N.E	A Fuga do Réu

Fonte: O próprio autor (extraída dos processos)

ANEXO F – AUTO DO EXAME DE DEFLORAMENTO

13. 118
118
118

10ª Região Policial

Delegacia de Policia de Venas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Delegacia de Policia

Auto de exame de defloramento

Aos vinte sete dias do mez de Junho de mil novecentos e quinze e seis nesta cidade de Venas, Estado do Rio Grande do Sul, no consultorio e de Dr. Luiz Faccini.

presentes o Delegado de Policia, Sr. Ernesto Veloso.

o perito nomeado, Sr. Luiz Faccini.

e sob o compromisso de seu cargo e as testemunhas no fim assignadas, commigo Anna de Aguiar amanuense da Delegacia, servindo de escrivão na forma da Lei, pelo Delegado foi conferida ao perito a missão de proceder a exame em _____

idade de quinze annos filha _____

côr mulata estado solteira profissão s. domestica

natural desta cidade moradora nesta cidade

declarando bem e fielmente o que encontrar e em sua consciencia entender, respondendo os quesitos seguintes: Primeiro, se houve defloramento ou estupro; Segundo, se é recente ou antigo; Terceiro, qual o meio empregado; Quarto, se houve cópula carnal; Quinto, se houve emprego de hypnotismo, de substancias anesthetics ou narcóticas para a consecução do crime. Em consequencia passou o perito a fazer o exame ordenado e as investigações que julgou necessarias, concluidas as quaes, declarou o seguinte: Que examinada a paciente, apertando os grandes e pequenos labios encontram-se membranas hians e rubricadas em pontos certos designados. Os lados da membrana cercada

Fonte: Centro de Memória Regional do Judiciário (CMRJU) da Universidade de Caxias do Sul (UCS).

ANEXO G - FORMÚLARIO ANTROPOMÉTRICO – (FRENTE)

1396
1396

CASA DO CARRUÇAO
PORTO ALEGRE
Gabinete de Antropologia Criminal

Indice facial: _____

Angulo facial: _____

D. nasale-alar: _____
D. maxillare: _____

Orthognathia: _____
Mesognathia: _____
Prognathia: _____

PESO

Um diminuido de peso no local
F-10-36

Phononimia (expressão): *Supressiva. Somocoy*

Aparentação: _____

Observações: *Leucite (Conglut. de leucite - Estomatogias
Cachaltes, ungu. pituitaria squamosa etc.) No
Lamento summo fy -*

FIRMA: _____

Fonte: Centro de Memória Regional do Judiciário (CMRJU) da Universidade de Caxias do Sul (UCS).

ANEXO H – FORMULÁRIO ANTROPOMÉTRICO – (VERSO)

1394
1394

Casa de Correção
PORTO ALEGRE
Gabinete de Antropologia

LICENÇA
DUTRA

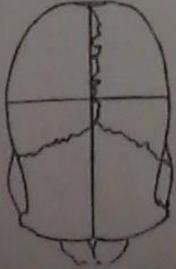
M.E. 

INDIVIDUAL DACTYLOSÓFICA

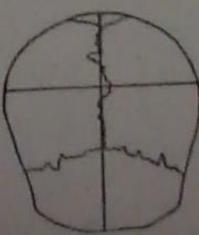
M.D. 

Circunferência crâniana (Horizontal): 258
Circunferência Bionzini: 296

INDICE CEPHALICO: 84,0



DOLICOCEPHALO



BRAQUICEPHALO

CLASSIFICAÇÃO DE DENIKER	
Hyperdolicocephalia	69,9 e abaixo
Dolicocephalia	70 à 74,9
Subdolicocephalia	75 à 79,9
Mesencephalia	79,7 à 84,9
Sub-brachycephalia	85 à 89,9
Brachycephalia	90,0 à 94,9
Hyperbrachycephalia	95 à 99,9
Ultra-brachycephalia	100 e acima

Fonte: Centro de Memória Regional do Judiciário (CMRJU) da Universidade de Caxias do Sul (UCS).

ANEXO I – FORMULÁRIO SOBRE O ESTADO MENTAL

111

ESTADO MENTAL

35

Casa de COFFEEER
PONTO ALGORE
Cidade de: Rio Grande do Sul

ANEXO I
SUTRA

Alimentação *boa*

Inclinações

Sentimentos

Emoções

Paixões

Vida familiar

com os pais

convivia, não convivia – Tratava-a bem ou mal. Mantinha-a ou não. Abandonou-a ou foi abandonado. Estava desquitado legalmente ou não – Viviu com outra mulher ou não.

com a mulher

com os filhos

Sustentava-os ou não. Explorava-os ou não. Tratava-os bem ou mal. Castigava-os ou não. Como? Educava-os ou não. Como?

Sensibilidade

Que companhias preferia e quais preferia?

Percepção

Ilusões

Alienação

Consciente
Inconsciente

Memória

Idêntico

deprimido

regular

Fonte: Centro de Memória Regional do Judiciário (CMRJU) da Universidade de Caxias do Sul (UCS).

ANEXO J - FORMULÁRIO SOBRE HABILIDADES

Associação de ideias	
Interpretação	
Crítica	
	deficiente, média, elevada...
	astúcia, ingenuidade
	excitada, deprimida, desequilibrada,
	TRABALHOS MANUAES: engenhocas, communs, toscos
	leitura { lê ou não — que livros prefere...
	{ que jornaes prefere...
Intelligencia e suas manifestações	Escrita { tipo de esigraphia { infantil, commum, apressada, caracteres convencionaes, signaes especiaes, Escrita secreta
	attitude ao escrever: proxima, ordinaria, afastada...
	Cultura { deficiente, commum, discreta, elevada
	(instrução) { Idiomas que conhece
	{ Publicações
	{ Outros conhecimentos
Linguagem	Tagarella, lascivos, taciturno
	Escollida, vulgar, obscena
	Gíria, couteira?
Qualidades volitivas	Intolerancia, indifferença, energia, resolução, independencia,
Caracter	

Fonte: Centro de Memória Regional do Judiciário (CMRJU) da Universidade de Caxias do Sul (UCS).

ANEXO K – FORMULÁRIO PSICOLÓGICO

1396
27

Eschizotímico

CASA DA CORREÇÃO
PONTO ALTO
Gabinete de Análise Psicológica

Temperamento

Tendência à cólera.

Tendência à furia.

Tendências especiais.

Brutalidade.

Impulsividade.

Prodigalidade.

Sinceridade.

Prepotência.

Litigiosidade.

Destruição.

Sensualidade.

Religiosidade.

Segue alguma escola filosófica.

Procedimento. Para com as autoridades. Nos negócios. Nos cárceres.

Capotista

verdadeiro, mentiroso, simulador.

sensibilidade, momento

abstração: [potência: ativa, passiva, passional, profissional]

intuição, intuição.

paranoias

Crença ou não. Que religião professa? ... Segue as práticas religio-
sas ou não. Freqüente ou não. Ativo ou não. Indiferente.

Sim ou não. Qual?

Theoria: Militarista.

Fonte: Centro de Memória Regional do Judiciário (CMRJU) da Universidade de Caxias do Sul (UCS).

ANEXO M – A CARTA GUIA – (VERSO)

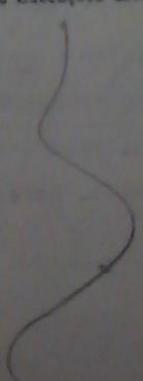
MULTA A multa imposta ao réo foi liquidada em
e, não havendo o mesmo satisfeito o pagamento, convertida em.....
..... de prisão cellular ou com trabalho, visto ser arbitrado em.....
..... o seu trabalho diário, pena a que, também, ficará sujeito.

CONVERSÃO Computado o tempo da prisão preventiva....., que
DA teve lugar no dia 27 de Setembro de 1934, e feita a conversão
PENA legal, o réo terá a sua pena cumprida no dia 11 de Fevereiro de 1936,
se for em prisão cellular ou com trabalho.

CUSTAS O montante das custas do processo é de 316500.....
cujo pagamento deve ser efetuado pelo Fazer do Estado.....
.....

Dada e passada nesta cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio
Grande do Sul, República dos Estados Unidos do Brasil, aos 18 dias do
mez de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e cinco,
Eu,, escrivão das Execuções Criminaes do
Estado, a subscrevo.

(e) Elzeário Vieira Nuñez.
Juiz das Execuções Criminaes do Estado



Fonte: Centro de Memória Regional do Judiciário (CMRJU) da Universidade de Caxias do Sul (UCS).